



ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



PORTEIRAS

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Engenharia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
JANEIRO DE 2026



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS**

RNP: 0615289019

Registro: 321456CE

Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

Registro: 0010495347-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

RUA MESTRE ZUCA

Nº: 16

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTEIRAS**

UF: **CE**

CEP: 63270000

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **11/03/2025**

Valor: **R\$ 5.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO SEDE E DISTRITOS

Nº: **S/Nº**

Complemento: **DIVERSOS LOGRADOUROS**

Bairro: **ZONA URBANA E ZONA RURAL**

Cidade: **PORTEIRAS**

CEP: 63270000

Data de Início: **11/03/2025**

Previsão de término: **31/12/2025**

Coordenadas Geográficas: **-7.533086, -39.118200**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.**

CPF/CNPJ: 07.654.114/0001-02

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 1,00 un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 1,00 un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 1,00 un

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA 1,00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, ARBORIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS NA SEDE, DISTRITOS E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



Documento assinado eletronicamente

com credenciais de login e senha

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

RNP: 0615289019

Data: 14/11/2025 08:55:14

Declaro serem verdadeiras as informações acima

de _____ de _____

Local

data

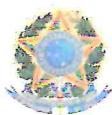
EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE - CNPJ: 07.654.114/0001-02

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.siaec.com.br/publico/>, com a chave: 1540z
Impresso em: 14/11/2025 às 08:55:14 por: , ip: 191.5.210.86





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20251757577

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 103,03

Registrada em: 03/11/2025

Valor pago: R\$ 103,03

Nosso Número: 8218320864

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sifac.com.br/publico/>, com a chave: 154dz
Impresso em: 14/11/2025 às 08:55:14 por: , ip: 191.5.210.06



www.creace.org.br
Tel: (061) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (061) 3453-5804

 **CREA-CE**
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Ceará



PORTEIRAS
PREFEITURA



**NOTA TÉCNICA
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução do serviço, levando em consideração sua importância técnica e financeira para a devida execução.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á comprovação de aptidão, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação listadas a seguir:

VARRIÇÃO MANUAL, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS
COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL
PODA ARBÓREA, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO
COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO E RECICLÁVEIS
COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO)
CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
PINTURA DE GUIAS

Capacitação técnico-operacional: comprovação do licitante de que desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cujas parcelas de maior relevância técnica e valores significativos tenham sido as abaixo relacionadas:



PORTEIRAS
PREFEITURA



VARRIÇÃO MANUAL, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	M2/ANO	4.253.527,20
COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	TON/ANO	1.398,22
PODA ARBÓREA, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	EQUIPE/ANO	1,00
COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO E RECICLÁVEIS	EQUIPE/ANO	1,00
COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO)	TON/ANO	669,47
CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M2/ANO	81.798,60
PINTURA DE GUIAS	M/ANO	81.798,60

Além das parcelas de maior relevância, e baseado na complexidade técnica do projeto básico de engenharia, e levando em conta as atribuições técnicas dos responsáveis técnicos a serem envolvidos na execução dos serviços, a licitante deverá apresentar, para fins de contratação, prova de inscrição ou registro junto ao respectivo conselho de classe competente, onde demonstre que detém em seu quadro, profissionais de nível superior: **ENGENHEIRO CIVIL, E ENGENHEIRO AMBIENTAL OU ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, reconhecidos pela entidade competente, ou outros profissionais devidamente autorizados pelo respectivo conselho de classe competente para atuar em atividade congênere para fins de comprovação da qualificação técnica.

PORTEIRAS/CE, 12 de janeiro de 2026.

EMERSON PATRICK ALVES
ALVES
MARTINS:04453251351
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil – CREA/CE 321456-D



PORTEIRAS
PREFEITURA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

APRESENTAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento visa apresentar um panorama geral sobre o Município de Porteiras, localizado no Estado do Ceará, fornecendo informações relevantes sobre sua história, geografia, economia, infraestrutura e outros aspectos fundamentais para compreender o contexto local no qual será desenvolvido o presente projeto.



Mapa de Situação: Coordenadas 458.400 / 9.128.300



Localização de PORTEIRAS no Ceará

2. LOCALIZAÇÃO E ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município de **PORTEIRAS** está localizado na região Sul do Estado do Ceará, inserido no Cariri Cearense. Situa-se a aproximadamente 520 km da capital Fortaleza. Limita-se com os municípios de Jardim, Brejo Santo e Jati, além da divisa com o Estado de Pernambuco ao sul.

- Coordenadas geográficas aproximadas: 458.400 / 9.218.300;



- **Altitude:** Cerca de 400 metros acima do nível do mar;
- **Clima:** Tropical quente semiárido, com temperaturas médias anuais entre 24 °C e 28 °C, e chuvas concentradas entre janeiro e abril;
- **Vegetação predominante:** Caatinga arbustiva e arbórea;
- **Região hidrográfica:** Inserido na Bacia do Rio Salgado, com destaque para riachos intermitentes e barragens de pequeno porte.

3. HISTÓRIA E FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de Porteiras possui origem ligada aos antigos caminhos de penetração utilizados por viajantes e criadores de gado que circulavam pelo sul do Ceará desde o século XVIII. A localidade se desenvolveu inicialmente como ponto de apoio e descanso, graças à disponibilidade de água e à posição estratégica próxima à divisa com Pernambuco. A partir de pequenos aglomerados rurais e capelas, formou-se o povoado que mais tarde se consolidaria como núcleo urbano. Porteiras tornou-se o distrito ainda no século XX, alcançando sua emancipação política em 1957, quando desmembrou-se do município de Jardim. Desde então, seu crescimento tem sido marcado pela expansão agrícola, pela melhoria das vias rurais, pela consolidação do comércio local e pela ampliação de serviços públicos essenciais.

4. DEMOGRAFIA

O município apresenta população estimada em aproximadamente 17.050 habitantes, distribuída entre a sede urbana e diversas comunidades rurais.

A densidade demográfica permanece baixa, característica da região, e o perfil populacional é predominantemente jovem, influenciado pelas atividades agrícolas familiares e pelo fortalecimento do setor de serviços.

5. ECONOMIA

A economia de Porteiras é baseada principalmente nas atividades agropecuárias, destacando-se a produção de milho, feijão, mandioca, caprinocultura e bovinocultura. O município se beneficia de regiões de solo fértil, especialmente nas áreas próximas à Chapada do Araripe, que oferecem melhores condições para agricultura.

Nos últimos anos, o setor de comércio e serviços tem se fortalecido na sede municipal, impulsionado por programas sociais, obras estruturantes e melhorias no acesso rodoviário, sobretudo a ligação com a BR-116, que facilita o escoamento de produtos e a circulação de pessoas.

Além disso, Porteiras registra crescimento no setor da construção civil, especialmente obras públicas de pavimentação, saneamento, urbanização e ampliação de equipamentos comunitários.

6. INFRAESTRUTURA URBANA

O município dispõe de infraestrutura urbana em expansão, com crescente investimento em pavimentação em pedra tosca, pavimentação asfáltica, implantação de sistemas de drenagem superficial e melhorias em vias de acesso rural.

O abastecimento de água é realizado principalmente por meio de sistemas da CAGECE e de adutoras complementares, com resfriamento por poços nas zonas rurais. A energia elétrica atende praticamente todo o território, e o município avança na substituição da iluminação pública convencional por luminárias em



LED.

A coleta de resíduos sólidos é realizada regularmente na sede, nas áreas urbanizadas próximas à sede e nas comunidades às margens da CE 397, enquanto ações de limpeza urbana, capina e varrição são promovidas de forma contínua pelo poder público municipal.

7. EDUCAÇÃO E SAÚDE

O sistema educacional de Porteiras conta com escolas municipais distribuídas pela sede e zona rural, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. O município mantém índices educacionais estáveis e investe na modernização das unidades escolares, transporte escolar e implantação de equipamentos esportivos.

Na saúde, o município é atendido por unidades básicas distribuídas estrategicamente, além de um hospital municipal que presta serviços de baixa e média complexidade. Programas de atenção primária, vacinação e saúde da família são amplamente difundidos e têm cobertura elevada.

8. MOBILIDADE E ACESSOS

Porteiras encontra-se em posição estratégica no sul do Ceará, tendo como principal via de acesso a CE- 397, que o conecta à BR-116, principal corredor logístico da região. As estradas vicinais desempenham papel essencial na mobilidade rural, especialmente para o transporte de estudantes, o deslocamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos.

Nos últimos anos, o município tem recebido obras de melhoramento e pavimentação de diversas vias, reduzindo custos de deslocamento e facilitando a integração entre comunidades.

9. ASPECTOS AMBIENTAIS

O território municipal está inserido no bioma Caatinga, caracterizado pela presença de vegetação xerófila adaptada ao clima semiárido. A região apresenta cursos d'água intermitentes, pequenos açudes e áreas de preservação ambiental nas proximidades da Chapada do Araripe.

Apesar da predominância de clima seco, o município possui áreas propícias à recarga hídrica, e práticas de manejo sustentável vêm sendo incorporadas, sobretudo no uso de solo agrícola e na adoção de sistemas simplificados de abastecimento de água nas comunidades rurais.

10. SERVIÇOS PÚBLICOS

O município de Porteiras dispõe de uma rede de serviços públicos em constante aprimoramento, com atenção especial às áreas essenciais para o bem-estar da população. A administração municipal realiza a manutenção contínua das vias urbanas, iluminação pública, limpeza e conservação de praças e equipamentos comunitários. O transporte escolar atende tanto à sede quanto às comunidades rurais, garantindo acesso à educação mesmo em localidades mais distantes.

Em relação ao abastecimento de água, além do sistema operado pela CAGECE na área urbana, o município conta com poços tubulares, sistemas simplificados e adutoras para atendimento às zonas rurais, muitas vezes complementados por carros-pipa em períodos de estiagem prolongada. O serviço de coleta de resíduos sólidos abrange toda a sede municipal, sendo realizado de forma regular, enquanto a destinação final ocorre em áreas autorizadas. O município também investe na ampliação dos serviços de saúde, assistência social e apoio à agricultura familiar, reforçando a estrutura de serviços públicos disponível para a população.



11. CULTURA E TURISMO

Porteiras possui rica tradição cultural, fortemente influenciada pela identidade sertaneja e pelas manifestações típicas do Cariri. O município preserva festas tradicionais como o padroeiro local, quadrilhas juninas, grupos culturais e eventos religiosos que movimentam a economia e fortalecem o sentimento comunitário.

Do ponto de vista turístico, Porteiras apresenta atrativos naturais e paisagens características do semiárido, com destaque para trilhas, serras e áreas de convivência rural, além da forte proximidade com os centros culturais do Cariri, o que a integra a rotas turísticas regionais. A presença de montes, riachos intermitentes, mirantes naturais e áreas propícias ao ecoturismo fazem do município um território com potencial para visitação e atividades recreativas, especialmente voltadas ao turismo de aventura e ao turismo rural.

O artesanato local, baseado em peças de couro, bordados e esculturas, também contribui para a identidade cultural da cidade, representando uma importante expressão da economia criativa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Porteiras caracteriza-se como um importante núcleo do Cariri Cearense, apresentando desenvolvimento crescente e fortalecimento de sua infraestrutura urbana e rural. Sua economia diversificada, aliada à ampliação de serviços públicos e ao investimento contínuo em educação, saúde, mobilidade e infraestrutura, favorece o crescimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.

A geografia local, o contexto socioeconômico e a organização territorial contribuem para a consolidação de Porteiras como município estratégico na região, especialmente por sua proximidade com a BR-116 e por suas características favoráveis à produção agrícola e ao fortalecimento das atividades de comércio e serviços. Dessa forma, todas as informações apresentadas neste panorama servem como base para compreender o contexto municipal e embasar adequadamente o desenvolvimento de projetos, relatórios, memoriais descritivos, justificativas técnicas e demais peças técnicas ou administrativas a serem elaboradas para o município.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1.0 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - OBJETO

O presente memorial descritivo tem como objetivo OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

1.2 – MODELO TECNOLÓGICO

Os serviços que constituem o objeto deste edital deverão ser executados em conformidade com a metodologia de trabalho ou com as ordens específicas de serviços a serem expedidas pela contratante a época da realização do contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços, poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste “projeto básico” tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos neste município. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
 - Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais e econômicas;
 - Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza urbana com a comunidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos;



- Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos no município.

2.0 – NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Norma Técnicas (ABNT) que tenham relação com serviços objeto do contrato.

3.0 – DEFINIÇÕES

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotam-se para especificações dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento – Ato de embalar os resíduos para o seu transporte.

Área de Coleta – Região que deverá ser coletado os resíduos em virtude de suas características para fins de planejamento da metodologia de execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Capacidade de Coleta – Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, de terminado itinerário.

Carrinho de Varrição – Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.

Cesto de Lixo – Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar risco aos pedestres.

Coleta de Resíduos Sólidos – Ato de recolher e transportar os resíduos de natureza específica para este anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

Coleta Domiciliar – Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, indústrias, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros por dia, por gerador.

Coleta Especial – Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso, e quantidade. Enquadra-se neste caso: entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.

Coleta Regular – Coleta de resíduos sólidos executados em intervalos de tempo determinados.

Coleta de Varredura – Coleta regular de resíduos da varrição manual de vias e logradouros públicos.



Coletor (Lixeiro Coletor) – Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo coletor. O coletor faz parte da guarnição do veículo coletor.

Concentração de Lixo – Quantidade de resíduo sólido a ser recolhido, num determinado itinerário, por unidade de comprimento de eixo de via pública, num determinado dia.

Concentração de Varredura – Quantidade de resíduos a ser gerado num determinado trecho a ser varrido.

Distância de Transporte de Coleta – Distância média a partir de um centro geométrico do setor até o local indicado para descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprida, ida e volta dividida por dois.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor – Traje adequado formado de: luva de raspa de couro; luva de borracha, calçado com solado antiderrapante, tipo tênis/bota; colete refletor para coleta noturna; camisa de brim ou camisa em cores vivas; calça comprida ou bermuda de brim em cores vivas; boné de brim, tipo jóquei, máscaras de proteção.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Motorista – Traje adequado formado de: calçado com solado de borracha, antiderrapante; blusa de brim e calça comprida de brim, boné.

Equipamento Mínimo Segurança para o Veículo Coletor – Equipamento de segurança para o veículo coletor, formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tramonha de recebimento de resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engata a marcha a ré do veículo coletor.

Equipe de Varrição – Equipe formada por certo número de funcionários responsável pela varrição de um roteiro.

Frequência de Coleta – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Frequência de Varrição – Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário.

Gari (Varredor) = Pessoa que realiza a varrição.

Guarnição de Coleta – Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.

Gás Bioquímico, Gás do Aterro ou Biogás – Mistura de gases produzidos pela ação biológica na matéria orgânica em condições anaeróbicas, compostas principalmente de dióxido de carbono e



metano em composições variáveis.

Implantação dos Serviços – Consolidação da absorção dos serviços após o prazo determinado por edital, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia de execução devidamente solidificada.

Itinerário – Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor ou por uma equipe de varrição, dentro de certo setor e num determinado período. Para cumprir um itinerário, o veículo coletor poderá realizar uma ou mais viagens.

Monturo – Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

Lixiviação – Deslocamento ou arraste, por meio líquido, de certas substâncias contidas nos resíduos sólidos urbanos.

Lutocar – Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar sacos descartáveis.

Parâmetros de Coleta – Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento da frota, apropriada aos serviços de coleta regular.

Percolato – Líquido que passou através do meio poroso da massa do aterro.

Período de Coleta – Espaço de tempo correspondente a execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurno ou noturno.

Poda Arbórea de Limpeza – Ato de remover ramos danificados ou doentes.

Poda Arbórea de Levantamento e Rebaixamento de Copa – Ato de conformação da copa para evitar danos a população e equipamentos públicos.

Ponto de Concentração – Local predeterminado, de onde partem as equipes para início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.

Ponto de Confinamento – Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.

Quantidade de Resíduos a Coletar por Dia – Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Remoção de Varredura – Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para destinação final.

Resíduos Industriais Comuns – Resíduos sólidos e semi-sólidos industriais que admitem destinação similar a dos resíduos sólidos urbanos.



Resíduos Sólidos – É o conjunto heterogêneo de resíduos resultantes de atividades em curso na comunidade, de origem.

Resíduos Sólidos Domiciliares – São os resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou construção (resíduos inertes) que não excedam a 100 (cem) litros por dia.

Resíduos Sólidos Urbanos – São os resíduos decorrentes das operações de limpeza dos logradouros e demais áreas de uso público tais com varrição de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos inertes e sépticos.

Roteiro – Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coleto ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.

Setor – Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta ou varrição, composta por um ou mais itinerários.

Sumeiro ou Chorume – Líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio).

Tempo de Coleta – Tempo gasto por um veículo coleto para efetuar a coleta num determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo ocioso e tempo efetivo.

Tempo de Descarga – Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coleto, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e sua saída já descarregada desse local.

Tempo de Transporte – Tempo gasto por um veículo coleto para percorrer a distância de transporte de coleta.

Tempo de Viagem – Tempo de que o veículo coleto necessita completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.

Tempo Ocioso de Coleta – Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.

Varredura – Resíduos sólidos recolhido pela varrição, pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos recipientes instalados para esse fim.

Varrição Manual – Ato de varrer as vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados. Varrição de ruas é o ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.

Veículo Coleta Basculante – Veículo equipado com caçamba basculante sem cobertura, com descarga por meio de gravidade, quando carregado, faz-se necessário uso da lona de proteção, evitando derramamento de resíduos sólidos e acidentes nas vias urbanas.



Veículo Coleta Compactador – Veículo equipado com compactador de lixo, com descarga por meio de gravidade.

Velocidade de Coleta – Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectivo guarnição durante o percurso de coleta em determinado itinerário.

Velocidade de Varrição Manual – Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativo a um roteiro.

Viagem – Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial.

4.0 - MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, será também fornecido um fiscal para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e a manutenção da ordem e disciplina das tarefas.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com memorial de cálculo anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município de PORTEIRAS, adequadas, de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais a realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, iluminação, ventilação, circulação e pé direito, estão de acordo com o código de obras do município e atende as normas da consolidação de Leis trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho (ponto de apoio da empresa).

5.0 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.

Os serviços do objeto que serão executados na área urbana, vias e logradouros públicos do Município de PORTEIRAS/CE.

5.1 – COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

5.1.1 – Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial;

5.1.2 – Coleta e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (varrição, capinação, entulhos e focos de lixo urbano);

5.1.3 – Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos de podação e recicláveis.

5.2 – LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.



PORTEIRAS
PREFEITURA



5.2.1 - Varrição manual, lavação e higienização de vias e praças públicas;

5.2.2 - Capinação e roçagem manual de vias e logradouros públicos;

5.2.3 – Pintura de Guias.

5.3 – SERVIÇOS DE PODA ARBÓREA E CONFORMAÇÃO.

5.3.1 - Poda arbórea, manutenção de jardinagem, limpeza, rebaixamento e conformação.

6.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 - Coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliar e comercial

6.1.1 – Concepção dos Serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caminhão compactador capacidade mínima 15,00m³, devendo ser executados de forma manual.

A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos municípios e carregados manualmente, por funcionários da contratada no caminhão compactador.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar:

- I. Resíduos sólidos domiciliares;
- II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais;
- III. Resíduos sólidos provenientes de feiras-livres.

6.1.2 – Planejamento de Serviços

6.1.2.1 – Freqüência de Horário

Os serviços serão realizados de acordo com seu planejamento proposto (metodologia de execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos aos municípios atendidos, cuja produção gráfica e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da contratante.

O planejamento, a definição de frequência e horário de atendimento, deverão ser especificados na metodologia de execução.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre as duas coletas para o mesmo setor, devendo para tal, o serviço de coleta ser mantido nos feriados civis e religiosos.

Neste Caso, será de inteira responsabilidade da contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.



A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da contratante.

6.1.2.2 – Metodologia de Trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares determinam a metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capatacias do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidade compatíveis.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com utilização de sistemas alternativos de coleta.

Serão recolhidos os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito a fiscalização do contrato, sobre os municípios que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da intimação.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municíipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela contratada.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para a unidade de transbordo municipal.

6.1.2.2.1 – Quantidade de Resíduos a Serem Coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados estará de acordo com memorial de cálculo anexo ao projeto.

6.1.2.2.2 – Especificações Materiais

O cálculo do dimensionamento observará as quantidades de veículos, máquinas,



equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” já inclusa a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquina, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

6.1.2.2.3 – Dimensionamento de Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

6.1.2.2.4 – Dimensionamento do Pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequado, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletivo, quando a situação exigir.

6.2 – Coleta e transporte ao destino final de resíduos especiais urbanos (varrição, capinação, entulhos e focos de lixo urbano)

6.2.1 – Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos especiais urbanos compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caçamba basculante capacidade mínima 6m³, devendo ser executada de forma manual e equipada.

A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamentos individuais (pá quadrada) estando este, disposto em locais específicos pelos varredores ou em lugares de difícil acesso pelos municípios e carregados e transportados em caminhão caçamba tipo basculante pela contratada.

Especificações dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos:

- I. Resíduos resultantes da varrição manual de vias e logradouros públicos;
- II. Resíduos industriais e domiciliares soltos em áreas de difícil acesso;
- III. Resíduos resultantes da capinação/roçagem de vias e logradouros públicos;
- IV. Entulho, terra e sobras de material de construção, oriundas de pequenas reformas.



6.2.2 – Planejamento dos serviços

6.2.2.1 – Frequência e Horário

Os serviços serão realizados de acordo com seu planejamento proposto (metodologia de execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os municípios atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da contratante.

O planejamento, a definição das frequências e horários de atendimentos, serão definidos na metodologia de execução.

6.2.2.2 – Metodologia de Trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de resíduos sólidos especiais urbanos determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capatazias do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidade compatíveis.

A coleta e transporte de resíduos especiais urbanos quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com utilização de sistemas alternativos de coleta.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com cuidado necessário para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para a unidade de transbordo municipal.

6.2.2.2.1 – Quantidade de Resíduos a Serem Coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos a serem coletados, estará de acordo com memorial de cálculo anexo ao projeto.



6.2.2.2.2 – Especificação de Materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” já inclusos a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquina, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

6.2.2.2.3 – Dimensionamento dos Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

6.2.2.2.4 – Dimensionamento do Pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletivo, quando a situação exigir.

6.3 – Coleta e transporte ao destino final de resíduos sólidos de podação e recicláveis

6.3.1 – Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de podação e recicláveis compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículo tipo Caminhão Carroceria capacidade 10 m³ devendo ser executada de forma manual e equipada.

A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual estando este, disposto em locais específicos pelos coletores e carregados e transportados em um caminhão carroceria.

Especificações dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos de podação e recicláveis:

- V. Resíduos resultantes da podação de árvores;
- VI. Resíduos resultantes da manutenção de jardins de praças e logradouros públicos;
- VII. Resíduos resultantes da coleta seletiva.

6.3.2 – Planejamento dos serviços



6.3.2.1 – Frequência e Horário

Os serviços serão realizados de acordo com seu planejamento proposto (metodologia de execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os municípios atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da contratante.

O planejamento, a definição das frequências e horários de atendimentos, serão definidos na metodologia de execução.

6.3.2.2 – Metodologia de Trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de resíduos sólidos da podação e recicláveis determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capatazias do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para a unidade de transbordo municipal.

6.3.2.2.1 – Quantidade de Resíduos a Serem Coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de resíduos da podação e recicláveis a serem coletados, estará de acordo com memorial de cálculo anexo ao projeto.

6.3.2.2.2 – Especificação de Materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como “mínima e necessária” já inclusos a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.



Os veículos, máquina, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

6.3.2.2.3 – Dimensionamento dos Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

6.3.2.3.4 – Dimensionamento do Pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletivo, quando a situação exigir.

6.4 – Varricão manual, lavacão e higienização de vias e praças públicas

6.4.1 – Concepção dos Serviços

Os serviços de varrição manual das vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, guias e canteiros centrais, pavimentados, esvaziamento dos cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

Será utilizada a mão de obra local e facultada a contratada, mediante solicitação e aprovação por parte da contratante, o emprego de tecnologias e ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

6.4.2 – Planejamento dos Serviços

O objetivo do plano de varrição será de organizar cada setor, das formas técnica e estrutural, visando manter sempre limpas as vias e logradouros relacionados, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e o bem-estar da comunidade.

Tomando como base o diagnóstico e o cadastramento das vias e logradouros relacionados, objetiva-se que a manter o cumprimento da integra do planejamento proposto.

Os serviços de varrição serão realizados diariamente de segunda ao sábado de cada semana em todo o perímetro urbano considerado no memorial de cálculos.

O turno de varrição manual será diurno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de inicio e término de cada turno constar na metodologia de execução.



De acordo com programação prévia a ser fornecida pela contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticas, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Se no decorrer do período contratual e por determinação da contratante, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação, a contratante, em comum acordo com a contratada, promoverá as necessárias alterações contratuais, em consequência do aumento da quantidade dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

6.4.3 – Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços será manter, independentemente da metodologia de execução proposta que servirá como referencial para a execução dos serviços, as vias e logradouros públicos constantes deste anexo, em condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local satisfazendo a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Para a execução dos serviços serão mantidas quantidades consideradas como mínimas e necessárias de funcionários, equipamentos e ferramentas, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.

Os produtos dos serviços de varrição deverão ser dispostos e recolhidos no prazo máximo de até duas horas pela coleta de resíduos sólidos urbano especiais.

6.4.3.1 – Dimensionamento dos Recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de guias de vias e logradouros públicos necessárias a varrer, assim como, a velocidade estimada de varrição de guias e logradouros públicos, estará de acordo com memorial de cálculo anexo ao projeto.

6.4.3.2 – Dimensionamento de Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

6.4.3.3 – Dimensionamento do Pessoal

A admissão de garis, fiscais e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de



proteção individual e coletivo, quando a situação exigir.

6.5 – Capinação e roçagem manual de vias e logradouros públicos

6.5.1 – Concepção dos Serviços

Os serviços de capinação e roçagem manual de vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando-se para tanto, roçadeiras costais.

6.5.2 – Planejamento dos Serviços

Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante. As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

6.5.3 – Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada na capinação e roçagem da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização roçadeiras costais. Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos especiais, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

6.5.3.1 – Dimensionamento dos Recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

6.5.3.2 – Dimensionamento de Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

6.5.3.3 – Dimensionamento do Pessoal

A admissão de garis, fiscais e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletivo, quando a situação exigir.

6.6 – Pintura de Guias



6.6.1 – Concepção dos Serviços

Os serviços de pintura de guias de vias e logradouros públicos compreendem a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio das guias de vias públicas, de forma contínua, utilizando, para tanto, ferramentas e produtos próprios manuais.

A pintura de guias das vias públicas relacionadas tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos, além de contribuir para elevar o padrão estético dos logradouros.

6.6.2 – Planejamento dos Serviços

Os serviços de pintura de guias serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante. As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários à pintura, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

6.6.3 – Metodologia de Trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada na pintura de guias de vias públicas, será através da utilização de equipamentos próprios e manuais.

6.6.3.1 – Dimensionamento dos Recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

6.6.3.2 – Dimensionamento de Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

6.6.3.3 – Dimensionamento do Pessoal

A admissão de pintores, fiscais e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

6.7 - Poda arbórea, manutenção de jardinagem, limpeza, rebaixamento e conformação

6.7.1 – Concepção dos Serviços



PORTEIRAS
PREFEITURA



O fornecimento de equipes e equipamentos para realização de serviços de poda arbórea, manutenção de jardinagem, limpeza, rebaixamento e conformação da arborização, que compreendem toda a área urbana do município.

6.7.2 – Planejamento dos Serviços

Por serem serviços de manutenção, serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de serviços" a serem expedidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem previamente exaradas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e indicarão, dentre outras especificações, o dimensionamento dos recursos e a programação detalhada dos serviços a serem realizada durante a semana.

6.7.2.1 – Metodologia de Trabalho

A Metodologia de Trabalho a ser aplicada será compatível às "Ordens Específicas" de manutenção e deverá atender a toda a área urbana deste município.

6.7.2.2 – Dimensionamento dos Recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com o memorial de cálculo em anexo ao projeto.

6.7.2.3 – Dimensionamento de Materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado podendo, no entanto apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

6.7.2.4 – Dimensionamento do Pessoal

A admissão de podadores, fiscais e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletivo, quando a situação exigir.

7.0 – CONSUMO ESTIMADO DO FARDAMENTO

Competirá a contratada a admissão de motoristas, garis coletores e demais funcionários necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando no mínimo as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinados por este edital, correndo por sua conta todos



os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentarem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente. Caberá a contratada apresentar, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequadas, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletivo, quando a situação exigir.

8.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O levantamento de quantitativos apresentado neste documento foi elaborado com base em dados históricos de processos anteriores realizados no município, considerando também os parâmetros estabelecidos no Perfil Básico Municipal, conforme detalhado nos anexos deste memorial descritivo. Dessa forma, os quantitativos de materiais, equipamentos e mão de obra foram dimensionados a partir de critérios técnicos que refletem a realidade operacional e as necessidades específicas do município de PORTEIRAS/CE, assegurando um planejamento adequado para a execução dos serviços descritos.

No tocante ao dimensionamento dos profissionais necessários para a execução dos serviços contratados, foi realizado um levantamento minucioso da força de trabalho atualmente disponível na estrutura administrativa municipal. Para tanto, foram descontados da composição total os profissionais já contratados e registrados em folha de pagamento da Prefeitura Municipal de PORTEIRAS. Os quantitativos de mão de obra apresentados na planilha orçamentária referem-se exclusivamente aos profissionais adicionais que deverão ser contratados para atender às necessidades operacionais do município, garantindo a execução eficiente dos serviços descritos neste memorial.

Os cálculos adotados neste documento foram conduzidos com base em diretrizes técnicas amplamente aceitas, utilizando coeficientes e metodologias validados por normativas setoriais, garantindo, assim, uma estimativa precisa dos recursos necessários para a operacionalização dos serviços. A distribuição da força de trabalho e dos equipamentos foi projetada de forma a maximizar a eficiência das atividades de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição manual de vias e logradouros públicos, capinação e pintura de guias, bem como os serviços de poda arbórea, jardinagem e conformação.

Ressalta-se que todas as especificações apresentadas neste memorial descritivo e nos anexos associados seguem rigorosamente os padrões técnicos exigidos, considerando a realidade local e a necessidade de continuidade dos serviços públicos de limpeza e manutenção urbana. Eventuais ajustes poderão ser realizados no decorrer da execução dos serviços, sempre que constatada a



PORTEIRAS
PREFEITURA



necessidade de readequações em função de variáveis operacionais, respeitando-se as diretrizes orçamentárias e administrativas do município.

Por fim, este memorial descritivo busca garantir um planejamento técnico eficiente, fundamentado em dados concretos e em práticas já aplicadas no município de PORTEIRAS/CE, assegurando que os serviços contratados sejam executados dentro dos parâmetros de qualidade, eficiência e economicidade exigidos pelo poder público.



ANEXO I

MAPAS DA SEDE, ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397



Sede do Município de Porteiras

Localização - Vista de Satélite



PORTEIRAS
PREFEITURA

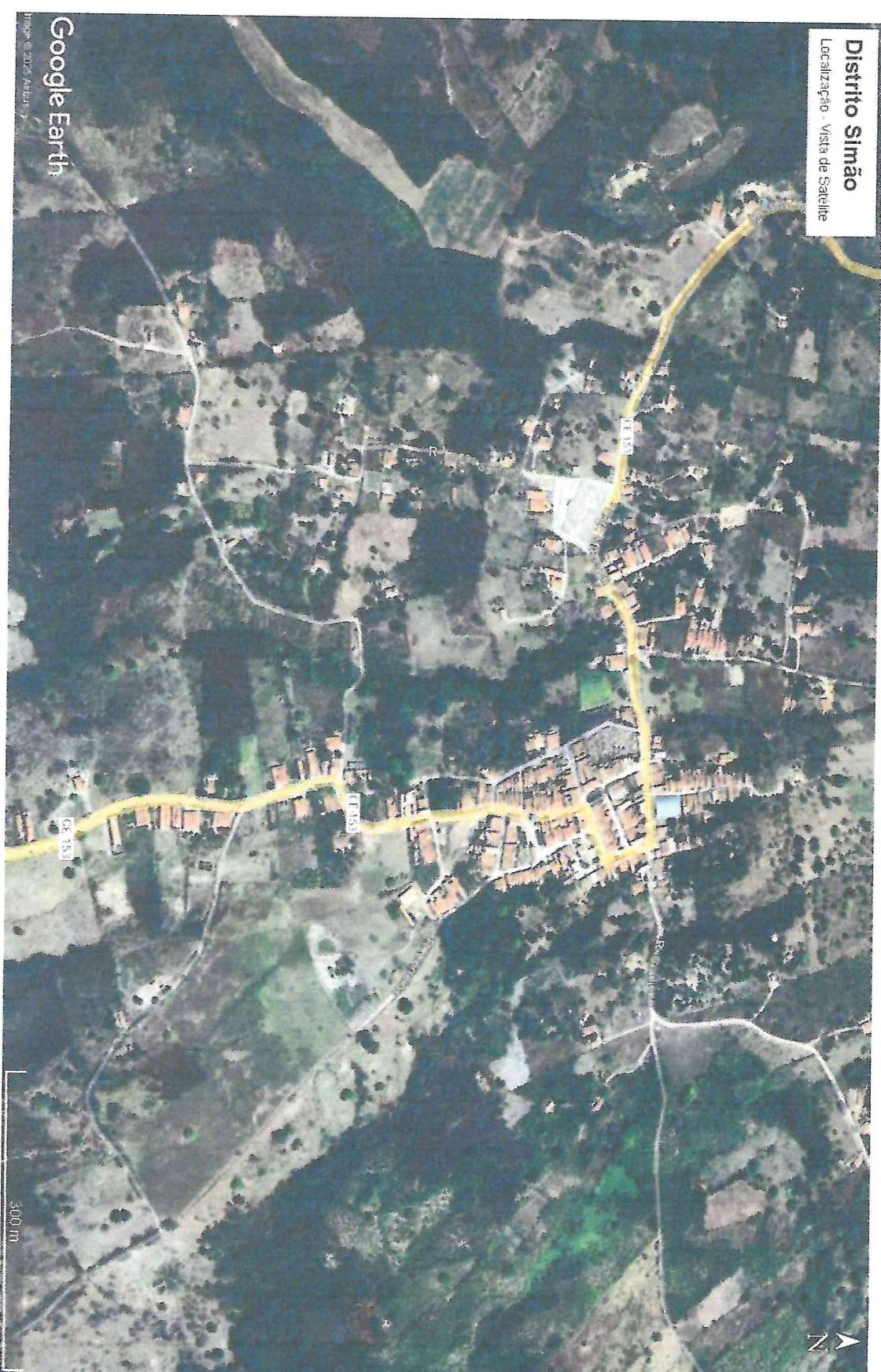


CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06

Av. Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63210-000
FONE: (88) 3557-1253/1254
E-mail: lapre@portelarce.uol.br

EMERSON PATRICK
ALVES
MARTINS:04453251355





CNPJ:07.654.114/0001-02 CGC: 05.920.279-00
Rua Mestre Zeca, 16, Centro – CEP: 63.270-000
Fone: (68) 3557-1253/1254
E-mail: legis@porteiras.ce.gov.br

EMERSON PATRICK
ALVES
MARTINS:04453251351

ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 01 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 02 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 03 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 04 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 05 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 06 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 07 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 08 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 09 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 10 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 11 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 12 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 13 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 14 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 15 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 16 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 17 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 18 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 19 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 20 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 21 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 22 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 23 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 24 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 25 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 26 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 27 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 28 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 29 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 30 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 31 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 32 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 33 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 34 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 35 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 36 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 37 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 38 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 39 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 40 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 41 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 42 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 43 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 44 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 45 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 46 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 47 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 48 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 49 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 50 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 51 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 52 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 53 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 54 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 55 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 56 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 57 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 58 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 59 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 60 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 61 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 62 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 63 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 64 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 65 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 66 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 67 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 68 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 69 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 70 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 71 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 72 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 73 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 74 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 75 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 76 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 77 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 78 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 79 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 80 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 81 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 82 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 83 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 84 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 85 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 86 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 87 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 88 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 89 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 90 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 91 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 92 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 93 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 94 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 95 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 96 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 97 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 98 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 99 2023/2024
ADM. DA SECRETARIA DE P. E. 100 2023/2024



COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE 397



CNPJ:07 654.114/0001/02 CGC: 05 920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63.270-000
FONE: (88) 3557-1233/1234
E-mail: humoresnoticias@uol.com.br

079

2

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS 04453251955
Av. das Flores, 6000-200-0000-0000
Apto 1001, Bento Ferreira, BA
Tel: (71) 3222-0000 / 3222-0001
E-mail: emersonpatrickerreira@uol.com.br
Endereço: Rua 10 de Novembro, 1000 - Centro
Belo Horizonte - MG - 30130-000
CEP: 30130-000
E-mail: emersonpatrickerreira@uol.com.br



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO
PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS E
RELAÇÃO DE RUAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ			

MEMORIAL DE CÁLCULOS - DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

DADOS ADMISSÍVEIS (FONTE: IBGE)

DADOS POPULACIONAIS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVOS		UNIDADE
	%	QDE	
PT = POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	100,00%	17.050,00	HABITANTES
PUT = POPULAÇÃO URBANA TOTAL DO MUNICÍPIO (SEDE + ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397)	47,11%	8.031,00	HABITANTES
PRT = POPULAÇÃO RURAL TOTAL DO MUNICÍPIO	52,89%	9.017,00	HABITANTES
PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE + ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397)	47,11%	8.031,00	HABITANTES
PERÍMETRO URBANO TOTAL (VER RELAÇÃO DE RUAS)			
PUS = PERÍMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO		24.078,26	M
PTAU = PERÍMETRO URBANO TOTAL SEDE DAS ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397		3.187,94	M
PUT = PERÍMETRO URBANO TOTAL		27.266,20	M

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS SERÁ REALIZADA POR UM FISCAL/SUPERVISOR, UM AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DUAS MOTOS

QUADRO RESUMO

MOTO	2,00	UND
FISCAL/SUPERVISOR	1,00	UND
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1,00	UND

2. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL

2.1 CÁLCULO DA MASSA DE LIXO COLETADA

TAXA PER CAPITA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TXP)		
DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVOS	UNIDADE
GERAÇÃO PER-CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ZONA URBANA: SEDE + ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397)	0,967	KG/HAB/DIA

Fonte: ABREMA - Associação brasileira de resíduos e meio ambiente, publicados na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2025.

MASSA DE LIXO GERADA POR DIA (MD)	7.767,91	KG/DIA
PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	8.031,00	HABITANTES
TAX = TAXA PER CAPITA	0,967	KG/HAB/DIA
MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS (MM)		
MM = MD X N° DIAS	233.037,30	KG/MÊS
MD = MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	7.767,91	KG/DIA
N° DIAS = NÚMERO DE DIAS	30,00	KG/DIA/MÊS
MASSA DE LIXO COLETADA POR DIA EM TONELADAS (MTD)		
MTM = MM/1000		
MTM = MASSA DE LIXO GERADA EM TONELADA POR MÊS	233,04	TONELADAS/MÊS
MTD = MTM/N° DIAS	25,25	DIAS
MTD = MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADA POR DIA	9,23	TONELADAS/DIA

2.2 CÁLCULO DO TRANSPORTE

DADOS ADMISSÍVEIS		
VMT = VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE	40,00	KM/H
VMC = VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA	5,00	KM/H
TMDZ = TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DA GARAGEM À ZONA DE COLETA	0,25	HORAS
TDD = TEMPO DE DESCARGA NO DESTINO FINAL	0,25	HORAS
CMCR = CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR	7,50	TONELADAS
PERÍMETRO DAS VIAS DAS ZONAS GERADORAS DE LIXO		
FZGL 01 = SEDE COMPLETO	22,87	KM
FZGL 02 = ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397	6,20	KM
DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ZONAS GERADORAS DE LIXO E O DESTINO FINAL		
DZGL 01 = SEDE COMPLETO	5,80	KM
DZGL 02 = ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397	9,20	KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROCAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ		

MEMORIAL DE CALCULOS - DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS		
DIMENSIONAMENTO DA FROTA		
PMZ = PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA (ZGL 01 + ZGL 02) / ZQ	14,54	KM
QZ = QUANTIDADE DE ZONAS GERADORAS	2,00	UND
DCD = DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL (ZGL 01 + ZGL 02) / QZ	7,50	KM
TTCD = TEMPO TOTAL DE TRANSLADO = TD + TMC	4,03	HORAS
TD = TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL = ((2 X DCD) / M) + (2 X TDD) + TMC	1,13	HORAS
TMC = TEMPO MÉDIO DE COLETA = (PMZ / VMC)	2,91	HORAS
NTD = NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA = MTD / CMCR	1,23	VIAGEM / DIA
NVD ADOTADO	2,00	VIAGEM / DIA
NCCA = NÚMERO DE CAMINHÕES COMPACTADORES ADOTADOS	1,00	COMPACTADOR
QUADRO RESUMO		
CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M ³	1,00	UND
MOTORISTA	1,00	UND
GARI COLETOR	3,00	UND
MASSA DE LIXO COLETADA POR MÊS	235,04	TONELADAS / MÊS

3. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (VARRIMENTO, CAPINAÇÃO, ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO)

3.1 CÁLCULO DA MASSA DE LIXO COLETADA

TAXA PER CAPITA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TAXP)		
DESCRIÇÃO DO ITFM	QUANTITATIVOS	UNIDADE
GERAÇÃO PER-CAPITA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS (ZONA URBANA: SEDE + ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397)	0,463	KG/HAB/DIA

Fonte: ABIFIMA - Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente, publicado na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2015.

MASSA DE LIXO GERADA POR DIA (MD)		
MD = PB X TAXP	3.719,28	KG/DIA
PB = POPULAÇÃO BENEFICIADA	8.033,00	HABITANTES
TAXP = TAXA PER CAPITA	0,463	KG/HAB/DIA
MASSA DE LIXO GERADA POR MÊS (MM)		
MM = MD X N° DIAS	111.578,40	KG/MÊS
MD = MASSA DE LIXO GERADA POR DIA	3.719,28	KG/DIA
N° DIAS = NÚMERO DE DIAS	30,00	KG/HAB/DIA
MASSA DE LIXO COLETADA POR DIA EM TONELADAS (MTD)		
MTM = MM / 1000		
MTM = MASSA DE LIXO GERADA EM TONELADA POR MÊS	111,58	TONELADAS / MÊS
MTD = MTM / N° DIAS	2,25	DIAS
MTD = MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADA POR DIA	4,42	TONELADA / DIA

O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (VARRIMENTO, CAPINAÇÃO, ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO) SERÁ REALIZADO POR UM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M E UMA EQUIPE COMPOSTA POR 1 MOTORISTA E 3 GARIS COLETORES.

QUADRO RESUMO		
CAMINHÃO BASCULANTE 6M	1,00	BASEADO ANTE
MOTORISTA	1,00	UND
GARI COLETOR	3,00	UND
MASSA DE LIXO COLETADA POR MÊS	111,58	TONELADAS / MÊS

4. COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO E RECICLÁVEIS

O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO E RECICLÁVEIS SERÁ EXECUTADO POR UMA EQUIPE FORMADA POR 3 GARIS COLETORES, 1 MOTORISTA DE CAMINHÃO E UM CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA DE 10 M³.

QUADRO RESUMO		
CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 10M ³	1,00	CAMINHÃO
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1,00	UND
GARI COLETOR	3,00	UND

5. VARRIMENTO MANUAL, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS

A VARRIMENTO TERÁ FREQUÊNCIA DIÁRIA EM TODO O PERÍMETRO URBANO.

PERÍMETRO URBANO TOTAL		
PUT = PERÍMETRO URBANO TOTAL	27.266,26	M
PUC = PERÍMETRO URBANO DO CENTRO	5.585,60	M
PTAU = PERÍMETRO URBANO TOTAL DAS ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397	3.187,94	M
PUTB = PERÍMETRO URBANO DOS DEMAIS BAIRROS DA SEDE	18.492,66	M



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, RETAIAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULOS - DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS		
PERÍMETRO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DO CENTRO		
PTVDC = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DO CENTRO = PUC X	11.171,20	M/DIA
NLV = NÚMERO DE LADOS DAS VIAS	2,00	LADOS
fv = FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO	1,00	DIA
PERÍMETRO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DEMAIS BAIRROS DA SEDE		
PTVDB = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DOS DEMAIS BAIRROS = PUC X NLV X fv	36.985,32	M/DIA
NLV = NÚMERO DE LADOS DAS VIAS	2,00	LADOS
fv = FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO	1,00	DIA
PERÍMETRO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS DAS ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397		
PTVAU = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DAS ÁREAS URBANIZADAS PRÓXIMAS À SEDE E COMUNIDADES ÀS MARGENS DA CE-397	6.375,88	M/DIA
NLV = NÚMERO DE LADOS DAS VIAS	2,00	LADOS
fv = FREQUÊNCIA DE VARRIÇÃO	1,00	DIA
PERÍMETRO DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS TOTAL		
PTVD = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DIÁRIA = PTVDC + PTVDB + PTVAU	54.532,40	M/DIA
ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS = AVLT		
AVLT = PTVD X LV X N° DIAS	708.921,20	M/MES
LV = LARGURA DE VARRIÇÃO	0,50	M
N° DIAS = NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR MÊS	26,00	DIAS
NÚMERO DE GARIS VARREDORES		
CVHD = CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM/DIA	1.500,00	M/DIA
CVHM = CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM/MES	39.000,00	M/MES
NV = NÚMERO DE VARREDORES = AVLT / CVHM	18,18	VARREDORES
NVA = NÚMERO DE VARREDORES ADOTADO	18,00	VARREDORES
QUADRO RESUMO		
GARI VARREDORES	18,00	UND
ÁREA VARRIDA MENSAL	708.921,20	M/MES

6. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ÁREA A CAPINAR = AC		
AC = PUTPL X L	27.266,20	M ²
PUT = PERÍMETRO URBANO TOTAL	27.266,20	M
PUTPL = PERÍMETRO URBANO TOTAL * 2 LADOS	54.532,40	M
LARGURA A CAPINAR	0,50	M
FAC = FREQUÊNCIA ANUAL DE CAPINAÇÃO	6,00	VEZES/ANO
ACA = ÁREA DE CAPINAÇÃO ANUAL = AC X FAC	163.597,20	M/ANO
ACM = ÁREA A CAPINAR POR MÊS = A = ACA/12	13.633,10	M/MES
NÚMERO DE GARIS CAPINADORES/ROÇADORES		
CCHD = CAPACIDADE DE CAPINAÇÃO HOMEM/DIA	120,00	M/DIA
CCHM = CAPACIDADE DE CAPINAÇÃO HOMEM/MES	3.030,00	M/MES
NV = NÚMERO DE CAPINADORES = ACM / CCHM	4,50	CAPINADORES
NVA = NÚMERO DE CAPINADORES ADOTADO	4,00	CAPINADORES
QUADRO RESUMO		
GARI CAPINADOR/ROÇADOR	4,00	UND
ROÇADEIRAS COSTAS	4,00	UND
ÁREA A CAPINAR POR MÊS	13.633,10	M/MES

7. PINTURA DE GUIAS

PERÍMETRO DE GUIAS A SEREM PINTADAS = PGP		
FGP = PUT * 2	54.532,40	M
FAP = FREQUÊNCIA ANUAL DE PINTURA DE GUIAS	3,00	VEZES/ANO
PGPA = PERÍMETRO DE GUIAS PINTADAS ANUAL = PGP X FAP	163.597,20	M
PGM = PERÍMETRO DE GUIAS PINTADAS POR MÊS = PGPA/12	13.633,10	M
NÚMERO DE GARIS PINTORES		
CPHD = CAPACIDADE DE PINTURA DE GUIAS HOMEM/DIA	350,00	M/DIA
CPHM = CAPACIDADE DE PINTURA DE GUIAS HOMEM/MES	8.332,50	M/MES
NV = NÚMERO DE GARIS PINTORES = PGM / CPHM	1,64	GARI PINTOR
NVA = NÚMERO DE GARIS PINTORES ADOTADO	2,00	GARI PINTOR
QUADRO RESUMO		
GARI PINTOR	2,00	UND
PERÍMETRO DE GUIAS A SEREM PINTADAS POR MÊS	13.633,10	M/MES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

MEMORIAL DE CÁLCULOS - DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

8. PODA ARBÓREA, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO

O SERVIÇO DE PODA ARBÓREA, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO SERÁ EXECUTADO POR UMA EQUIPE COMPOSTA POR DOIS GARIS PODADORES E CINCO JARDINEIROS.

QUADRO RESUMO

MOTOSERRA	1,00	UND
MOTOFOGA	1,00	UND
GARI PODADOR	2,00	UND
JARDINEIRO	5,00	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAL	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (VARRIMENTO, CAPINAÇÃO, ENTRE OUTROS E FOTOS DE LIMPO URBANO)	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO E RECICLÁVEIS	VARRIMENTO MANUAL, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PINTURA DE GURAS	PODA ARBÓREA, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL (UNIDADE DE TRANSPORTE)
1.0	FUNCIONÁRIOS									
1.1	FISCAL/ SUPERVISOR	1,00								
1.2	ENCARREGADO ADMINISTRATIVO	1,00								
1.3	MOTORISTA	1,00	1,00	1,00						
1.4	GARÇON COLETOR	3,00	3,00	3,00						
1.5	CARREIRAS				15,00					
1.6	CARREIRAS					1,00				
1.7	CARREIRAS						2,00			
1.8	CARREIRAS							2,00		
1.9	CARREIRAS								5,00	
2.0	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS									
2.1	CAMINHÃO CONTACTADOR		1,00							
2.2	CAMINHÃO DESCARTE			1,00						
2.3	CAMINHÃO CARROCERIA				1,00					
2.4	ESCADAIRA ESTRAL					1,00				
2.5	MOTOCARREIRA						1,00			
2.6	MOTOCARREIRA							5,00		
2.7	MOTO (FISCALIZAÇÃO)	2,00								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRUÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

REFAÇÃO DE RUAS E EXTENSÃO

Rua / Logradouro	Extensão (m)
Mestre Zeca	244,00
José de Alencar	914,00
Joaquim Pinheiro	213,00
Padre Cícero	185,00
Princesa Isabel	247,00
José Soares	272,00
Guilherme Couto	550,00
Expedito Alves Santana	143,00
José Vilmar Ancelmo	316,00
Elias de Sá Novais	383,00
Avenida Antônio Tavares Bezerra Líbório	309,00
Manoel Pereira	324,00
Pedro Cavalcante (com Travessas)	230,00
Sargento Cícero Dantas	992,00
José Cardoso	727,00
Professora Isolina Sá	64,80
Rua Dom Pedro II	182,00
Antônio Denguinho	234,00
Pedro Neves	180,00
Maria Novais Miranda	397,00
Maria Gonçalves Dantas	1.510,00
Joaquim Távora	247,00
Vereador Antônio Diotildes	306,00
Joaquim Monteiro	189,00
Moisés Pinto	162,00
Fco. Gonçalves Dantas	511,00
João Pires	603,00
Travessa João Pires	55,00
Vicente Marrocos	649,00
Luis Grangeiro	195,00
Joana Silva	870,00
Manoel Caetano	132,00
Campo Santo	424,00
Afonso Novais	479,00
Bela Vista	203,00
Adalberto Tavares	486,00
Joaquim de Lima	332,00
Jerônima Tavares Neves	289,00
José Tavares Neves	235,00
Edvar Soares de Lavor	400,00
Terezinha Alves Vidal	272,00
Maria das Dores	148,00
Tasso Dantas	269,00
João Romão da Silva	123,00

Rua / Logradouro	Extensão (m)
José Neves da Silva	117,00
Vereador Antônio Furtunato	212,00
José Rodrigues da Silva	267,00
Rua Projetada 1	310,00
Estrada P/Simão	393,00
Rua Projetada 2	141,00
Rua Projetada 3	235,00
Rua Projetada 4	345,00
Rua Projetada 5	92,90
Rua Projetada 6	258,00
Rua Projetada 7	318,00
Maria Díosa	234,00
Rua Projetada 8	77,60
Rua Projetada 9	80,30
Estrada P/Drejo Santo	1.480,00
Rua Francisco Sá	91,50
Manoel T Rosendo	74,20
José Pereira da Silva	211,00
Rua Projetada 10	296,00
Rua Projetada 11	292,00
Rua Projetada 12	452,00
Rua Projetada 13	481,00
Rua Projetada 14	468,00
Rua Projetada 15	229,00
Rua Projetada 16	415,00
Rua Projetada 17	239,00
Francisco Xavier de Sousa	284,00
José Caboclo	442,00
Rua do Estádio	516,00
Ana de Lavor	91,60
Rua Grangeiro	388,00
Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	211,00
Rua do Cemitério	155,00
Rua da Praça	220,00
Rua Caixa d'Água	147,00
Rua Padre Cícero (Simão)	193,00
Rua dos Correios	73,30
Locamento Praça da Juventude	665,00
Total	27.266,20



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO,
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS,
CONVENÇÕES COLETIVAS
PESQUISAS DE PREÇOS
ENCARGOS SOCIAIS E
COMPOSIÇÃO DO BDI



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA PODAÇÃO E RECICLAVEL, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAGÃO E ROÇA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO OVALOR DE R\$ 4.329.028,32 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E Vinte E Nove Mil, Vinte E Oito Reais E Trinta E Dois Centavos)



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63.270-000
FONE: (88) 3557-1253/1254
E-mail: caear@cooperativasc.gov.br



PORTEIRAS
PREFEITURA

BREEZE/TID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMÉRCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRICÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINACÃO E ROCAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ.

CRONACHE DI UN VINCENDO

Nº	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	1º MÊS	% MÊS	2º MÊS	% MÊS	3º MÊS	% MÊS	4º MÊS	% MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 196.788,24	4,55%	R\$ 16.399,02	0,38%						
2	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	R\$ 651.348,60	15,03%	R\$ 54.279,05	1,23%						
3	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (VARRICAÇÃO, CAPINAÇÃO, ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO)	R\$ 518.772,60	11,98%	R\$ 43.231,05	1,00%						
4	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO E RECICLÁVEIS	R\$ 519.467,16	12,00%	R\$ 43.288,93	1,00%						
5	VARRICAÇÃO MANUAL, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E PRACAS PÚBLICAS	R\$ 1.361.128,68	31,44%	R\$ 113.427,39	2,62%						
6	LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 417.172,92	9,64%	R\$ 34.764,41	0,80%						
7	PINTURA DE GUIAS	R\$ 143.965,56	3,33%	R\$ 11.997,13	0,28%						
8	PODA ARBÓREA, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, RIBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	R\$ 520.384,56	12,02%	R\$ 43.365,38	1,00%						



CNPJ:07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63.270-000
Fone: (62) 3222-1111

E-mail: rapre@porteiras.ce.gov.br

E-mail: rapreco@portarias.ces.gov.br



PORTERIAS
BREEFEN/PA

DRAFT IDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRICÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTOERAS, ESTADO DO CEARÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	%	5º MÊS	6º MÊS	% MÊS	7º MÊS	% MÊS	8º MÊS	% MÊS	% MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	RS 196.788,24	4,55%	RS 16.399,02	0,38%	RS 16.399,02	0,38%	RS 16.399,02	0,38%	RS 16.399,02	0,38%
2	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL	RS 651.348,60	15,05%	RS 54.279,05	1,25%	RS 54.279,05	1,25%	RS 54.279,05	1,25%	RS 54.279,05	1,25%
3	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (VARRICAÇÃO, CAPINADA, ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO)	RS 518.772,60	11,98%	RS 43.231,05	1,00%	RS 43.231,05	1,00%	RS 43.231,05	1,00%	RS 43.231,05	1,00%
4	COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO E RECICLAGEM	RS 519.467,16	12,00%	RS 43.288,93	1,00%	RS 43.288,93	1,00%	RS 43.288,93	1,00%	RS 43.288,93	1,00%
5	VARRICAÇÃO MANUAL, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E PRACAS PÚBLICAS	RS 1.361.128,68	31,44%	RS 113.427,39	2,62%	RS 113.427,39	2,62%	RS 113.427,39	2,62%	RS 113.427,39	2,62%
6	LOGRADOUROS PÚBLICOS	RS 417.172,92	9,64%	RS 34.764,41	0,80%	RS 34.764,41	0,80%	RS 34.764,41	0,80%	RS 34.764,41	0,80%
7	PINTURA DE GUIAS	RS 143.965,56	3,33%	RS 11.997,13	0,28%	RS 11.997,13	0,28%	RS 11.997,13	0,28%	RS 11.997,13	0,28%
8	PODA ARBÓREA, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, REFAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	RS 520.384,56	12,02%	RS 43.365,38	1,00%	RS 43.365,38	1,00%	RS 43.365,38	1,00%	RS 43.365,38	1,00%

TOTAL GLOBAL	RS 4.329.028,32	100,00%	RS 360.752,36	8,33%						
TOTAL ACUMULADO NO PERÍODO										
	RS 4.329.028,32	100,00%	RS 1.803.761,80	41,67%	RS 2.164.514,16	50,00%	RS 2.525.266,52	58,33%	RS 2.586.043,88	66,67%

CNPJ:07.654.114/0001/02 CCG:06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63.270-000
FONE: (88) 3557-1253/1254
E-mail: contato@contabilidade-zuca.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTFIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINHAÇÃO E ROCAGEM DE VIAS E LERGADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	FISCAL/SUPERVISOR	FUNC.	1,0000	R\$ 5.185,64	R\$ 5.185,64	
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUNC.	1,0000	R\$ 4.044,95	R\$ 4.044,95	
VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E UNIDADE ADMINISTRATIVA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	MOTO	VEÍCULO	2,0000	R\$ 1.483,71	R\$ 2.967,42	
2	LOCAÇÃO DE GARAGEM	VEÍCULO	1,0000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
				Total:	R\$ 3.967,42	
SOMATÓRIO DOS SUBSTOTIAIS						
1	MAO DE OBRA					R\$ 9.230,55
2	VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E UNIDADE					R\$ 3.967,42
4	SUBTOTAL					13.198,01
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
1	CUSTO TOTAL COM BDI	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		%	24,25%	R\$ 13.198,01	R\$ 3.201,01	
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS						
1	CUSTO TOTAL DOS INSUMOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		R\$	1,00	R\$ 13.198,01	R\$ 13.198,01	
2	CUSTO TOTAL COM BDI	R\$	1,00	R\$ 3.201,01	R\$ 3.201,01	
3	CUSTO TOTAL GERAL	R\$	1,00	R\$ 16.399,02	R\$ 16.399,02	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO						
1	CUSTO TOTAL GERAL	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		R\$/MÉS		R\$	R\$ 16.399,02	
2	PRODUTIVIDADE	EQUIPE	1,00			
3	PREÇO UNITÁRIO	R\$/EQUIPE		R\$	R\$ 16.399,02	

COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL

COLETA E TRANSPORTES DE TERRAS SOLIDAS, DOMICILIARES E COMERCIAIS						
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço		Total
1	MOTORISTA	FUNC.	1,0000	RS	5.941,58	RS 5.941,58
2	GARI COLETOR	FUNC.	3,0000	RS	5.306,86	RS 16.150,54
					Total:	RS 22.132,16
VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M ³	Unidade	Coefficiente	Preço		Total
		VEÍCULO	1,0000	RS	20.576,39	RS 20.576,39
					Total:	RS 20.576,39
UNIFORMES E EPI'S						
1	MOTORISTA	CONJUNTO	1,0000	RS	185,88	RS 185,88
2	GARI COLETOR	CONJUNTO	3,0000	RS	250,36	RS 750,08
					Total:	RS 936,06
FERRAMENTAS						
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR 15M ³	Unidade	Coefficiente	Preço		Total
		CONJUNTO	1,0000	RS	98,80	RS 98,80
					Total:	RS 98,80
SOMATÓRIO DOS SUBSTÓTAIS						
1	MAO DE OBRA					RS 22.132,16
2	VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					RS 20.576,39
3	UNIFORMES E EPI'S					RS 936,06
4	FERRAMENTAS					RS 98,80
5	SUBTOTAL					RS 43.684,30
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
1	CUSTO TOTAL COM BDI	Unidade	Coefficiente	Preço		Total
		%	24,25%	RS	43.684,30	RS 10.555,08
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS						
1	CUSTO TOTAL DOS ENSUMOS	Unidade	Coefficiente	Preço		Total
		RS	1,00	RS	43.684,30	RS 43.684,30
2	CUSTO TOTAL COM BDI	RS	1,00	RS	10.555,08	RS 10.555,08
3	CUSTO TOTAL GERAL	RS	1,00	RS	54.279,38	RS 54.279,38
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO						
1	CUSTO TOTAL GERAL	Unidade	Coefficiente	Preço		Total
		RS/MES				RS 54.279,39
2	PRODUTIVIDADE	TONELADA		233,04		
3	PREÇO UNITÁRIO	RS/TONELADA				RS 233,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ .

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ESPECIAIS URBANOS (VARRIMENTO, CAPINAÇÃO, ENTULHOS E FOCOS DE LIXO URBANO)					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	MOTORISTA	FUNC.	1,0000	RS 5.941,58	RS 5.941,58
2	GARI COLETOR	FUNC.	3,0000	RS 5.396,86	RS 16.190,58
				Total: RS 22.132,16	
VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE 6MP	VEÍCULO	1,0000	RS 11.664,57	RS 11.664,57
				Total: RS 11.664,57	
UNIFORMES E EPIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	MOTORISTA	CONJUNTO	1,0000	RS 185,88	RS 185,88
2	GARI COLETOR	CONJUNTO	3,0000	RS 250,36	RS 691,07
				Total: RS 876,95	
FERRAMENTAS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE 6MP	CONJUNTO	1,0000	RS 110,67	RS 110,67
				Total: RS 110,67	
SOMATÓRIO DOS SUBTOTais					
1	MAO DE OBRA				RS 22.132,16
2	VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				RS 11.664,57
3	UNIFORMES E EPIS				RS 876,95
4	FERRAMENTAS				RS 110,67
5	SUBTOTAL				34.792,35
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CUSTO TOTAL COM BDI	%	24,25%	RS 34.792,35	RS 8.438,45
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CUSTO TOTAL DOS INSUMOS	RS	1,00	RS 34.792,35	RS 34.792,35
2	CUSTO TOTAL COM BDI	RS	1,00	RS 8.438,45	RS 8.438,45
3	CUSTO TOTAL GERAL	RS	1,00	RS 43.230,80	RS 43.230,80
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CUSTO TOTAL GERAL	RS/MÊS			RS 43.230,80
2	PRODUTIVIDADE	TONELADA		111,58	
3	PREÇO UNITÁRIO	RS/TONELADA			RS 387,45

COLETA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO E RECICLÁVEIS					
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	MOTORISTA	FUNC.	1,0000	RS 5.941,58	RS 5.941,58
2	GARI COLETOR	FUNC.	3,0000	RS 5.396,86	RS 16.190,58
				Total: RS 22.132,16	
VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 10MP	VEÍCULO	1,0000	RS 11.771,48	RS 11.771,48
				Total: RS 11.771,48	
UNIFORMES E EPIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	MOTORISTA	CONJUNTO	1,0000	RS 185,88	RS 185,88
2	GARI COLETOR	CONJUNTO	3,0000	RS 250,36	RS 691,07
				Total: RS 876,95	
FERRAMENTAS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 10MP	CONJUNTO	1,0000	RS 58,54	RS 58,54
				Total: RS 58,54	
SOMATÓRIO DOS SUBTOTais					
1	MAO DE OBRA				RS 22.132,16
2	VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				RS 11.771,48
3	UNIFORMES E EPIS				RS 876,95
4	FERRAMENTAS				RS 58,54
5	SUBTOTAL				34.839,13
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CUSTO TOTAL COM BDI	%	24,25%	RS 34.839,13	RS 8.449,80
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CUSTO TOTAL DOS INSUMOS	RS	1,00	RS 34.839,13	RS 34.839,13
2	CUSTO TOTAL COM BDI	RS	1,00	RS 8.449,80	RS 8.449,80
3	CUSTO TOTAL GERAL	RS	1,00	RS 43.288,93	RS 43.288,93
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	CUSTO TOTAL GERAL	RS/MÊS			RS 43.288,93
2	PRODUTIVIDADE	EQUIPE		1,06	
3	PREÇO UNITÁRIO	RS/EQUIPE			RS 43.288,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODA E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LORAGADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REFAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

VARRIÇÃO MANUAL, LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS						
MAO DE OBRA	1	GARI VARREDOR	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
			FUNC.	18,0000	RS	4.788,31
UNIFORMES E EPIS	1	GARI VARREDOR	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
			CONJUNTO	18,0000	RS	280,36
FERRAMENTAS	1	GARI VARREDOR	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
			CONJUNTO	18,0000	RS	208,02
SOMATÓRIO DOS SUBTOTais						
1	MAO DE OBRA					RS 86.189,38
2	UNIFORMES E EPIS					RS 4.146,45
3	FERRAMENTAS					RS 3.744,28
4	SUBTOTAL					RS 94.080,31
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
1	CUSTO TOTAL COM BDI		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
			%	24,25%	RS	94.080,31
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS						
1	CUSTO TOTAL DOS INSUMOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
			RS	1,00	RS	94.080,31
2	CUSTO TOTAL COM BDI					RS 94.080,31
3	CUSTO TOTAL GERAL					RS 22.818,01
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO						
1	CUSTO TOTAL GERAL		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
			RS/MÊS			RS 116.898,32
2	PRODUTIVIDADE		MF		708.921,20	
3	PREÇO UNITÁRIO		RS/MF			RS 0,16

CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS						
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	GARI CAPINADOR ROÇADOR	FUNC.	4,0000	RS 4.807,19	RS 19.228,76	
VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	ROÇADEIRA COSTAL	VEÍCULO	4,0000	RS 1.535,71	RS 6.142,84	
UNIFORMES E EPIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	GARI CAPINADOR ROÇADOR	CONJUNTO	4,0000	RS 285,07	RS 1.140,27	
FERRAMENTAS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	GARI CAPINADOR ROÇADOR	CONJUNTO	4,0000	RS 356,86	RS 1.427,44	
SOMATÓRIO DOS SUBSTOTAIS						Total: RS 1.427,44
1	MAO DE OBRA				RS	19.228,76
2	VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				RS	6.142,84
3	UNIFORMES E EPIS				RS	1.140,27
4	FERRAMENTAS				RS	1.427,44
5	SUBTOTAL					27.939,31
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	CUSTO TOTAL COM BDI	%	24,25%	RS 27.939,31	RS 6.776,33	
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	CUSTO TOTAL DOS INSUMOS	RS	1,00	RS 27.939,31	RS 27.939,31	
2	CUSTO TOTAL COM BDI	RS	1,00	RS 6.776,33	RS 6.776,33	
3	CUSTO TOTAL GERAL	RS	1,00	RS 34.715,64	RS 34.715,64	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	CUSTO TOTAL GERAL	RS/MÉS			RS	34.715,64
2	PRODUTIVIDADE	M2		RS 12.635,10		
3	PREÇO UNITÁRIO	RS/M2			RS	2.55



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODA, AÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E EGRADUADORES PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORIÉIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

PINTURA DE GUIAS							
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
1 GARI PINTOR		FUNC.	2,00	RS	4.230,31	RS	8.460,62
					Total:	RS	8.460,62
UNIFORMES E EPIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
1 GARI PINTOR		CONJUNTO	2,00	RS	250,76	RS	400,71
					Total:	RS	400,71
FERRAMENTAS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
1 GARI PINTOR		CONJUNTO	2,00	RS	207,80	RS	415,55
2 CAL HUMIDIFICADA (TABELA SEINTRA 028)		KG	302,96	RS	93,96	RS	290,82
					Total:	RS	706,42
SOMATÓRIO DOS SUBSTOTIAIS							
1 MAO DE OBRA						RS	8.460,62
2 UNIFORMES E EPIS						RS	400,71
3 FERRAMENTAS						RS	706,42
4 SUBTOTAL							9.567,75
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
1 CUSTO TOTAL COM BDI		%	24,25%	RS	9.627,75	RS	2335,09
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
1 CUSTO TOTAL DOS INSTRUMENTOS		RS	1,00	RS	9.627,75	RS	9.627,75
2 CUSTO TOTAL COM BDI		RS	1,00	RS	2.335,09	RS	2.335,09
3 CUSTO TOTAL GERAL		RS	1,00	RS	11.962,84	RS	11.962,84
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO		Unidade	Coefficiente	Preço	Total		
1 CUSTO TOTAL GERAL		RS/MÊS				RS	11.962,84
2 PRODUTIVIDADE		M		13.633,10			
3 PREÇO UNITÁRIO		RS/M				RS	0,88

PODA ARBÓREA, MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM, LIMPEZA, REDAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO						
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	GARI PODADOR	FUNC.	2,0000	RS 4.788,81	RS 9.576,62	
2	JARDINEIRO	FUNC.	5,0000	RS 4.230,31	RS 21.151,55	
				Total:	RS 30.728,17	
VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
1	MOTOSERRA	UNIDADE	Coefficiente	Preço	Total	
2	MOTOPODA	EQUIPAMENTO	1,0000	RS 692,21	RS 692,21	
		EQUIPAMENTO	1,0000	RS 651,26	RS 651,26	
				Total:	RS 1.343,47	
UNIFORMES E EPI'S						
1	GARI PODADOR	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
2	JARDINEIRO	CONJUNTO	2,0000	RS 285,21	RS 570,41	
		CONJUNTO	5,0000	RS 232,93	RS 1.164,75	
				Total:	RS 1.755,15	
FERRAMENTAS						
1	GARI PODADOR	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
2	JARDINEIRO	CONJUNTO	2,0000	RS 235,37	RS 470,74	
		CONJUNTO	5,0000	RS 124,63	RS 623,15	
				Total:	RS 1.093,89	
SOMATÓRIO DOS SUBSTOTAIOS						
1	MAO DE OBRA				RS	30.728,17
2	VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				RS	1.343,47
3	UNIFORMES E EPI'S				RS	1.755,15
4	FERRAMENTAS				RS	1.093,89
5	SUBTOTAL					34.900,60
BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS						
1	CUSTO TOTAL COM BDI	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
		%	24,25%	RS 34.900,66	RS 8.464,71	
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS						
1	CUSTO TOTAL DOS INSUMOS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
2	CUSTO TOTAL COM BDI	RS	1,00	RS 34.900,66	RS 34.900,66	
3	CUSTO TOTAL GERAL	RS	1,00	RS 8.464,72	RS 8.464,72	
		RS	1,00	RS 43.365,38	RS 43.365,38	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO						
1	CUSTO TOTAL GERAL	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
2	PRODUTIVIDADE	R\$/MÉS			RS	
3	PREÇO UNITÁRIO	EQUIPE	1,00		RS 43.365,38	
		R\$/EQUIPE			RS 43.365,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRUGAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - MÃO DE OBRA

FISCAL/SUPERVISOR - CCT CE000548/2025				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	SALÁRIO	UND	1,0000 R\$	2.131,54 R\$
2	CESTA BÁSICA	UND	1,1667 R\$	262,50 R\$
3	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	UND	1,0000 R\$	143,18 R\$
4	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000 R\$	689,52 R\$
5	CAFÉ DA MANHÃ	UND	26,0000 R\$	5,03 R\$
6	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000 R\$	192,82 R\$
7	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000 R\$	2,00 R\$
8	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7184 R\$	2.131,54 R\$
Total Mensal:				5.185,64 R\$

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CCT CE0000983/2025				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	SALÁRIO	UND	1,0000 R\$	1.681,58 R\$
2	CESTA BÁSICA	UND	1,0000 R\$	225,00 R\$
3	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000 R\$	598,00 R\$
4	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000 R\$	192,82 R\$
5	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000 R\$	2,00 R\$
6	MTRK SEGUROS AMPLA FAMILIAR - MTEK SAF	UND	1,0000 R\$	35,50 R\$
7	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7184 R\$	1.681,58 R\$
Total Mensal:				4.044,95 R\$

GARI COLETOR - CCT CE000548/2025				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	SALÁRIO	UND	1,0000 R\$	1.621,00 R\$
2	INSALUBRIDADE	UND	0,4000 R\$	648,40 R\$
3	CESTA BÁSICA	UND	1,1667 R\$	225,00 R\$
4	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	UND	1,0000 R\$	143,18 R\$
5	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000 R\$	529,54 R\$
6	CAFÉ DA MANHÃ	UND	26,0000 R\$	5,03 R\$
7	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000 R\$	192,82 R\$
8	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000 R\$	2,00 R\$
9	DIÁRIA EXTRA FM COMEMORAÇÃO AO DIA DO GARI	UND	0,0028 R\$	2.269,40 R\$
10	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7184 R\$	2.269,40 R\$
Total Mensal:				5.596,86 R\$

GARI VARREDOR - CCT CE000548/2025				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	SALÁRIO	UND	1,0000 R\$	1.621,00 R\$
2	INSALUBRIDADE	UND	0,2000 R\$	324,20 R\$
3	CESTA BÁSICA	UND	1,1667 R\$	225,00 R\$
4	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	UND	1,0000 R\$	92,64 R\$
5	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000 R\$	529,54 R\$
6	CAFÉ DA MANHÃ	UND	26,0000 R\$	5,03 R\$
7	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000 R\$	192,82 R\$
8	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000 R\$	2,00 R\$
9	DIÁRIA EXTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO GARI	UND	0,0028 R\$	1.945,20 R\$
10	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7184 R\$	1.945,20 R\$
Total Mensal:				4.788,31 R\$

GARI PINTOR - CCT CE000548/2025				
	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	SALÁRIO	UND	1,0000 R\$	1.621,00 R\$
2	CESTA BÁSICA	UND	1,1667 R\$	225,00 R\$
3	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	UND	1,0000 R\$	92,64 R\$
4	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000 R\$	529,54 R\$
5	CAFÉ DA MANHÃ	UND	26,0000 R\$	5,03 R\$
6	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000 R\$	192,82 R\$
7	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000 R\$	2,00 R\$
8	DIÁRIA EXTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO GARI	UND	0,0028 R\$	1.021,00 R\$
9	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7184 R\$	1.621,00 R\$
Total Mensal:				4.230,31 R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODA E RECICLAVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRÁÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROCAGEM DE VIAS E LORAGADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - MÃO DE OBRA

GARI CAPIFADOR/ROÇADOR - CCT CE000548/2025					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	SALÁRIO	UND	1,0000	RS 1.631,97	RS 1.631,97
2	INSALUBRIDADE	UND	0,2000	RS 1.621,00	RS 324,20
3	CESTA BÁSICA	UND	1,1667	RS 225,00	RS 262,50
4	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	UND	1,0000	RS 92,64	RS 92,64
5	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000	RS 25,29	RS 657,54
6	CAFÉ DA MANHÃ	UND	26,0000	RS 5,03	RS 130,78
7	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000	RS 192,82	RS 192,82
8	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000	RS 2,00	RS 104,00
9	DIÁRIA EXTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO GARI	UND	0,0028	RS 1.956,17	RS 5,43
10	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7184	RS 1.956,17	RS 1.405,51
				Total Mensal	RS 4.807,19

GARI PODADOR - CCT CE000548/2025						Total
		Unidade	Coeficiente	Preço		
1	SALÁRIO	UND	1,0000	RS 1.621,00	RS	1.621,00
2	INSALUBRIDADE	UND	0,2000	RS 1.621,00	RS	324,20
3	CESTA BÁSICA	UND	1,1667	RS 225,00	RS	262,50
4	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	UND	1,0000	RS 92,64	RS	92,64
5	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000	RS 25,29	RS	657,54
6	CAFÉ DA MANHÃ	UND	26,0000	RS 5,03	RS	130,78
7	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000	RS 192,82	RS	192,82
8	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000	RS 2,00	RS	104,00
9	DIÁRIA EXTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO GARI	UND	0,0028	RS 1.945,20	RS	5,40
10	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7194	RS 1.945,20	RS	1.397,43
				Total Mensal		4.788,31

JARDINEIRO - CCT CE000548/2025					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	SALÁRIO	UND	1,0000	RS 1.621,00	RS 1.621,00
2	CESTA BÁSICA	UND	1,1667	RS 225,00	RS 262,50
3	PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS	UND	1,0000	RS 92,64	RS 92,64
4	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000	RS 25,29	RS 657,54
5	CAFÉ DA MANHÃ	UND	26,0000	RS 5,03	RS 130,78
6	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000	RS 192,82	RS 192,82
7	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000	RS 2,00	RS 104,00
8	DIÁRIA EXTRA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO GARI	UND	0,0028	RS 1.621,00	RS 4,56
9	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7184	RS 1.621,00	RS 1.164,52
				Total Mensal	RS 4.230,31

MOTORISTA - CCT CE 000003/2025						
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
1	SALÁRIO	UND	1,0000	RS 2.407,97	RS 2.407,97	
2	INSALUBRIDADE	UND	0,4000	RS 1.621,00	RS 648,40	
3	CESTA BÁSICA	UND	1,0000	RS 225,00	RS 225,00	
4	VALE REFEIÇÃO	UND	26,0000	RS 23,00	RS 558,00	
5	PLANO DE SAÚDE	UND	1,0000	RS 192,82	RS 192,82	
6	VALE TRANSPORTE	UND	52,0000	RS 2,00	RS 104,00	
7	MTRK SEGUROS AMPARO FAMILIAR – MTRK SAF	UND	1,0000	RS 35,50	RS 35,50	
8	ENCARGOS SOCIAIS	UND	0,7184	RS 2.407,97	RS 1.722,80	
				Total Mensal:	RS 5.941,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LÔGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CAMINHÃO COMPACTADOR 15 M ³ - COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E COMERCIAL			
CHASSI	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17-260 E Constel. 4x2 2p (diesel) (E3) - 2023 - OU SIMILAR - TABELA FITE	RS	399.485,00
IMPLEMENTO	COMPACTADOR 15M ³	35,00%	139.819,75
VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS	539.304,75
CUSTO MENSAL DO EQUIPAMENTO		RS	20.576,39
RESUMO DOS CUSTOS			
CUSTOS FIXOS		RS	11.851,09
1	DEPRECIAÇÃO	RS	5.004,75
2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	RS	5.239,89
3	LICENCIAMENTO, DEMais TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS	RS	1.456,45
4	CONTRA TERCEIROS	RS	156,00
5	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	RS	8.725,30
CUSTOS VARIÁVEIS		RS	5.254,12
1	COMBUSTÍVEL	RS	1.576,24
2	MANUTENÇÃO	RS	788,12
3	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	RS	506,82
4	PNEUS	RS	600,00
5	LAVAGEM	RS	
	DEPRECIAÇÃO D = (VA-VR) / Vum	RS	
D =	DEPRECIAÇÃO	RS	5.004,75
VA =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO	RS	539.304,75
VR =	VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO 44,32%	RS	239.019,87
Vum =	VIDA ÚTIL EM MESES	RS	60,00
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL R = (VM * I) / 12	RS	
	VM = [(VA - VR) * (VUm + 1)] / (2 * VUm)] + VR	RS	
R =	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	RS	5.239,89
VM =	VALOR MÉDIO DE INVESTIMENTO	RS	419.190,80
I =	TAXA DE JUROS (a.a)	RS	15,00%
VA =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO	RS	539.304,75
VR =	VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO	RS	239.019,87
Vua =	VIDA ÚTIL EM ANOS	RS	5,00
	LICENCIAMENTO, DEMais TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS I = (VAc * %1) / 12	RS	
I =	IPVA	RS	332,90
L =	TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	RS	1.123,55
Vac =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO CHASSI	RS	399.485,00
Vac =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO	RS	539.304,75
%1 =	% REFERENTE AO IPVA	RS	1,00%
% 2,5 =	% TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGURO CONTRA TERCEIROS	RS	2,50%
	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	RS	156,00
	COMBUSTÍVEL C = (KMm / R) * PU	RS	
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	RS	5.254,12
KMm =	QUÍLOMETRAGEM MENSAL RODADA POR VEÍCULO	RS	1.535,82
R =	RENDIMENTO DO VEÍCULO	RS	1,90
PU =	PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL	RS	6,50
	MANUTENÇÃO M = K * C	RS	
M =	MANUTENÇÃO	RS	1.576,24
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	RS	5.254,12
K =	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	RS	0,30
	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES O = K2 * C	RS	
O =	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	RS	788,12
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL	RS	5.254,12
K2 =	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	RS	0,15
	PNEUS P = CU * KM	RS	
P =	PNEUS	RS	506,82
CU =	CUSTO UNITÁRIO DO PNEU + RECAPEAMENTO	RS	0,33
KM =	QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMÉTROS RODADOS	RS	1.535,82
NP =	NÚMERO DE PNEUS	RS	6,00
Pup =	PREÇO UNITÁRIO DE CADA PNEU COM RECAPEAMENTO 20%	RS	3.925,05
VU =	VIDA ÚTIL DO PNEU	RS	70.000,00
	LAVAGEM L = PU * N	RS	
L =	LAVAGEM	RS	600,00
PU =	PREÇO UNITÁRIO	RS	150,00
N =	NÚMERO DE LAVAGENS	RS	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇAO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E FRAÇÕES PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LERGADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REDAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CUSTO MENSAL DO EQUIPAMENTO			
CHASSI	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 11-180 Delivery 4x4 2p (diesel) (E3) - 2018 - OU SIMILAR - TABELA Fipe	25,00%	RS 271.418,00
IMPLEMENTO	BASCULANTE GM		RS 67.854,50
VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO			RS 339.272,50
			RS 11.664,57
RESUMO DOS CUSTOS			
CUSTOS FIXOS			RS 7.527,82
1	DEPRECIAÇÃO		RS 3.149,45
2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		RS 3.296,37
3	LICENCIAMENTO, DEMAIS TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS		RS 933,00
4	CONTRATERCEIROS		RS 150,00
5	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR		RS 4.136,75
CUSTOS VARIÁVEIS			RS 2.172,86
1	COMBUSTÍVEL		RS 651,86
2	MANUTENÇÃO		RS 325,95
3	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES		RS 386,10
4	PNEUS		RS 600,00
5	LAVAGEM		
D =	DEPRECIAÇÃO		RS 3.149,45
VA =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 339.272,50
VR =	VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO 44,32%		RS 150.365,57
V <u>u</u> m =	VIDA ÚTIL EM MESES		RS 60,00
		DEPRECIAÇÃO	
		D = (VA - VR) / V <u>u</u> m	
		REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	
		R = (VM * D) / 12	
		VM = [(VA - VR) * (V <u>u</u> m + 1)] / (2 * V <u>u</u> m)	
R =	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		RS 3.296,37
VM =	VALOR MÉDIO DE INVESTIMENTO		RS 263.799,73
I	TAXA DE JUROS (a.a)		RS 15,00%
VA =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 339.272,50
VR =	VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO		RS 150.365,57
V <u>u</u> a =	VIDA ÚTIL EM ANOS		RS 5,00
		LICENCIAMENTO, DEMAIS TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	
		I = (VAe * %1) / 12	
		L = (VAe * %2,5) / 12	
I =	IPVA		RS 226,18
L =	TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS		RS 706,82
V <u>u</u> a =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO CHASSI		RS 271.418,00
V <u>u</u> a =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 339.272,50
%1 =	% REFERENTE AO IPVA		RS 1,00%
% 2,5 =	% TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGURO CONTRA TERCEIROS		RS 2,50%
		SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	
		COMBUSTÍVEL	
		C = (KMm / R) * PU	
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL		RS 2.172,86
KMm =	QUÍLOMETRAGEM MENSAL RODADA POR VEÍCULO		RS 1.170,00
R =	RENDIMENTO DO VEÍCULO		RS 3,50
PU =	PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL		RS 6,50
		MANUTENÇÃO	
		M = K * C	
M =	MANUTENÇÃO		RS 651,86
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL		RS 2.172,86
K =	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		RS 0,30
		ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	
		O = K2 * C	
O =	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES		RS 325,95
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL		RS 2.172,86
K2 =	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		RS 0,15
		PNEUS	
		P = CU * KM	
		CU = (NP * PU) / VU	
P =	PNEUS		RS 386,10
CU =	CUSTO UNITÁRIO DO PNEU + RECAPEAMENTO		RS 0,33
KM =	QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMETROS RODADOS		RS 1.170,00
NP =	NÚMERO DE PNEUS		RS 6,00
P+P =	PNEU COM RECAPEAMENTO 20%		RS 2.815,05
VU =	VIDA ÚTIL DO PNEU		RS 70.000,00
		LAVAGEM	
		L = PU * N	
L =	LAVAGEM		RS 600,00
PU =	PREÇO UNITÁRIO		RS 150,00
N =	NÚMERO DE LAVAGENS		RS 4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODA E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAGEM E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ÁRBORE A, REBALANÇAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORITIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CUSTOS FÍNOS			RESUMO DOS CUSTOS	RS	271.418,00
1	DEPRECIAÇÃO			RS	7.241,76
2	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL			RS	3.022,51
3	LICENCIAMENTO, DEMAIS TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS			RS	3.164,52
4	CONTRA TERCEIROS			RS	904,73
	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR			RS	150,00
				RS	4.529,72
				RS	2.414,29
				RS	724,26
				RS	362,14
				RS	429,00
				RS	60,00
			DEPRECIAÇÃO	RS	7.241,76
			$D = (VA - VR) / Vum$	RS	3.022,51
D =	DEPRECIAÇÃO			RS	3.022,51
VA =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO			RS	325.701,60
VR =	VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO 44,32%			RS	144.550,95
Vum =	VIDA ÚTIL EM MESES				60,00
			REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	RS	3.164,52
			$R = (VM * I) / 12$	RS	253.161,34
			$VM = [(VA - VR) * (VUa + 1)] / (2 * VUa) + VR$	RS	15,00%
R =	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL			RS	325.701,60
VM =	VALOR MÉDIO DE INVESTIMENTO			RS	144.550,95
I =	TAXA DE JUROS (a.a)				5,00
VA =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO				
VR =	VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO				
Vua =	VIDA ÚTIL EM ANOS				
			LICENCIAMENTO, DEMAIS TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	RS	226,18
			$I = (VAc * %1) / 12$	RS	678,55
			$L = (VAc * %2,5) / 12$	RS	271.418,00
I =	IPVA			RS	325.701,60
L =	TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS			RS	1.000,00
Vac =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO CHASSI			RS	1.500,00
Vac =	VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO			RS	3.164,52
%1 =	% REFERENTE AO IPVA				1,00%
%2,5 =	% TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGURO CONTRA TERCEIROS				2,50%
			SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	RS	150,00
			COMBUSTÍVEL	RS	2.414,29
			$C = (KMm / R) * PU$	RS	1.500,00
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL			RS	3.50
KMm =	QUILÔMETRAGEM MENSAL RODADA POR VEÍCULO			RS	6,50
R =	RENDIMENTO DO VEÍCULO				
PU =	PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL				
			MANUTENÇÃO	RS	724,29
			$M = K * C$	RS	2.414,29
M =	MANUTENÇÃO			RS	0,30
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL				
K =	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO				
			ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	RS	362,14
O =	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES			RS	2.414,29
C =	CUSTO COM COMBUSTÍVEL			RS	0,15
K2 =	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO				
			PNEUS	RS	429,00
			$P = CU * KM$	RS	0,33
			$CU = (NP * PU) / VU$	RS	1.500,00
P =	PNEUS			RS	6,00
CU =	CUSTO UNITÁRIO DO PNEU + RECAPEAMENTO			RS	3.825,05
KM =	QUANTIDADE MENSAL DE QUILOMÉTROS RODADOS			RS	70.000,00
NP =	NÚMERO DE PNEUS				
Pop =	PREÇO UNITÁRIO DE CADA				
VU =	PNEU COM RECAPEAMENTO 20%				
			LAVAGEM	RS	60,00
			$L = PU * N$	RS	150,00
L =	LAVAGEM			RS	4,00
PU =	PREÇO UNITÁRIO				
N =	NÚMERO DE LAVAGENS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAFINHÃO E ROCAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, RELAXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE FREIOS UNITÁRIOS AUXILIARES - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ROCADEIRA COSTAL

CHASSI		RS 3.538,73
IMPLEMENTO	ROCADEIRA COSTAL	RS 3.538,73
VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 1.535,71
CUSTO MENSAL DO EQUIPAMENTO	RESUMO DOS CUSTOS	
CUSTOS FIXOS		RS 146,53
1 DEPRECIAÇÃO		RS 110,59
2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		RS 35,94
CUSTOS VARIÁVEIS		RS 1.389,18
1 COMBUSTÍVEL		RS 958,05
2 MANUTENÇÃO		RS 287,42
3 ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES		RS 143,71
D = DEPRECIAÇÃO	DEPRECIAÇÃO	
VA = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO	D = (VA-VR)/Vum	RS 110,59
VR = VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO 25,00%		RS 3.538,73
Vum = VIDA ÚTIL EM MESES		RS 334,68
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	24,00
R = REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	R = (VM*ID)/12	RS 35,94
VM = VALOR MÉDIO DE INVESTIMENTO	VM = [(VA - VR) * (Vum + 1)] / (2 * Vum) + VR	RS 2.875,22
I = TAXA DE JUROS (12)		RS 15,00%
VA = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 3.538,73
VR = VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO		RS 884,68
Vum = VIDA ÚTIL EM ANOS		2,00
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	
L = NÚMERO DE LITROS CONSUMIDOS POR HORA	C = L * NH * PU	RS 958,05
NH = NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS		0,70
PU = PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL		208,00
M = MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	RS 6,58
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL	M = K * C	
K = COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		
O = ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL	O = K2 * C	RS 143,71
K2 = COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		958,05
		0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E FAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MOTOSERRA

CHASSI			
IMPLEMENTO MOTOSERRA			RS 2.330,00
VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO			RS 2.330,00
CUSTO MENSAL DO EQUIPAMENTO			RS 692,21
	RESUMO DOS CUSTOS		
CUSTOS FIXOS			RS 96,85
1 DEPRECIAÇÃO			RS 73,09
2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL			RS 23,76
CUSTOS VARIÁVEIS			RS 595,36
1 COMBUSTÍVEL			RS 410,59
2 MANUTENÇÃO			RS 125,18
3 ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES			RS 61,59
	DEPRECIAÇÃO		
D = (VA-VR) / Vum			
D = DEPRECIAÇÃO			RS 73,09
VA = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO			RS 2.330,00
VR = VALOR RESIDUAL DO VÉHICULO 25,00%			RS 584,75
Vum = VIDA ÚTIL EM MESES			24,00
	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL		
R = REMUNERAÇÃO DE CAPITAL			RS 23,76
VM = VALOR MÉDIO DE INVESTIDO			RS 1.900,44
I TAXA DE JUROS (a.a)			15,00%
VA = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO			RS 2.330,00
VR = VALOR RESIDUAL DO VÉHICULO			RS 584,75
Vma = VIDA ÚTIL EM ANOS			2,00
	COMBUSTÍVEL		
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL			RS 410,59
L = NÚMERO DE LITROS CONSUMIDOS POR HORA			0,60
NH = NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS			104,00
PU = PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL			RS 6,56
	MANUTENÇÃO		
M = K2 * C			
M = MANUTENÇÃO			RS 123,18
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL			410,59
K = COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO			0,30
	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES		
O = K2 * C			
O = ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES			RS 61,59
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL			410,59
K2 = COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO			0,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROCAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MOTOPODA

CHASSI		RS 1.550,00
IMPLEMENTO MOTOPODA		RS 1.550,00
VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		
CUSTO MENSAL DO EQUIPAMENTO - FROTA PRINCIPAL		RS 651,26
CUSTOS FIXOS	RESUMO DOS CUSTOS	
1 DEPRECIAÇÃO	RS 55,90	
2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	RS 42,19	
CUSTOS VARIÁVEIS	RS 13,71	
1 COMBUSTÍVEL	RS 593,36	
2 MANUTENÇÃO	RS 410,59	
3 ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	RS 123,18	
D = DEPRECIAÇÃO	RS 61,39	
VA = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 42,19
VR = VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO 25,00%		RS 1.350,00
V <u>u</u> _a = VIDA ÚTIL EM MESES		RS 337,50
		24,00
	DEPRECIAÇÃO	
D = (VA-VR)/V <u>u</u> _a		
R = REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	RS 13,71	
VM = VALOR MÉDIO DE INVESTIDO	RS 1.096,88	
I = TAXA DE JUROS (a.a)	RS 15,0000	
VA = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO	RS 1.350,00	
VR = VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO	RS 337,50	
V <u>u</u> _a = VIDA ÚTIL EM ANOS	RS 2,00	
CUSTO COM COMBUSTÍVEL		
L= NÚMERO DE LITROS CONSUMIDOS POR HORA	RS 410,59	
NH= NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS	RS 0,60	
PU = PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL	RS 104,00	
		6,58
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL		
L= NÚMERO DE LITROS CONSUMIDOS POR HORA	RS 410,59	
NH= NÚMERO DE HORAS TRABALHADAS NO MÊS	RS 0,30	
PU = PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL		
	MANUTENÇÃO	
M= K * C		
M = MANUTENÇÃO	RS 123,18	
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL	RS 410,59	
K = COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	RS 0,30	
	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	
O = K2 * C		
O = ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	RS 61,39	
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL	RS 410,59	
K2 = COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	RS 0,15	



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MOTO - ADMINISTRAÇÃO		
CHASSI	HONDA CG 160 FAN 2020 - OU SIMILAR (FONTE: TABELA FITE)	RS 14.196,00
VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 14.196,00
CUSTO MENSAL DO EQUIPAMENTO		RS 1.483,71
CUSTOS FIXOS	RESUMO DOS CUSTOS	
1 DEPRECIAÇÃO	RS 484,74	
2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	RS 131,74	
3 LICENCIAMENTO, DEMAIS TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS	RS 137,93	
4 CONTRA TERCEIROS	RS 65,07	
CUSTOS VARIÁVEIS	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	RS 150,00
1 COMBUSTÍVEL	RS 998,97	
2 MANUTENÇÃO	RS 540,25	
3 ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	RS 162,08	
4 PNEUS	RS 81,04	
5 LAVAGEM	RS 15,60	
	DEPRECIAÇÃO D = (VA-VR)/Vam	RS 200,00
D = DEPRECIAÇÃO		RS 131,74
VA = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 14.196,00
VR = VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO 44,32%		RS 6.291,67
Vam = VIDA ÚTIL EM MESES		60,00
R = REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	REMUNERAÇÃO DE CAPITAL	
VM = VALOR MÉDIO DE INVESTIMENTO	R = (VM*D)/12	
I = TAXA DE JUROS (a.a)	VM = [(VA-VR) * (VUa + 1)] / (2 * VUa)] + VR	
VA = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		RS 137,93
VR = VALOR RESIDUAL DO VEÍCULO		RS 11.634,27
Vua = VIDA ÚTIL EM ANOS		15,00%
	LICENCIAMENTO, DEMAIS TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS	
I = (VAe * %1) / 12	I = (VAe * %1) / 12	RS 14.196,00
L = (VAe * %0,5) / 12	L = (VAe * %0,5) / 12	RS 6.291,67
I = IPVA		5,00%
L = TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGUROS CONTRA TERCEIROS		3,00%
Vae = VALOR DE AQUISIÇÃO DO CHASSI		2,50%
Vae = VALOR DE AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO		0,30%
%3 = % REFERENTE AO IPVA		
%2,5 = % TAXAS OBRIGATÓRIAS E SEGURO CONTRA TERCEIROS		
	SISTEMA DE RASTREAMENTO VEICULAR	
CUSTA COM COMBUSTÍVEL	COMBUSTÍVEL	RS 150,00
KMm = QUILÔMETRAGEM MENSAL RODADA POR VEÍCULO	C = (KMm / R) * PU	
R = RENDIMENTO DO VEÍCULO		RS 540,25
PU = PREÇO UNITÁRIO DO COMBUSTÍVEL		780,00
M = MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	RS 9,50
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL	M = K * C	6,58
K = COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		
O = ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	O = K2 * C	162,08
C = CUSTO COM COMBUSTÍVEL		540,25
K2 = COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,30
P = PNEUS	ÓLEOS, FILTROS E LUBRIFICANTES	
CU = CUSTO UNITÁRIO DO PNEU + RECAPEAMENTO	O = K2 * C	81,04
KM = QUANTIDADE MENSAL DE QUILÔMETROS RODADOS		540,25
NP = NÚMERO DE PNEUS		0,15
Pup = PREÇO UNITÁRIO DE CADA	PNEUS	15,60
VU = VIDA ÚTIL DO PNEU	P = CU * KM	0,02
	CU = (NP * Pup) / VU	780,00
L = LAVAGEM		4,00
PU = PREÇO UNITÁRIO		209,90
N = NÚMERO DE LAVAGENS	L = PU * N	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

GARI COLETOR

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1	BOTINA DE COURO	PAR	2,0000	R\$ 75,93	R\$ 147,86
2	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	26,0000	R\$ 18,98	R\$ 493,48
3	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	UND	312,0000	R\$ 1,58	R\$ 497,96
4	KIT FARDAMENTO	UND	6,0000	R\$ 191,04	R\$ 1.158,24
5	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	UND	2,0000	R\$ 20,11	R\$ 40,22
6	PROTECTOR SOLAR - 2 LITRO FPS 30 OU SUPERIOR	UND	2,0000	R\$ 215,77	R\$ 431,54
Total 12 Meses:					R\$ 2.764,30
Custo Unitário Mensal por Funcionário:					R\$ 230,36

GARI VARREDO

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1	BOTINA DE COURO	PAR	2,0000	R\$ 75,93	R\$ 147,86
2	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	26,0000	R\$ 18,98	R\$ 493,48
3	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, KIT FARDAMENTO	UND	312,0000	R\$ 1,58	R\$ 497,96
4	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	UND	6,0000	R\$ 191,04	R\$ 1.158,24
5	PROTECTOR SOLAR - 2 LITRO FPS 30 OU SUPERIOR	UND	2,0000	R\$ 20,11	R\$ 40,22
6		UND	2,0000	R\$ 215,77	R\$ 431,54
Total 12 Meses:					R\$ 2.764,30
Custo Unitário Mensal por Funcionário:					R\$ 230,36

GARI PINTOR

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1	BOTINA DE COURO	PAR	2,0000	R\$ 75,93	R\$ 147,86
2	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	26,0000	R\$ 18,98	R\$ 493,48
3	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, KIT FARDAMENTO	UND	312,0000	R\$ 1,58	R\$ 497,96
4	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	UND	6,0000	R\$ 191,04	R\$ 1.158,24
5	PROTECTOR SOLAR - 2 LITRO FPS 30 OU SUPERIOR	UND	2,0000	R\$ 20,11	R\$ 40,22
6		UND	2,0000	R\$ 215,77	R\$ 431,54
Total 12 Meses:					R\$ 2.764,30
Custo Unitário Mensal por Funcionário:					R\$ 230,36

GARI CAPINAVADOR/ROÇADOR

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
1	BOTINA DE COURO	PAR	2,0000	R\$ 75,93	R\$ 147,86
2	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	26,0000	R\$ 18,98	R\$ 493,48
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	UND	2,0000	R\$ 20,11	R\$ 40,22
4	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, KIT FARDAMENTO	UND	312,0000	R\$ 1,58	R\$ 497,96
5	CAPACETE DE PROTEÇÃO FACIAL (C/ABAFADOR DE SOM)	UND	6,0000	R\$ 191,04	R\$ 1.158,24
6	AVENTAL DE RASTA DE COURO	UND	2,0000	R\$ 39,20	R\$ 117,60
7	PROTECTOR SOLAR - 2 LITRO FPS 30 OU SUPERIOR	UND	2,0000	R\$ 215,77	R\$ 431,54
8		UND	2,0000	R\$ 215,77	R\$ 431,54
Total 12 Meses:					R\$ 3.420,87
Custo Unitário Mensal por Funcionário:					R\$ 285,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO COM FORRO DE POLIESTER, COM CAFUZ, RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FFP 1, KIT FARDAMENTO, OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COMPLETO ENCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB, PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO, PROTETOR SOLAR - 2 LITRO FPS 30 OU SUPERIOR.

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

GARI PODADOR					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	BOTINA DE COURO	PAR	2,0000	R\$ 73,93	R\$ 147,86
2	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	26,0000	R\$ 18,98	R\$ 403,48
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAFUZ	UND	2,0000	R\$ 20,11	R\$ 40,22
4	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FFP 1	UND	312,0000	R\$ 1,58	R\$ 493,96
5	KIT FARDAMENTO	UND	6,0000	R\$ 153,04	R\$ 1.158,24
6	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COMPLETO ENCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	6,0000	R\$ 5,18	R\$ 31,08
7	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO	UND	312,0000	R\$ 2,01	R\$ 627,12
8	PROTETOR SOLAR - 2 LITRO FPS 30 OU SUPERIOR	UND	2,0000	R\$ 215,77	R\$ 431,54
				Total 12 Meses:	R\$ 3.422,50
				Custo Unitário Mensal por Funcionário:	R\$ 285,21

JARDINEIRO					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	BOTINA DE COURO	PAR	2,0000	R\$ 73,93	R\$ 147,86
2	LUVA DE SEGURANÇA	PAR	26,0000	R\$ 18,98	R\$ 403,48
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAFUZ	UND	2,0000	R\$ 20,11	R\$ 40,22
4	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FFP 1	UND	312,0000	R\$ 1,58	R\$ 493,96
5	KIT FARDAMENTO	UND	6,0000	R\$ 153,04	R\$ 1.158,24
6	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COMPLETO ENCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	UND	6,0000	R\$ 5,18	R\$ 31,08
7	PROTETOR SOLAR - 2 LITRO FPS 30 OU SUPERIOR	UND	2,0000	R\$ 215,77	R\$ 431,54
				Total 12 Meses:	R\$ 2.795,88
				Custo Unitário Mensal por Funcionário:	R\$ 232,99

MOTORISTA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
1	BOTINA DE COURO	PAR	2,0000	R\$ 73,93	R\$ 147,86
2	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, FFP 1	UND	312,0000	R\$ 1,58	R\$ 493,96
3	KIT FARDAMENTO	UND	6,0000	R\$ 153,04	R\$ 1.158,24
4	PROTETOR SOLAR - 2 LITRO FPS 30 OU SUPERIOR	UND	2,0000	R\$ 215,77	R\$ 431,54
				Total 12 Meses:	R\$ 2.230,80
				Custo Unitário Mensal por Funcionário:	R\$ 185,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINACÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS AUXILIARES - FERRAMENTAS

FERRAMENTAS PARA VEÍCULO DE COLETA - COMPACTADOR 15"

FERRAMENTAS PARA VÉHICULO DE COLETA - COMPACTADOR ISMP						
	Quant/Ano	Vida Útil	Preço	Total		
1	VASSOURÃO 40 CM	12,0000	R\$ 40,00	R\$ 480,00		
2	FÁ QUADRADA	6,0000	R\$ 26,00	R\$ 156,00		
3	ANÇO INHO RASTELO	6,0000	R\$ 80,50	R\$ 483,00		
			Total Ano:	R\$ 1.119,50		
			Total 13 Mes:	R\$ 14,55		

FERRAMENTAS PARA VEÍCULO DE COLETA - CAMINHÃO BASCULANTE (VEÍCULOS)

PERCANTAGENS PARA VÉHICULO DE COLETA - CAMINHÃO BANCULANTE 6MP					
	Quantitado	Vlmo Ún	Preço		Total
1	VASSOURÃO 40 CM	12,0000	1,0000	RS	12,00 RS 12,00
2	PÁ QUADRADA	6,0000	2,0000	RS	12,00 RS 12,00
3	ANILINHO RASTELO	6,0000	2,0000	RS	12,00 RS 12,00
4	LONA DE CAMINHÃO	1,0000	12,0000	RS	12,00 RS 12,00
				Total Anos	1.424,11
				Total Mês	118,68

FERRAMENTAS PARA VÉHICULO DE COLETA - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA 10 M

PRINCIPAL INST. PARA VÉHICULO DE COLETA - CAMPANILLO CARRONCADA DE MÉTALICA 10 M ³						
	Quant/Ano	Vida Útil	Preço		Total	
1	VASSOURÃO 40 CM	12,0000	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 480,00	
2	FÁ QUADRADA	6,0000	2,0000	R\$ 30,00	<u>R\$ 220,00</u>	
				Total Ano:	R\$ 702,40	
				Total Mês:	R\$ 58,54	

FERRAMENTAS PARA GARI DE VARRICÃO

		PERÍODO DE VÁLIDA PARA VENDA, ANO	Quant/Ano	Vida Útil	Preço	Total
1	VASSOURÃO 40 CM		24,0000	0,5000	R\$ 40,00	R\$ 960,00
2	BÁ QUADRADA		6,0000	0,5000	R\$ 30,00	R\$ 221,40
3	SACO DE LENO 100 LITROS REFORÇADO		624,0000	0,5000	R\$ 1,87	R\$ 1.166,88
4	CARRINHO LUTOCAR		0,5000	24,0000	R\$ 291,50	R\$ 145,75
		Total Ano:			R\$ 2.485,19	
		Total Mês:			R\$ 206,26	

FERRAMENTAS PARA GARI CAPINADOR

		Quant. Ano	Vida Útil	Preço	Total
1	VASSOURÃO 40 CM	12,0000	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 480,00
2	AMINCINHO RASTEIRO	12,0000	1,0000	R\$ 50,52	R\$ 906,24
3	PÁ QUADRADA	6,0000	2,0000	R\$ 26,00	R\$ 123,00
4	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	4,0000	3,0000	R\$ 47,48	R\$ 189,92
5	ENXADA	12,0000	1,0000	R\$ 59,47	R\$ 713,64
		Total Ano:		R\$ 4,287,32	

THE GRAMMATICAS D'ABRAHAMUS

FERRAMENTAS PARA GARI PINTOR						Total
	Quant/Ano	Vida Útil	Preço			
1. CÔNE	4,0000	5,0000	RS 43,79	RS		175,16
2. BROCHARRETANGULAR	96,0000	0,1300	RS 19,90	RS		1,910,40
3. BALDE	24,0000	0,5000	RS 17,00	RS		408,00
			Total Ano:	RS		2,453,56
			Total Mês:	RS		307,94

FERRAMENTAS PARA GARRA PODADORES

FERRAMENTAS PARA GARI POURADOK						
		Quant/Ano	Vida Útil	Preço	Total	
1	ESCALADA	0,5000	24,0000	R\$ 603,48	R\$ 601,74	
2	ANCINGHORASTELO	6,0000	2,0000	R\$ 95,52	R\$ 483,12	
3	VASSOURA 40 CM	12,0000	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 481,08	
4	ENCLADA	6,0000	2,0000	R\$ 59,47	R\$ 356,82	
5	CONE	4,0000	6,0000	R\$ 43,79	R\$ 175,16	
6	TESOURA	6,0000	2,0000	R\$ 104,49	R\$ 651,04	
7	FACÃO	6,0000	2,0000	R\$ 65,50	R\$ 375,00	
					Total Ano:	R\$ 2.414,46
					Total Gara:	R\$ 9.657,86

ESCRAMONTAS PARA JARDINERO

FERRAMENTAS PARA JARDINEIRO						
		Quant/Ans	Vl/Ma Utíl	Preço		Total
1	ESCADA	6,5000	24,0000	R\$ 467,15	R\$	234,05
2	ANTONHO RASTELO	6,0000	2,0000	R\$ 65,56	R\$	393,36
3	VASSOURA	12,0000	1,0000	R\$ 27,90	R\$	274,80
4	TESOURA	6,0000	2,0000	R\$ 59,90	R\$	412,40
5	FACÃO	6,0000	2,0000	R\$ 98,88	R\$	173,20
				Total Ano:	R\$	1.467,52
				Total Mês:	R\$	124,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

LL. 2°

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAFINAÇÃO E ROCAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBALIZAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

RELACAO DE MATERIAIS

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO				
DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	FONTE	CÓDIGO	
BOTINA DE COURO	R\$ 73,93	TABELA ORSE 09/2025	00294/ORSE	
LUVA DE SEGURANÇA	R\$ 18,98	TABELA ORSE 09/2025	45261/SINAPI	
RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALAÇÃO, PFF 1	R\$ 1,58	TABELA ORSE 09/2025	36144/SINAPI	
KIT FARDAMENTO	R\$ 193,04	TABELA ORSE 09/2025	00941/ORSE	
CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ	R\$ 20,11	TABELA ORSE 09/2025	10597/ORSE	
PROTETOR SOLAR - 2 LITRO- FPS 30 OU SUPERIOR	R\$ 215,77	TABELA ORSE 09/2025	36146/SINAPI	
CAPACETE DE PROTEÇÃO FACIAL (C/ ABAFADOR DE SÓLIDOS)	R\$ 134,73	MERCADO LIVRE		
AVENTAL DE RASPA DE COURO	R\$ 39,70	TABELA ORSE 09/2025	36150/SINAPI	
ÓCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE IN COLOR, ARMADAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UV A E UV B	R\$ 5,18	TABELA ORSE 09/2025	36152/SINAPI	
PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO	R\$ 2,61	TABELA ORSE 09/2025	36142/SINAPI	

EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS

EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E FERRAMENTAS				
DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	FONTE	CÓDIGO	
VASSOURÃO 40 CM	RS 40,09	TABELA ORSE 09/2025	38400/SINAPI	
PÁ QUADRADA	RS 36,90	TABELA ORSE 09/2025	10788/ORSE	
ANCIÃO RASIETO	RS 80,52	MERCADO LIVRE		
LONA DE CAMINHÃO	RS 238,51	MERCADO LIVRE		
SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO	RS 1,87	MERCADO LIVRE		
CARRINHO LUTOCAR	RS 291,50	MERCADO LIVRE		
CARRINHO DE MÃO RETORNO ADO	RS 474,99	MERCADO LIVRE		
ENXADA	RS 59,47	TABELA ORSE 09/2025	38403/SINAPI	
CONE	RS 43,79	TABELA ORSE 09/2025	13244/SINAPI	
BROCHA RETANGULAR	RS 19,90	TABELA ORSE 09/2025	04177/ORSE	
BALDE	RS 17,00	TABELA ORSE 09/2025	45226/SINAPI	
ESCADA	RS 603,48	TABELA ORSE 09/2025	38477/SINAPI	
TESOURA	RS 168,49	MAGAZINE LUIZA		
FACÃO	RS 62,60	MERCADO LIVRE		
CAL HIDRATADA	RS 0,96	TABELA SINTRAF 028	10441	
LOCACAO DE GARAGEM	RS 1.000,00	ESTIMADO		
GASOLINA	RS 6,58	ANP		
DIESEL	RS 6,50	ANP		
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17.360 E Constel. 4x2 2p (diesel) (E5) - 2023	RS 399.485,00	TABELA FIPE		
CAMINHÃO VOLKSWAGEN -11-180 Delivery 4x4 2p (diesel) (E5) - 2018	RS 271.418,00	TABELA FIPE		
HONDA CG 160 FAN 2020	RS 14.196,00	TABELA FIPE		
ROÇADEIRA COSTAL	RS 3.538,73	TABELA SINTRAF 028	12584	
MOTOSERRA	RS 2.339,00	MERCADO LIVRE		
MOTOFÓDA	RS 1.350,00	MERCADO LIVRE		
PNEU PARA CAMINHÃO	RS 3.187,54	HC PNEUS		
RECAPAGEM PNEU DE CAMINHÃO (20% DO VALOR DO PNEU)	RS 627,51	VALOR ESTIMADO		
PNEU PARA MOTO	RS 299,90	AMAZON		
SISTEMA DE RASTREAMENTO	RS 150,00	VALOR ESTIMADO		
LAVAGEM DE CAMINHÃO	RS 150,00	VALOR ESTIMADO		
LAVAGEM DE MOTO	RS 56,00	VALOR ESTIMADO		
PLANO DE SAÚDE	RS 192,82	HAPVIDA	VALOR MÉDIO COTADO CONSIDERANDO AS IDADES DE 19 A 43 ANOS	
VALE TRANSPORTE	RS 2,00	ESTIMADO		

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000548/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 17/04/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR020590/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201203/2025-92
DATA DO PROTOCOLO: 17/04/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de ruas e avenidas, com abrangência territorial em CE.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2025, fica assegurado o piso salarial da categoria de GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de R\$ 1.594,88 (Um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados que recebem acima do piso salarial previsto na presente cláusula, deverão ter reajustado o salário em 7,5% (sete vírgula cinco por cento), sobre o salário base recebido no mês de dezembro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que exercem a atividade de OPERADOR DE ROÇADEIRA receberão salário no valor de R\$ 1.631,97 (um mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados que exercem a atividade de porteiro ou vigia receberão salário no valor de R\$ 1.790,16 (um mil, setecentos e noventa reais e dezesseis centavos), podendo cumprir uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de R\$ 2.131,54 (dois mil cento e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO QUINTO – HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO SEXTO – Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana de acordo com a escala de revezamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO NONO – Os reajustes salariais e de demais benefícios previstos nesta convenção coletiva de trabalho serão implementados na folha de pagamento de abril de 2025. As diferenças salariais e/ou de férias da folha de janeiro, fevereiro e março de 2025, bem como as diferenças de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, serão pagas até a folha de pagamento de maio de 2025, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagas até o final de maio de 2025.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO QUINZENAL



A empresa efetuará os pagamentos dos salários quinzenalmente na forma a seguir:

- 1) Até o dia 20 (vinte) – adiantamento de no mínimo 40% (quarenta por cento) do salário nominal;
- 2) Até o 5º dia útil será efetuado pagamento do saldo remanescente do mês.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento salarial, tipo contra cheque, formalmente preenchido, com a discriminação das parcelas salariais recebidas com os respectivos descontos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sobre as horas extras prestadas com habitualidade incidirão o repouso semanal remunerado, conforme estabelecido no art. 7º da Lei 605/49, com a redação que lhe deu a Lei 7.415/85.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregado estudante, matriculado em curso regular previsto em lei, desde que faça comunicação prévia à empresa, através de declaração fornecida pelo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado, não poderá prestar serviços além da jornada normal de trabalho, durante o período letivo.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA SÉTIMA - INSALUBRIDADE

As empresas pagarão, a título de adicional de insalubridade, o percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor do salário mínimo aos trabalhadores que laborem na função **GARI DE VARRÍÇÃO** e aos empregados que trabalham internamente nas garagens, desde que mantenham contato direto com resíduos sólidos decorrentes da coleta urbana.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os trabalhadores que exercem a função de **CAPINADOR**, **PODADOR**, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas de varrição, podação e capinação, deverão receber o pagamento, a título de adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do salário mínimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os empregados que desempenharem a função de **GARI COLETOR**, **AJUDANTE DE COLETA**, **AJUDANTE DE CAÇAMBA**, **OPERADOR AMBIENTAL**, **COLETOR DE LIXO HOSPITALAR**, **LIMPEZA DE CANAL**, **LAGOAS**, ou ainda que possuam funções com outras nomenclaturas, mas que efetivamente exerçam as mesmas tarefas das

funções destacadas, o percentual será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário mínimo.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O adicional de insalubridade previsto nos moldes elencados nos parágrafos anteriores será devido independente de realização de perícia.

PARÁGRAFO QUARTO - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA OITAVA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, de acordo com o Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de R\$ 143,18 (cento e quarenta e três reais e dezoito centavos) por mês para **GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA**. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de **GARI DE VARRÍCÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO**, o valor será de R\$ 92,64 (noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), apurado mensalmente e pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na **MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO**, o valor será de R\$ 143,18 (cento e quarenta e três reais e dezoito centavos), apurado mensalmente e pago semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO – Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.

PARÁGRAFO QUINTO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%;



03 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

OBS: As ausências injustificadas poderão acarretar em medidas disciplinares.

A variação para esta categoria será entre R\$ 0,00 a R\$ R\$ 143,18 mensal.

OBS: Para o gari coleto que recolher mais de 123 ton/mensal o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) / ton.

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

01 – Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.

02 – ASO em dia conforme programação do SESMT

03 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%;

04 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

A variação para esta categoria será entre R\$ 0,00 a R\$ 92,64 mensal.



MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade (ausências justificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 20%;
- 2 ausências no mês perde 40%;
- 3 ausências no mês perde 60%;
- 4 ausências no mês perde 80%;
- 5 ausências no mês perde 90%;
- 6 ausências no mês perde 100%

03 - Assiduidade (ausências injustificadas) ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês perde 100%;

04 - Atingir critérios definidos pela empresa quanto aos atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

A variação para esta categoria será entre R\$ 0,00 a R\$ 143,18 mensal

PARÁGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1, 2 e 3 desta cláusula - referente a MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO OITAVO - Para fins de apuração do valor devido da PLR, não será considerado como ausência quando o afastamento do trabalhador decorrer de (i) acidente de trabalho, (ii) realização de cirurgia e (iii) covid e influenza, ambas durante o período da pandemia.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - VALE REFEIÇÃO

Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, em única parcela, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de R\$ 25,29 (vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), por dia, descontando-se R\$ 0,96 (noventa e seis centavos centavos) por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do

vale será de R\$ 26,52 (vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) por dia, descontando-se R\$ 0,96 (noventa e seis centavos) por mês de cada empregado



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinados àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados terão direito a percepção do vale-refeição/alimentação, quando das suas férias, desde que preenchidos os requisitos destacados abaixo, a serem apurados em referência ao período aquisitivo de suas férias:

- 1) até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês;
 - 2) zero ocorrência de procedimentos disciplinares;
 - 3) zero reclamações das áreas limpas;
 - 4) ASO em dia conforme programação do SESMT;
-
- a) O trabalhador que preencheu os requisitos acima de forma integral no período aquisitivo de suas férias, terá direito ao pagamento do vale-refeição/alimentação integral no período de gozo de férias;
 - b) O trabalhador que não preencher os requisitos em algum dos meses durante o período aquisitivo de suas férias, não perderá o direito ao vale-refeição/alimentação, mas apenas será deduzido 1/12 avos referentes a cada mês que não preencheu os requisitos em sua totalidade.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSPORTE GRATUITO

Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais e horários onde não circulam transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a jornada, por qualquer motivo, a circulação dos mesmos, o empregador colocará a sua disposição meio eficaz e seguro de locomoção, até a sua residência, considerando o tempo de deslocamento horas *in intinere*, desde de que ultrapasse uma hora de deslocamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de trabalho prestado nas áreas além dos limites do município sede do local de trabalho, ou seja, regiões metropolitanas, distritos, as empresas fornecerão transporte apropriado para efetivo deslocamento dos trabalhadores até o local de execução dos trabalhos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE TRANSPORTE

É obrigatório o fornecimento de vales transportes aos empregados. Estes serão entregues até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, exceto nos casos em que a empresa fornecer transporte aos mesmos. O desconto de até 6% (seis por cento) do vale incidirá sobre o piso salarial do empregado, proporcional aos vales recebidos.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CONVÊNIOS ODONTOLÓGICOS

As empresas que mantiverem convênio de assistência odontológica, com a participação dos empregados nas custas respectivas, deverão assegurar aos mesmos o direito de optar, ou não, pela aceitação do convênio existente. A opção do empregado só terá validade se for feita por escrito. O empregado que optar pela aceitação ou aquele que dela desistir, não terá direito aos benefícios decorrentes do convênio a partir da data que efetuar sua desistência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVÊNIOS COM FARMÁCIA

As empresas comprometem-se a fazer convênios com farmácias objetivando que seus empregados adquiram remédios para desconto mensal em folha de pagamento, procedido pelo preço cobrado pela farmácia integralmente ou em até duas vezes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PLANO DE SAÚDE

Fica assegurado a todo empregado abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um Plano de Saúde intermediado pela empresa, com pagamento integral de **100% (cem por cento) do valor**, pelo empregador, com desconto de 0,15 (quinze centavos) em folha de pagamento, pelo que fica de logo a empresa autorizada a efetuar o aludido desconto.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral a ser pago ao dependente ou dependentes do empregado falecido, durante a vigência do contrato de trabalho, em quaisquer circunstâncias, no valor equivalente a 2,5 (dois e meio) pisos salariais no prazo de 96 (noventa e seis) horas após a apresentação da certidão de óbito.

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXILIO CRECHE



As empresas deverão pagar auxilio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 250,48 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) mensais.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

As empresas firmarão contrato de seguro de vida em grupo gratuito, beneficiando aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva, cobrindo **MORTE POR ACIDENTE DE TRABALHO E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE DE TRABALHO**, com valor de cobertura inicial de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de inexistência de seguro ou de contratação em desacordo com o aqui estabelecido, e havendo um dos eventos descritos no caput, as empresas se obrigam a indenizar os empregados ou seus dependentes em valor idêntico ao da cobertura inicial prevista no caput.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando solicitado pelo empregado, a empresa fornecerá cópia da apólice do seguro contratado ou documento correspondente, podendo, ainda, entregar cópia do certificado individual do seguro.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 1º dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- das faltas justificadas segundo à cláusula vigésima oitava;
- comparecer a cada 6 (seis) meses para realização de exames periódicos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a entrega da cesta para os colaboradores mesmo estando de férias, assim como quando estiverem sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário e todo o período de afastamento por acidente de trabalho,

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão compor a cesta básica:



- 1) – 4 Kg de feijão;
- 2) – 7 Kg de arroz;
- 3) – 1 Kg da farinha;
- 4) – 4 pc de macarrão;
- 5) – 2 pacotes de massa de milho;
- 6) – 5 Kg de açúcar;
- 7) – 1 Kg de sal;
- 8) – 2 latas de óleo;
- 9) – 2 barras de sabão;
- 10) – 750 gr. de café em pó;
- 11) – 200 gr. de leite em pó;
- 12) – 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteinas
- 13) - 250 gr. de doce

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que por algum motivo não receber a cesta até o 1º dia útil do mês, tem até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao setor pessoal com a devida autorização para retirada da cesta. Após esta data, o colaborador perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis

PARÁGRAFO QUARTO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR , obedecendo os mesmos critérios de cesta já entregue regularmente nos meses de Fevereiro e Agosto, dando o total de 14 cestas ao ano .

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã *"in natura"* deverão pagar o valor diário de R\$ 5,03 (cinco reais e três centavos).



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

A empresa se compromete a enviar relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CARTA DE REFERÊNCIA

○ No ato da rescisão do contrato de trabalho por dispensa sem justa causa, as empresas fornecerão aos seus empregados Carta de Referência, relativa ao respectivo Contrato de Trabalho, no sentido de contribuir para que os mesmos consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INTERRUPÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As interrupções ou suspensões de contrato de trabalho, de responsabilidade exclusiva do empregador, não serão descontadas nem compensadas posteriormente em jornada de trabalho, salvo se contar com a anuência do sindicato laboral.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Normas Disciplinares

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - COLETA ADEQUADA

○ Não será admitida a utilização de caçambas na coleta de lixo domiciliar nas ruas de Fortaleza, exceto nas 86 (oitenta e seis) avenidas objeto do plano de trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. Incluem-se aqui as áreas de difícil acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO

A todo empregado suspenso ou advertido disciplinarmente, será entregue um expediente escrito com a exposição clara dos motivos da punição, dia local e hora da ocorrência, o qual será assinado pelo empregado e também pelo encarregado administrativo da empresa. Recusando-se o empregado a assinar, o expediente será assinado por duas testemunhas presentes ao ato da recusa, cujo o nome deve ser declinado na comunicação da suspensão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADO ESTUDANTE



Ao trabalhador estudante será assegurado o abono de sua ausência ao trabalho durante o horário de prestação de exames curriculares ou vestibulares, desde que pré-avisada a empresa até 48 (quarenta e oito) horas antes, no mínimo, e subordinado à comprovação posterior, pelo empregado, no mesmo prazo, em ambos os casos por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA (ESTRIBO)

Fica permitida a utilização da plataforma (estribo) dos caminhões pelos garis coletores em vias locais e bairros durante a execução dos serviços de coleta.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA APOSENTADORIA

Fica vedada dispensa ao empregado, sem justa causa, que estiver a pelo menos 24 (vinte e quatro) meses da aposentadoria por idade e a 18 (dezoito) meses da aposentadoria por tempo de serviço, desde que devidamente comprovada pelo INSS.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

Além dos casos previstos nos incisos I a VI, do art. 473, da CLT, poderá o empregado, independente de sexo, faltar ao serviço sem qualquer diminuição salarial, nos seguintes casos:

- 03 (três) dias quando do falecimento de pessoa com quem coabita, companheiro (a), pai, mãe, filho, avós paternos ou maternos, enteado ou dependentes já declarados previamente perante a empresa.

- Atestados Médicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em casos de óbito e/ou funeral em localidade superior a 100 km da cidade, deverá ser acrescido 02 (dois) dias nos períodos já estabelecidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DIA DA CATEGORIA PROFISSIONAL

O dia 5 de outubro de cada ano é celebrado o dia da categoria profissional. Se nesse dia o empregado não tiver folga e for trabalhar, receberá da empresa o salário desse dia em dobro, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de compensação.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

A empresa aceitará como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos por médico diretamente vinculados à Previdência Social e/ou vinculado a qualquer plano de saúde. O prazo para entrega do atestado médico na empresa será de até 48 horas, contado a partir da emissão do mesmo.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS FÉRIAS DO EMPREGADO ESTUDANTE

As empresas concederão as férias de seus empregados comprovadamente estudantes, em período que coincidam com as férias escolares, e desde que tal benefício seja solicitado pelo empregado, por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, acompanhado de comprovante de frequência escolar.

Remuneração de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - FÉRIAS

As férias deverão ser pagas e gozadas até o 8º (oitavo) mês imediatamente após o término do período aquisitivo, sob pena de pagamento em dobro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início do respectivo gozo e será calculado a partir da remuneração que for devida ao(a) empregado(a) na data de sua concessão, acrescido dos adicionais percebidos, sob pena de pagamento em dobro.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - VESTIÁRIOS

As empresas ficam obrigadas a manter nos locais de trabalho, local destinado a mudança ou troca de roupas, dotado de reais condições de higiene, asseio e discrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os empregados efetuarão o registro da sua jornada de trabalho após vestir o fardamento e realizar o lanche. Quaisquer reuniões envolvendo os empregados só poderão ocorrer após os mesmos registrarem sua jornada.

Equipamentos de Proteção Individual



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO UNIFORME E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (EPI)

Aos trabalhadores que executem suas tarefas no serviço de coleta de limpeza urbana serão fornecidos pelas empresas, gratuitamente, 4 (quatro) uniformes completos por ano e os equipamentos de proteção necessários (EPI's) tais como luvas, botas e/ou tênis e outros. Dois outros uniformes completos poderão ser entregues ao empregado, gratuitamente, para o mesmo período de um ano, caso fique comprovado desgaste natural dos anteriormente entregues. Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido por qualquer motivo, antes de terminado o período a que se destinam os uniformes, fica o mesmo obrigado a devolvê-los.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os empregados que prestarem serviços expostos ao sol, será fornecido pelas empresas, protetor solar de qualidade e suficiente para não prejudicar a saúde da sua pele, bem como em quantidade capaz de suprir a sua necessidade diária; com prazo de implantação de até 60 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica sob a responsabilidade do trabalhador a higienização dos uniformes e EPI's.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

As empresas obrigam-se a garantir transporte gratuito do empregado acidentado no trabalho, imediatamente, após a ocorrência até o local de efetivação do atendimento médico. Quando necessário, o requerimento do acidentado ou seus familiares, após o atendimento médico, terá o transporte garantido pela empresa até a sua residência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACIDENTE DE TRABALHO

As empresas deverão comunicar o acidente de trabalho à Previdência Social até o 1º (primeiro) dia útil seguinte à ocorrência, e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente. Da comunicação a que se refere está cláusula, receberão cópia, o acidentado e/ou seus dependentes bem como também o sindicato profissional, no caso de afastamento superior a 15 (quinze) dias.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - PALESTRAS SOBRE DOENÇA PROFISSIONAL



Durante a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, será liberado 1 (hum) dia por ano e até 2 (dois) empregados da empresa por setor para comparecimento em cursos na área de segurança e medicina do trabalho, ministrados pelo Sindicato Profissional, bem como quaisquer outros do interesse da categoria devidamente comprovado. As solicitações serão encaminhadas pelo Sindicato Profissional através de ofício, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

A empresa, caso tenha empregado eleito como membro da Diretoria do Sindicato Laboral, em qualquer cargo, liberará o mesmo para prestar serviços junto ao Sindicato, desde que solicitado, sem prejuízo dos seus vencimentos, limitando-se a no máximo de 02 (dois) diretores sindicais por empresa, independente do número de empregados eleitos, com todos os benefícios e vantagens remuneratórias.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo - Respeitado o numero de dois diretores por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - FALTA POR MOTIVO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PREVENÇÃO

A empregada, bem como o empregado, com idade acima de 40 anos, poderá faltar ao serviço 01 (uma) vez por ano, a fim de realizar exames preventivos, mediante apresentação de solicitação prévia à empresa, sem que lhe seja efetuado qualquer tipo de desconto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) empregado(a) deverá apresentar documento idôneo que comprove a realização de exame preventivo, sob pena de desconto salarial.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ACIDENTADO



Fica assegurada a estabilidade provisória dos empregados vítimas de acidente de trabalho, durante 12 (doze) meses, após o seu retorno ao serviço, desde que o afastamento seja por prazo superior a 30 (trinta) dias de acordo com a Lei nº 8.213/91, Artigo 118.

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - FORNECIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação exigida pela Previdência Social será fornecida pelas empresas, quando solicitada pelo empregado, nos seguintes prazos: 5 (cinco) dias úteis, quando para fins de auxílio doença; 30 (trinta) dias úteis, para casos de aposentadoria; e, ainda, em 5 (cinco) dias úteis, em caso de morte do empregado.

Relações Sindicais

Representante Sindical

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - GUIAS DE RECOLHIMENTO

As empresas fornecerão ao Sindicato Profissional cópias das guias de recolhimento da contribuição sindical, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo recolhimento em rede bancária, e desde que o referido sindicato promova o recebimento das cópias junto a cada empresa.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica garantido aos diretores do Sindicato dos trabalhadores visitas ao local de trabalho, a fim de tratar assuntos relacionados com a sua categoria e seus associados, desde que a empresa seja comunicada com antecedência, evitando assim possíveis incidentes de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS

As empresas concederão espaço, em local por ela determinado, para a fixação de comunicações da categoria, desde que não contenham ofensas a qualquer pessoa/empresa e que não tenha caráter político partidário ou religioso.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE SOCIAL

As mensalidades devidas ao sindicato profissional descontadas nos termos do artigo 545 da CLT (com autorização escrita do empregado) em valor equivalente a 2% (dois por cento), tendo por base o piso salarial do empregado associado ao sindicato de trabalhadores, serão repassadas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, acompanhada da relação com a identificação dos descontos e trabalhadores contribuintes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO DA MENSALIDADE SOCIAL

As empresas, por hipótese alguma, recusarão as autorizações para desconto das mensalidades dos sócios da entidade profissional, nem poderão induzi-los a cancelar suas sindicalizações.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de maio e junho de 2025, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindicais, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no caput desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO QUINTO - Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2025 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	276,27
ME e EPP	471,92
MÉDIO	943,85
NORMAL	1.221,20



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1% (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.505,00 (Hum mil e quinhentos e cinco reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2025 e outubro/2025, a título de contribuição confederativa, de que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2025 e 10 de outubro de 2025, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL



As empresas que pretendam participar de licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– Essa certidão será expedida pelo SEACEC e SEEACONCE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Consideram-se obrigações sindicais, para fins de expedição da citada certidão, o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como de todas as taxas e contribuições aqui inseridas, de acordo e nos termos das cláusulas que as preveem.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão à entidade sindical profissional a relação dos empregados abrangidos pela contribuição sindical, com os respectivos dados de cada empregado (nome, função, data de admissão, valor do salário e valor do recolhimento), até o 10º (décimo) dia útil do recolhimento dessas verbas.

Disposições Gerais

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA

Na hipótese de violação de qualquer cláusula da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ficam os acordantes sujeitos a multa equivalente a 01 (um) piso salarial da categoria reversível em favor do empregado prejudicado.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - FORO COMPETENTE

As controvérsias havidas entre os sindicatos patronal e laboral, resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho, se antes não forem solucionadas pelas partes acordantes.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO,CONSERVACAO,LIMPEZA URBANA E
TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC



MARIA DA PENHA MESQUITA DE SOUSA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM
E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA

**ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS
04/03/2017
51



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000983/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 08/07/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR039898/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.202163/2025-04
DATA DO PROTOCOLO: 08/07/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS,LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIRIO ROTEX JOAO PAVAN;

三

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E, CNPJ n. 07.967.052/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARCELO DE HOLANDA MARANHAO:

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÍNICAS E SEGUNDA - ARRANGÉNCIA

Santana do Cariri/CE, São Benedito/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, São João do Jaguaribe/CE, São Luís do Curu/CE, Senador Pompeu/CE, Senador Sá/CE, Sobral/CE, Solonópole/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tamboril/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Tejuçuoca/CE, Tianguá/CE, Trairi/CE, Tururu/CE, Ubajara/CE, Umari/CE, Umirim/CE, Uruburetama/CE, Uruoca/CE, Varjota/CE, Várzea Alegre/CE e Viçosa do Ceará/CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS



Fica pactuado o reajuste de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de maio de 2025, estabelecidos na Convenção Coletiva 2024/2025, a partir de 1º de junho de 2025.

Os pisos a partir de 1º de junho de 2025 serão os seguintes:

Item	Função	Salário (R\$)	FL
1.	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS	2.320,67	
2.	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS	2.719,21	
3.	MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA	1.834,50	
4.	MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS	2.162,23	
5.	MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS	2.564,10	
6.	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1.681,58	
7.	AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL	1.681,58	
8.	COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS	1.681,58	
9.	CONFERENTES	1.834,50	
10.	MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO	2.407,97	
11.	MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUIDORA DE FOSSA E ESGOTO, OPERADOR DE EQUIPAMENTO MÓVEL, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, MOTORISTA DE REBOQUE, MOTORISTA DE BETONEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE E ROLL ON	2.407,97	
12.	OPERADOR DE GUINDASTES 30T	3.298,20	
13.	OPERADOR DE GUINDASTES 50T	4.223,92	
14.	OPERADOR DE GUINDASTES 70T	4.566,09	
15.	BORRACHEIRO	1.834,50	
16.	EMBALADOR – ENTREGADOR	1.834,50	
17.	PORTEIRO – VIGIA	1.834,50	

§ 1º. Dos salários dos trabalhadores representados pelo sindicato obreiro conveniente, as empresas fornecerão adiantamento na quinzena de importânci

equivalente a, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do salário base da função do empregado.

§ 2º. A comissão sobre tonelada trabalhada destinada aos carregadores, ajudantes ou chapas em geral previstas no item 7, desta cláusula, será calculada tomando-se por base, a soma da tonelagem transportada no mês pela empresa multiplicada por R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), com o resultado dividido igualmente para todos os arrumadores, batedores de carga, carregadores, ajudantes ou chapas.

§ 3º. Os motoristas que trabalham em veículos bi-articulados, assim considerados aqueles veículos compostos pelo veículo de tração e implemento com duas ou mais composições, bem como em veículos especiais, quais sejam aqueles equipados com implementos conhecidos por "vanderléias" e "extensivos", terão direito ao equivalente a 10% sobre o piso mencionado no item 2 e no item 5, a partir de 01 de junho de 2025.

§ 4º. Fica estabelecido que o menor piso da categoria a partir de 1º de junho de 2025 não poderá ser inferior a R\$ 1.681,58 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL E DA PRODUTIVIDADE

Estão excluídos do reajuste previsto na presente cláusula os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores, Gerentes, Supervisores, Coordenadores, demais funções não denominadas nesta convenção que exerçam cargo de chefia, com salários superiores a R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), os quais estarão sujeitos ao reajuste conforme política interna da empresa.

§1º. Os demais integrantes da categoria profissional que recebem salário superior ao piso estabelecido na cláusula anterior, observados os pisos ali estabelecidos, terão os seus salários reajustados sobre o estabelecido



Convenção 2024/2025. O reajuste será de 6,5% (seis e meio por cento) sobre os pisos vigentes em 31 de maio de 2025, estabelecidos na Convenção Coletiva 2024/2025, a partir de 1º de junho de 2025.

§2º. As empresas se obrigam a fornecer mensalmente contracheque aos trabalhadores.

§3. As empresas deverão se abster de proceder descontos em desconformidade com o Art. 462 da CLT.

§4º. Os aumentos espontâneos concedidos pelas empresas aos seus empregados não podem ser reduzidos para equiparação com o previsto nesta Convenção Coletiva.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS



CLÁUSULA QUINTA - DO SALÁRIO EM CHEQUE

Caso o pagamento do salário seja feito em cheque ou qualquer outra forma de depósito bancário, a empresa dará tempo ao trabalhador para depositar ou sacar no mesmo dia.

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

O SETCARCE e o SINDICAM instituem, neste ato, convênio com o Mittu Bank correspondente Financeiro, o qual deverá ser utilizado para o recebimento pelos empregados dos benefícios previstos no instrumento coletivo, como prêmio por tempo de serviço, da ajuda de custo para viagem, ajuda de custo diária, ajuda de custo mensal, auxílio combustível, vale refeição/alimentação e cesta básica, rescisões de contrato de trabalho e demais repasses aos colaboradores não previstos na CCT.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empregadoras que tenham contratos com outras instituições financeiras em vigor estão isentas de cumprimento da norma prevista no caput até o vencimento do referido contrato.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HORA EXTRA

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como, leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT nos termos do artigo 235-C da CLT.

§1º. A empresa empregadora poderá determinar que o motorista cumpra a jornada normal de 8 (oito) horas, sem jornada extraordinária, cabendo ao empregado o controle.

§2º. É da responsabilidade do motorista a observância do tempo de direção e de descanso obrigatório previstos na Lei nº 13.103/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADICIONAL NOTURNO

O Empregado que prestar serviço, inclusive no de revezamento, no período entre 22:00h de um dia e as 05:00h do dia seguinte, fará jus a um adicional noturno sobre aquela hora de 30% (trinta por cento).

PRÊMIOS

CLÁUSULA NONA - DO PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO

Os empregados que trabalham há três anos ou mais na mesma empresa ou que venham a completar esse tempo de serviço terão direito a um prêmio mensal correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) de seu salário base, a partir do mês em que venha a completar tal período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prêmio acima mencionado não tem natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AJUDA DE CUSTO PARA VIAGEM



Os empregados que, em acordo com o empregador, em decorrência das suas atividades profissionais ou em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, forem obrigados a pernoitar fora do estabelecimento onde se encontra o estabelecimento do empregador, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por pernoite destinados a custear as despesas com jantar, café da manhã e almoço e hospedagem, do qual deverá ser deduzido os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§1º. Caso a chegada do empregado ao estabelecimento do empregador após o pernoite ocorra após as 13:00hs, será devido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no caput, do qual deverão ser deduzidos os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§2º. Ocorrendo a situação do caput desta cláusula, mas não havendo o pernoite mencionado, o trabalhador terá direito a 50% (cinquenta por cento) da citada ajuda de custo, sem prejuízo do vale refeição ou alimentação, sendo vedado o seu desconto.

§3º A ajuda de custo estabelecida nesta cláusula não será devida quando o deslocamento ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza, composta pelas seguintes cidades: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba, Aquiraz, Maracanaú, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Pindoretama e Cascavel e não ocorrer o pernoite.

§4º. Quando o estabelecimento da empresa de onde a viagem se inicia estiver localizado em cidade fora da área metropolitana de Fortaleza, as ajudas de custo serão devidas em sua totalidade quando a distância entre o município do mencionado estabelecimento e o do destino for igual ou superior a 80 km (oitenta quilômetros) se houver o pernoite. E se na mesma situação não ocorrer o pernoite, a ajuda será de 50% (cinquenta por cento), na forma do §2º, desta cláusula.

§5º. Os valores previstos no caput e nos §§ 2º, 3º, 4º da presente cláusula, deverão ser fornecidos antecipadamente, no início de cada percurso.

§6º. As empresas que lançarem como componente de custos nos contratos firmados, especialmente com órgãos públicos, valor de ajuda de custo superior ao estabelecido no caput desta cláusula repassarão tal valor ao empregado, ressalvado o direito de deduzir as despesas com tributos decorrentes.

§7º. A empresa empregadora poderá firmar convênios ou acordos com locais para estacionamento dos veículos para pernoite dos trabalhadores sem prejuízo da ajuda de custo, ou resarcir os trabalhadores da despesa com a comprovação, feita a esse título.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REFEIÇÃO

As empresas que já possuem restaurante próprio, ou que mantêm contrato de fornecimento na sede da empresa, proporcionarão aos empregados alimentação adequada, de boa qualidade e devidamente balanceada, e em locais adequados, nos casos em que a jornada de trabalho seja intercalada nos horários de refeições básicas (almoço e jantar), sem nenhum ônus para o empregado.

§1º. As empresas que não preencham os requisitos do caput desta cláusula ficam obrigadas a fornecer vale-refeição ou vale-alimentação, no valor correspondente a R\$23,00 (vinte e três reais), a ser pago ou repassado junto com os salários de cada mês.



§ 2º. Nos casos em que o empregado for convocado pelo empregador a realizar mais de 2h30 (duas horas e trinta minutos) de horas extras por dia fará jus a uma ajuda de custo diária no valor de R\$ 23,00.

§ 3º. Será descontado do salário-base dos trabalhadores o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA

A empresa empregadora fornecerá aos seus empregados, desde que não tenham faltas injustificadas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês, uma cesta básica que deverá conter, pelo menos, os seguintes produtos com as respectivas quantidades: 06 (seis) quilogramas de arroz, 5 (cinco) quilogramas de açúcar, 06 (seis) quilogramas de feijão, 02 (dois) quilogramas de farinha, 01 (um) quilograma de massa de milho, ½ (meio) quilograma de café, 02 (dois) pacotes de macarrão, 02 (dois) pacotes de bolacha, 02 (duas) latas de óleo de soja, 600 (seiscentos) gramas de leite em pó, e ½ (meio) quilograma de doce de banana ou goiaba.

§1º. Em caso de suspensão do contrato de trabalho na forma da lei, o benefício desta cláusula também será suspenso, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§2º. No caso de a suspensão ocorrer por incapacidade para o trabalho, nos termos da legislação previdenciária, o benefício da cesta básica será concedido durante os primeiros seis meses da suspensão, salvo se for em virtude de acidente de trabalho, caso em que a concessão dar-se-á enquanto perdurar o contrato de trabalho, mesmo durante a suspensão.

§3º. O empregado em gozo de férias não será prejudicado no direito à ajuda de custo mensal.

§4º. A empregada em gozo de licença maternidade não será prejudicada no direito à ajuda de custo mensal.

§5º. As empresas poderão optar, caso os trabalhadores, em sua maioria, concordem, pela substituição dos produtos por pecúnia, caso em que o valor mensal será de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

§6º. As empresas integrantes da categoria econômica descontarão de todos os empregados beneficiados com a cesta básica em produtos ou em pecúnia o valor de R\$ 22,00 ao SINDICAM-CE (art. 2º, §1º, Decreto 05/1991).

§7º Os valores previstos no §6º, serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos> a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sobre o valor não repassado.

§8º A empresa deverá remeter ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que pagarão os respectivos valores.

§9º A ajuda de custo mensal, sob qualquer das formas previstas nesta cláusula, não terá natureza salarial nem se integrará à remuneração do empregado nos termos da lei.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALE TRANSPORTE

O empregado optante, nos termos da lei, do vale-transporte, poderá optar por substituir o benefício do vale transporte por pecúnia. Neste caso, o valor pago deverá ser exatamente o mesmo a que o empregado teria direito se optasse pelo vale transporte, nos termos do art. 1º da Lei 7.418/1985.

§1º. O valor previsto nesta Cláusula não tem natureza salarial para todos os efeitos, não sendo base de cálculo para pagamento de FGTS, previdência social e demais verbas trabalhistas.

§2º. As empresas descontarão dos empregados, sem que haja prejuízo à norma legal pertinente, o valor correspondente a 6% (seis por cento) dos salários nominais.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes estabelecem como direito dos empregados o plano de saúde hospitalar/ambulatorial, devendo a empregadora contratar prestadora de serviço devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§ 1º. Para o seu custeio, as empresas que tenham até 100 (cem) funcionários arcarão com 50% (cinquenta por cento) dos custos do plano e as empresas com mais de 100 empregados com 80% (oitenta por cento) dos custos do plano.

§ 2º. Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) de seu salário, além das parcelas previstas no §1º desta Cláusula, para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

§ 3º. Os dependentes do empregado podem aderir ao plano de saúde, mas sem qualquer custo para a empregadora, com valores diferenciados conforme contrato SETCARCE - SINDICAM.

§ 4º. Entende-se como plano a exclusiva importância da vida segurada, logo, excetuadas as coparticipações e vida de dependentes.

§ 5º. O SETCARCE possui convênio de plano de saúde com a operadora HAPVIDA, podendo ser formalizada junto ao sindicato a adesão da empresa ao mesmo.

§ 6º. Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não têm natureza salarial, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador.

§ 7º. As empresas que já praticam percentuais mais benéficos aos trabalhadores deverão manter os referidos percentuais.

§ 8º. Em caso de afastamento em decorrência do gozo de auxílio-doença ou auxílio acidente, ou mesmo em caso de invalidez reconhecida pelo órgão previdenciário, o empregado obriga-se a efetuar o pagamento previsto no §1º, ficando as empresas autorizadas a efetuar o desconto dos valores respectivos da complementação salarial prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MTBK SEGUROS AMPARO FAMILIAR – MTBK SAF

As entidades sindicais convenentes instituem, por meio da presente cláusula, o MTBK SEGUROS AMPARO FAMILIAR – MTBK SAF, destinado a assegurar aos trabalhadores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho o acesso aos benefícios especificados, promovendo proteção, bem-estar e segurança.

1. A partir da vigência desta Convenção, todas as empresas representadas ficam obrigadas ao pagamento mensal de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) por trabalhador com contrato de trabalho ativo, valor destinado integralmente à manutenção e sustentabilidade dos benefícios do MTBK SAF, em favor da categoria profissional representada pelo sindicato laboral.

2. Inclusão de Dependentes O trabalhador poderá, de forma facultativa e mediante autorização expressa, incluir seus dependentes, assumindo o custo adicional de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) por dependente, valor este descontado diretamente na folha de pagamento. A inclusão garante aos dependentes acesso aos serviços de telemedicina e plano odontológico, nas mesmas condições disponibilizadas ao titular.

3. Benefícios Garantidos Pelo MTBK SAF

3.1. Plano Odontológico, com cobertura conforme o rol mínimo estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, abrangendo:

Atendimento de urgência e emergência;

Diagnóstico, prevenção e procedimentos restauradores;

Tratamento endodôntico (canal), periodontia, cirurgias simples;

Atendimento odontopediátrico;

Radiologia;

Procedimentos de prótese (bloco, coroa e pino);

EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS
01402614
51



Cobertura nacional;

Isenção de perícia e carência;

Atendimento preventivo em empresas, por meio de unidade móvel, quando disponível;

Inclusão gratuita de dependentes legais de até 5 (cinco) anos.

3.2. Telemedicina, disponibilizando:

Consulta médica, por videochamada, agendada, com as especialidades descritas abaixo:

Clínica geral: ilimitado;

Cardiologia: até, no máximo, 02 (duas) consultas por ano;

Endocrinologia: até, no máximo, 01 (uma) consulta por ano;

Dermatologia: até, no máximo, 01 (uma) consulta por ano;

Urologia: até, no máximo, 01 (uma) consulta por ano;

Ginecologista: até, no máximo, 04 (quatro) consultas por ano.

Psicoterapia: Consulta agendada com psicólogo, por videochamada. Até, no máximo, 12 (doze) consultas por ano.

Consultoria Nutricional: Consulta agendada com nutricionista, por videochamada. Até, no máximo, 12 (doze) consultas por ano.

3.3. Seguro de Vida em Grupo, com cobertura vinculada à faixa salarial do trabalhador:

Faixa Salarial	Capital Segurado
ATÉ R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
DE R\$ 1.801,00 ATÉ R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
ACIMA DE R\$ 2.201,00	R\$ 46.000,00

Coberturas:

Morte natural;

Morte accidental;

Invalidez permanente total ou parcial por acidente e por invalidez funcional por doença profissional.

3.4. Assistência Funeral, com cobertura de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), abrangendo todos os serviços necessários.

3.5. Auxílio Natalidade, consistindo em:

Pagamento de R\$ 700,00 (setecentos reais) por nascimento de filho, por meio de cartão magnético;

Bônus adicional de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em caso de nascimento gemelar (a partir do segundo filho);

Limitado a 01 (uma) utilização por ano.

4. Gestão Operacional e Financeira

4.1. A adesão ao MTBK SAF deverá ser realizada pela empresa por meio do preenchimento do cadastro eletrônico no site: <http://sindicamce.mtbksaf.com.br/>, informando os dados cadastrais da empresa e a relação dos trabalhadores ativos, bem como dos dependentes, quando houver.

4.2. Após o envio do cadastro, a gestão do MTBK SAF realizará a validação das informações e dará sequência à implantação dos benefícios.



4.3. O pagamento da contribuição mensal será efetuado por meio de boleto bancário, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês.

4.4. As movimentações cadastrais (inclusões, exclusões e alterações) deverão ser informadas até o dia 15 (quinze) de cada mês, com vigência a partir do dia 01 (um) do mês subsequente.

4.5. Nos casos de afastamento do trabalhador por doença, acidente ou aviso prévio, a empresa permanecerá responsável pelo pagamento da contribuição do MTBK SAF, para manutenção dos benefícios convencionados nesta cláusula, garantindo, assim, a continuidade dos benefícios.

4.6. O atendimento às empresas será realizado por meio de suporte especializado e humanizado, com acompanhamento consultivo desde a adesão até a gestão contínua dos benefícios, proporcionando total suporte operacional e administrativo às empresas e aos trabalhadores.

4.7. As empresas se comprometem a divulgar, de forma ampla e transparente, aos seus trabalhadores, todas as informações e materiais fornecidos pela gestão do MTBK SAF,

garantindo a ciência dos colaboradores sobre seus direitos e benefícios.

4.8. Além dos benefícios previstos nesta cláusula, os trabalhadores terão acesso a uma plataforma de bem-estar, saúde e qualidade de vida, que oferece vantagens, descontos e convênios em diversos segmentos, tais como: saúde, educação, cultura, lazer e serviços, dentre outros.

5. Disposições Financeiras e Legais

5.1. O não pagamento da contribuição até a data de vencimento acarretará:

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;

Juros de 1% (um por cento) ao mês;

Correção monetária com base na variação do IGP-M;

Suspensão automática dos benefícios após 10 (dez) dias de inadimplemento.

5.2. No ato da rescisão contratual, a empresa deverá apresentar, quando solicitado, a comprovação de quitação da contribuição do trabalhador ao MTBK SAF, mediante apresentação de fatura devidamente quitada.

5.3. O valor da contribuição mensal possui natureza indenizatória e assistencial, não integrando o salário do trabalhador, para quaisquer efeitos legais, inclusive trabalhistas, previdenciários ou fundiários.

5.4. As empresas terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da presente Convenção Coletiva, para realizar o cadastro inicial de todos os colaboradores ativos.

5.5. O valor da contribuição mensal será reajustado anualmente, no mês de aniversário da Convenção, com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no período.

5.6. A presente cláusula permanecerá vigente durante todo o período de negociação da próxima Convenção Coletiva, salvo disposição expressa em sentido contrário.

5.7. As contribuições realizadas ao MTBK SAF substituem, para todos os fins, qualquer obrigação relacionada à contratação de seguro exigido por norma legal, especialmente para atendimento aos requisitos da Lei nº 13.103/2015, ficando as empresas isentas da contratação de seguros adicionais com esta finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO ACIDENTADO

Fica assegurado que o empregado afastado por acidente de trabalho terá seu salário complementado pela empresa empregadora, até atingir a remuneração integral percebida pelo mesmo, a partir do 16º (décimo sexto) dia do seu afastamento até o seu retorno à empresa, limitando-se o período desta complementação ao prazo máximo de 12 (doze) meses ou sua aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CONVÊNIOS DO SINDICAM/CE



Nos termos da Lei nº 10.820/2003, as empresas disponibilizarão aos seus empregados com contrato de trabalho por tempo vigente por 6 (seis) meses ou mais, através de convênios com instituições financeiras, o empréstimo consignado em folha, cumprindo as normas ali estabelecidas e efetuando o devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo.

§1º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com livrarias, farmácias, cooperativas de crédito, consumo e associações, para a aquisição de material escolar, medicamentos e gêneros alimentícios, destinados aos funcionários da base de representação do SINDICAM/CE. O sindicato enviará à empresa o formulário de autorização do respectivo desconto, devidamente assinado pelo empregado, devendo a empresa efetuar o desconto do empregado na folha seguinte ao recebimento da autorização, bem como efetuar o repasse para o sindicato.

§2º. O Sindicam-CE institui para os trabalhadores associados o vale compra (Cestas Básicas), no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). As Empresas realizarão o respectivo desconto em folha, ficando facultado ao trabalhador o parcelamento em até duas (2) parcelas mensais. Ressalte-se que só poderá adquirir nova cesta básica (Vale compra), desde que a anterior esteja integralmente quitada; ficando estabelecido que a empresa em caso de demissão realizará os descontos de parcelas restantes em rescisão.

Os valores previstos serão repassados pela empresa empregadora em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boleto> a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sobre o valor não repassado.

§3º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de exames toxicológicos para cumprimento das determinações da Lei 13.103/2015, destinados aos trabalhadores da base de representação do SINDICAM/CE.

§4º. Cada empregado somente poderá comprometer até 30% (trinta por cento) do seu salário, ficando as empresas autorizadas a negar novos descontos quando os descontos já autorizados ou determinados por lei ou ordem judicial forem iguais ou superiores.

§ 5º. Fica estabelecido que as instituições financeiras, que mantiverem convênio com SINDICAM/CE, remeterão para as respectivas empresas, os valores para devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo, juntamente com termo de anuência assinado pelo respectivo empregado e cópia do contrato firmado com sindicato e com empregado contratante.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CÓPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Quando da admissão do empregado e, sendo escrito o contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a entregar ao empregado admitido cópia do citado contrato de trabalho, sob pena de incorrer em pagamento de multa por descumprimento da presente Convenção.

Parágrafo único - Quando da admissão de empregados, o empregador fornecerá formulário de associação fornecido pelo SINDICAM contendo informação sobre a

associação sindical e os benefícios de convênios mantidos pela entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA/READMISSÃO

O empregado que tenha sido admitido mediante cumprimento de contrato de experiência e que tenha rescindido seu contrato de trabalho, por qualquer motivo, sendo readmitido antes de um ano da rescisão, na mesma função, não mais firmará outro contrato de experiência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão, sem justa causa, de seus empregados, as empresas lhes fornecerão carta de referência, com objetivo de contribuir para que consigam novos empregos.

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO



As empresas deverão proceder à homologação da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados admitidos há um ano ou mais perante o SINDICAM/CE e obedecerão às seguintes normas:

1. Atendimento dar-se-á na sede do SINDICAM/CE de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00hs e de 13h00hs às 16h00;
2. Pagamentos das verbas rescisórias dos empregados analfabetos será em espécie ou depósito em conta corrente do empregado, e aos demais em cheque administrativo, em espécie ou depósito em conta corrente do empregado;
3. As empresas associadas ao SETCARCE terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pagamento das verbas rescisórias para realizar a homologação, enquanto as empresas não associadas ao SETCARCE deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

Quando o empregado pedir demissão ou for pré-avisado de sua dispensa, por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir um novo emprego, ficará desobrigado de cumprir o período restante do aviso prévio, facultado o desconto do período restante das verbas rescisórias, desde que comunique o seu desligamento à empresa empregadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único — Em caso de aviso prévio trabalhado proporcional do empregado dispensado sem justa causa, o empregador não poderá exigir o cumprimento por prazo superior a 30 dias, indenizando o restante.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS

As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em prática de atos que os levem a responder ação penal ou reparatória de danos materiais e/ou morais, desde que não se comprove a culpa ou dolo do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão, inclusive por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA ESTABILIDADE DO APOSENTADO

Fica vedada a dispensa do empregado sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à implementação dos requisitos para usufruir o direito à aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja ela proporcional ou não, desde que seja funcionário da empresa há, no mínimo, 06 (seis) anos.



JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contrária por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

§ 1º. Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão contínua, já contratados ou que vierem a serem contratados, as disposições do artigo 62, I, da CLT, com exceção dos motoristas e ajudantes que se submetem ao disposto na Lei nº 13.103/2015.

§2º. As empresas se comprometem a convocar, por escrito, o empregado que trabalhará nos domingos e feriados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados para participarem de reuniões, por parte da empresa, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e caso exceda a jornada diária será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

Parágrafo único: As reuniões não poderão ser realizadas nos horários destinados a refeição e descanso.

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO ABONO DE FALTAS

Serão abonadas pelas empresas, até 7 (sete) faltas, por ano, dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de até (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, independentemente da idade, mediante a comprovação, mediante o fornecimento de documento hábil no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que deverá ser entregue à empresa empregadora.

Parágrafo único - O colaborador poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ABONO DE FALTA PARA RECEBIMENTO DO PIS

No dia em que o empregado for receber o pagamento do seu PIS (Programa de Integração Social), a empresa abonará a sua falta por um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancária efetivadora do pagamento.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

Fica convencionado que as empresas concederão as férias de seus empregados até, no máximo, 9 (nove) meses após a data da aquisição do direito, sob pena de pagá-la em dobro.

Parágrafo Primeiro: Os avisos de concessão de férias atenderão o que determina o Art. 135 da CLT.

Parágrafo Segundo: O pagamento da remuneração das férias e, se for o caso, o abono referido no art. 143, serão efetuados até 2 dias antes do início do respectivo período, de acordo com Art. 145 – CLT.



SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Para abonar as faltas por motivo de doença, as empresas aceitarão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço do Sindicato da Categoria Profissional, entidades vinculadas à Previdência Social ou outras entidades médicas, desde que devidamente identificadas e com identificação do médico signatário.

§ 1º. Os exames de saúde exigidos pelas empresas, inclusive os relativos à admissão ou à demissão decorrente da NR 07, serão custeados integralmente pelas mesmas.

§ 2º. A comprovação da apresentação de atestado médico falso dá o direito à empresa da demissão sumária por justa causa, nos moldes do Art. 482 da CLT.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA REABILITAÇÃO DO ACIDENTADO

Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional que adquiram doença profissional ou relacionada com o trabalho o direito de ser reabilitado para o exercício de uma nova função, caso seja impedido de retornar à função de origem, sendo a reabilitação feita pela autoridade médica competente, desde que haja a possibilidade dentro do quadro funcional do empregador, sem prejuízo do salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO

A empresa fica obrigada a fazer o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, doença que exija atendimento hospitalar ou parto, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica assegurado o livre acesso dos dirigentes sindicais nas empresas, nos intervalos destinados à alimentação, antes do início da jornada de trabalho, e no horário de descanso dos empregados, desde que préviamente comunicado e autorizado pela empresa, para o desempenho de suas funções de sindicalistas.



LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado que todos os membros da Diretoria do Sindicato da Categoria Profissional ficarão liberados à disposição da Entidade Sindical Profissional, até o término de seus mandatos, sem prejuízo de suas remunerações, inclusive os adicionais por tempo de serviço e demais direitos e vantagens, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções na empresa empregadora, limitando-se a 1 (um) empregado por empresa.

Parágrafo Primeiro: Todo dirigente sindical, delegado de base, ou representante dos trabalhadores, eleito em Assembleia da Categoria Profissional para participar de encontro de trabalhadores de cunho municipal, estadual, interestadual ou internacional, terá abonadas suas faltas até o limite de 30 (trinta) dias no ano, sucessivos ou intercalados, sem prejuízo dos salários, inclusive repouso, férias, 13º salário e demais direitos, limitando-se a 1 (um) empregado por empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias e na forma do Artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TAXA NEGOCIAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 01 de maio de 2025, para fazer face as despesas das campanhas salariais, ordinárias e extraordinárias, e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, foi autorizado pelos trabalhadores que as empresas descontem de todos os seus empregados, por conta e risco do sindicato profissional, o equivalente a R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), pagos em duas parcelas, a primeira de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) no mês de julho de 2025 e a segunda no valor de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) em setembro de 2025, sendo repassado aos cofres do SINDICAM/CE, até o Quinto dia útil do mês subsequente ao Desconto conforme Art. 513, da CLT; sob pena de multa de 10% (dez) sobre o valor não repassado.

§ 1º - Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar pessoalmente ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de JULHO a 10 de JULHO de 2025; para a primeira parcela; e do dia 1º de setembro a 10 de setembro de 2025 para a 2ª segunda parcela.

§ 2º - As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

§3 - O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 20 de JULHO 2025 para a primeira parcela; e até o dia 20 de setembro 2025 para a segunda parcela.

§3º Os valores serão repassados pela empresa empregadora até o 5º (quinto dia) útil em conta especificada de titularidade do SINDICAM-CE através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boleto>, a partir do desconto efetuado do trabalhador, sob pena de multa de 10% sobre o valor não repassado.

§4º. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados.



CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA PATRONAL

Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do SETCARCE, realizada em 19 de Maio 2025, ficam ratificadas a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL e a CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, de acordo com o previsto na presente Cláusula.

§ 1º - A CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, no valor de R\$2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), devida em decorrência das negociações coletivas que resultaram na presente Convenção Coletiva de Trabalho por todas as empresas associadas ou não associadas, deverá ser paga em parcela única, com vencimento em 25 de julho de 2025, mediante boleto bancário a ser enviado pelo SETCARCE.

As empresas poderão exercer o seu direito de oposição à CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL mediante a apresentação na sede do SETCARCE de Carta de Oposição, em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal, até 10 dias corridos após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficando facultado o envio da referida Carta de Oposição através do e-mail setcarce@setcarce.org.br.

§2º - A CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL, no valor de R\$2.277,00 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais), devida por todas as empresas associadas ou não associadas e destinada ao custeio das atividades coletivas da Confederação Nacional do Transporte – CNT e entidades a ela vinculadas, deverá ser paga em parcela única, com vencimento em 25 de outubro de 2025, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato, a partir do mês de junho de 2025, a importância correspondente descrita abaixo, desde que devidamente autorizados por eles, em folha de pagamento. A associação ao sindicato poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica.

O desconto da mensalidade sindical passa a valer conforme descrito na cláusula específica, sendo que todos os associados já cadastrados no SINDICAM migram automaticamente para a atual modalidade, sem necessidade de recadastramento.

Faixas de desconto da mensalidade sindical:

- De R\$ 1.681,58 (mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) a R\$ 1.834,49 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos); valor descontado do salário base correspondente à mensalidade sindical de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);
- De R\$ 1.834,50 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) a R\$ 2.162,23 (dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e três centavos); valor descontado do salário base correspondente à mensalidade sindical de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos);
- De R\$ 2.162,24 (dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) a R\$ 2.564,10 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); valor descontado do salário base correspondente à mensalidade sindical de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);
- Acima de R\$ 2.565,00 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais); valor descontado do salário base correspondente à mensalidade sindical de R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

O valor descontado deverá ser repassado ao SINDICAM/CE até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao do desconto. Ressalta-se que a mensalidade associativa não poderá ser superior a R\$ 32,00 (trinta e dois reais).

§1º. O SINDICAM/CE deverá remeter ofício comunicando de nova associação de empregado, bem como cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, para que o desconto possa ser efetivado no mesmo mês. Tal cópia poderá ser enviada por meio eletrônico, como e-mail, WhatsApp, ou qualquer outra forma idônea.

§2º. O empregado que pretender cancelar a autorização do desconto deverá apresentar solicitação escrita perante o SINDICAM/CE, que remeterá cópia para a empresa empregadora até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, para que não seja efetuado o desconto.

§3º. O não cumprimento do prazo de repasse pelas empresas sujeitar-lhe-á a uma multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 2% por cento sobre o valor não repassado, enquanto que o não cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro pelo SINDICAM/CE isentará as empresas do desconto até a remessa da relação nominal.

§4º. As empresas, na condição de repassadoras das quantias retidas a título de mensalidade sindical laboral, deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que

sofrerem os descontos, com seus respectivos valores, e do espelho do contrato de trabalho.

O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos>

§5º. Dos benefícios para os associados ao SINDICAM-CE:



1. **Consultas médicas com Clínico Geral e Pediatra** – acompanhamento direto e contínuo da saúde.
2. **Exames laboratoriais e eletrocardiograma**, entre eles: Hemograma, Glicemia, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol Total e Frações, Triglicerídeos, Ácido Úrico, Sumário de Urina, TSH e Parasitológico de Fezes.
3. **Exame toxicológico gratuito** – essencial para categorias profissionais exigidas por lei.
4. **Convênio com o Clube da Petrobrás** – estrutura completa de esporte e lazer.
5. **Facilidade para aquisição de Vale-Compra Cesta Básica** – por meio de convênio com desconto em folha.
6. **Convênio com autoescolas** – condições facilitadas para habilitação e renovação.
7. **Convênios com escolas profissionalizantes** – oportunidades para qualificação e crescimento.
8. **Convênios com óticas** – condições especiais em produtos e serviços ópticos.
9. **Atendimento jurídico** – orientação e suporte em demandas legais e trabalhistas.
10. **Recurso de multas de trânsito** – apoio técnico na elaboração de defesas administrativas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA ANUAL LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores, realizada em 1º de maio de 2024, fica instituída a taxa laboral anual em favor do SINDICAM-CE.

Os empregadores descontarão de todos os empregados a importância correspondente às seguintes faixas salariais:

De R\$ 1.681,50 a R\$ 1.834,50.....R\$ 27,00

Acima de R\$ 1.834,51.....R\$ 32,50

Os valores serão anuais, a título de taxa anual laboral, a ser repassada aos cofres do SINDICAM/CE até o quinto dia útil do mês de maio de 2026.

§1º. Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar, pessoalmente, ao sindicato, solicitação de

oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de abril de 2026 a 10 de abril de 2026;

§2º. O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, através do link <https://sindicamceara.sindsystem.srv.br/boletos>

§3º. O SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada no Parágrafo Primeiro ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 15 de abril de 2026, sob pena de ser-lhe efetivado o desconto.

§4º. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

§5º. As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO AO SINDICAM/CE

O repasse das contribuições que tem como destinatário final o SINDICAM/CE em decorrência do cumprimento da CCT vigente, especialmente aquelas estabelecidas nas cláusulas referentes às taxas não atribui ao empregador responsabilidade subsidiária ou solidária caso o trabalhador venha a requerer a devolução dos referidos valores, uma vez que não obtém qualquer proveito econômico com dito repasse.

PARÁGRAFO ÚNICO. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, neste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Durante o processo de renovação dos cargos dos Órgãos de Direção do Sindicato Profissional, as empresas permitirão às instalações de umas coletoras de votos, em local previamente acordado, para livre exercício do voto pelos associados da entidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Os signatários do presente instrumento instituem a Comissão de Conciliação Prévia intersindical, a ser instalada, sem custo para o trabalhador, visando a dirimir as controvérsias de natureza trabalhista, mediante conciliação, nos termos da Lei nº 9.958/2000.

§1º. A Comissão de Conciliação Prévia mencionada no caput desta cláusula poderá ser regida como Núcleo intersindical de Conciliação Trabalhista, a ser constituído como sociedade Simples sem fins lucrativos, com estatuto próprio e com personalidade jurídica, com base territorial em todo o Estado do Ceará, observando-se as disposições do Art. 625-H, da CLT e as demais normas aplicáveis à matéria.

§2º. Os sindicatos convenentes farão divulgar junto às categorias representadas a possibilidade de conciliação dos litígios individuais entre trabalhadores e empresas perante a Comissão de Conciliação Prévia, ficando vedada a utilização da arbitragem para tais casos.

§3º. Em caso de concordância em participar da audiência da Comissão de Conciliação Prévia, as empresas empregadoras não associadas ao SETCARCE efetuarão o pagamento do valor equivalente a 1/2 salário-mínimo e as empresas associadas ao

SETCARCE o valor equivalente a 1/3 do salário-mínimo, a título de custas, destinado a custear as despesas decorrentes da sua atuação.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica assegurado ao SINDICAM a competência de firmar o Termo Anual de Quitação de Obrigações Trabalhistas aos empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho. O termo discriminará as obrigações cumpridas mensalmente, e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, nos moldes do Art. 507-B da CLT. Por este serviço, poderá o SINDICAM cobrar uma taxa a ser negociada diretamente entre o sindicato obreiro e a empresa.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho em Fortaleza, se antes não forem solucionadas pelas partes convenientes, através da Comissão de Conciliação Prévia e na forma da lei.



DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DA MULTA POR VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Na hipótese de violação de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fica a parte infratora sujeita à penalidade de multa de R\$ 2.740,29 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) por cláusula descumprida.

Parágrafo único. Cada trabalhador afetado por cada uma das cláusulas descumpridas terá direito a receber o valor total da penalidade aplicada.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DA PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE A LEI

Conforme disposto no artigo 611-A da Lei nº 13.467/2017, reitera-se que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem prevalência sobre a lei, fazendo com que, tanto empregadores como empregados se rejam, em seus contratos de trabalho, pelas cláusulas aqui constantes. Fica esclarecido a título de cautela que as cláusulas aqui pactuadas, face ao disposto no artigo 7º da CF, especialmente o inciso XXVI, têm eficácia equivalente à Lei. O presente pacto exclui a aplicação do Precedente Normativo nº 119 do Colendo TST, posto que é exatamente para evitar a aplicação de tal precedente que as partes fazem aqui concessões, até tornar possível o presente pacto. Ressalte-se que o mesmo artigo 7º, em seus incisos VI, XIII e XIV, atribui à Convenção Coletiva de Trabalho poderes acima da Lei e Princípio Geral de Direito. Ademais, é condição ajustada na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - MULTA DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da(s) multa(s) decorrentes do exercício da atividade, entregando-lhe cópia legível do AUTO. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§1º. O ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para recurso e as pagas pela empresa dentro do prazo estabelecido no caput desta cláusula será de responsabilidade da empresa.

§2º. Fica acordado que caso o recurso seja improvido e a multa confirmada, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa realizará o respectivo desconto mensalmente, limitado ao valor máximo mensal equivalente a 15% (quinze por cento) do salário do empregado por mês.

§3º. Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DO DIA DO MOTORISTA

Fica convencionado que as empresas pagarão dobrado o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristóvão, a todos os motoristas do quadro de empregados da empresa, caso este caia num dia útil e o empregado esteja trabalhando.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS

Anualmente, até o final do mês de abril de cada ano, as empresas fornecerão ao SINDICAM/CE e ao SETCARCE a relação de todos os empregados pertencentes à Categoria Profissional, associados ou não ao Sindicato da Categoria Profissional, contendo suas respectivas funções.



CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA EXTENSÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho estende-se a todos os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Mudanças, Bens, Logística, e motoristas de caminhão na indústria, comércio e serviços do Ceará, que tenham motoristas e ajudantes em seus quadros de empregados, Coleta de Lixo, operadores de munck, retroescavadeira, desobstruidora de fossa e esgoto no Estado do Ceará, dos municípios que constituem a base territorial do SINDICAM-CE.

§1º. Aos proprietários ou locatários de veículo de carga que prestarem serviços de transportes, na condição de autônomo independente ou agregado (Lei nº 11.442/2007), as empresas representadas pelo sindicato patronal não se aplicam as disposições desta Convenção Coletiva, por não estarem incluídos na categoria profissional abrangida.

§2º. Nas ações de cumprimento da presente convenção, se houver, os sindicatos convenentes comprometem-se a atuarem na condição de assistentes.

§3º. Todos os trabalhadores e empregadores das empresas de terceirização de mão de obra e serviços, que desempenham atividades no segmento de transporte de cargas e logística em geral, logo, integrantes da categoria profissional abrangidos por

esta CCT, se obrigarão ao cumprimento de todas as suas cláusulas deste instrumento. Sob pena de responsabilidade solidária e subsidiária; A empresa contratante fica obrigada a exigir que a contratada cumpra na íntegra esta convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONVÊNIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6º da CLT, o empregador, desde que associado ao SETCARCE, poderá utilizar o convênio do SINDICAM com Laboratórios de análises clínicas para a realização de exames toxicológicos.

Para a possibilidade de percepção do benefício a empresa no processo admissional fornecerá formulário fornecido pelo SINDICAM (associação sindical) contendo informação sobre os benefícios mantidos pela entidade. A guia para a realização do exame toxicológico será fornecido pelo SINDICAM -CE.

}

MIRIO ROTEX JOAO PAVAN
PRESIDENTE

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS,LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS

MARCELO DE HOLANDA MARANHAO
PRESIDENTE
SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E

ANEXOS ANEXO I - ATA SINDICAM / SETCARCE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA ASSINATURAS AGE[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Buscar produtos, marcas e muito mais...



VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS PRE

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com



Ferramentas > Ferramentas para Jardim > Utensílios para Jardinagem > Ancinhos

Vender um igual



Novo | +100 vendidos

**Ancinho Rastelo Ferro 14 Dentes Tramontina Jardim C/ Cabo**

3.6 ★★★★☆ (14)

R\$ 80⁵²12x R\$ 7⁹²[Ver os meios de pagamento](#)[Pague em até 12x sem juros](#)**Chegará grátis entre terça-feira 26/dez** por ser sua primeira compra[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (+50)

[Comprar agora](#)[Adicionar ao carrinho](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Formato de venda: Unidade
- Quantidade de dentes: 14
- Ancinho rastelo.
- Com cabo.

[Ver características](#)Vendido por **AGROFÉRtil IBITINGA**
Mercadolider | +10mil vendas➡ **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.🛡 **Compra Garantida.** Receba o que está esperando ou devolva dinheiro.**AGROFÉRtil**

IBITINGA

+1000 Seguidores | +1000 F

Mercadolider Platinum

É um dos melhores do site!

+10mil

Vendas

+10mil

Com-

atendimento

[Ir para a página do vendedor](#)

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Aceitar cookies

Configurar

**Produtos do vendedor**Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa [Central de privacidade](#).https://www.mercadolivre.com.br/ancinho-rastelo-ferro-14-dentes-tramontina-jardim-c-cabo/up/MLB02294175710?pd_filters=item_id:MLB3587145159

Buscar produtos, marcas e muito mais...



VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS PRE

Informa seu
CEP

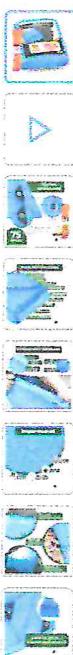
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com



Acessórios para Veículos > Acessórios de Linha Pesada > Acessórios de Exterior > Lonas

Vender um igual



Novo! +25 vendidos

Lona Caminhão Caminhoneiro Impermeável 7x6 +corda Resistente

4.7 (7)

R\$ 279,99

R\$ 238,51 14% OFF

12x R\$ 23,55 com cartão Mercado

Ver os meios de pagamento

Fazemos envio para 100% das cidades

Chegará grátis entre domingo e segunda-feira por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis a partir de segunda-feira em uma agência Mercado Livre

Ver no mapa

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de recebimento para devolver o produto.

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por **FRASSATTO**

MercadoLíder! +10mil vendas

Compra Garantida. Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro. **FRASSATTO**

+500 Seguidores +100 Produtos

MercadoLíder Platinum

É um dos melhores do site!

+10mil

Vendas Bom atendimento Entregas

Ir para a página do vendedor



Buscar produtos, marcas e muito mais...



VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS PRE

Informe seu CEP

Categorias ▾ Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Você também pode estar interessado: saco de lixo 100 litros - saco de lixo - lixeira - saco de lixo 500 litros - lixo - saco de lixo 20 litros

Voltar Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Armazenamento e Organização > Lixeiras > Saco de Lixo



2



Conferir mais produtos da marca Verdecasa

Novo | +10mil vendidos



Mais vendido | 6º em Lixeiras

Saco De Lixo 100 Litros Uso Pesado Bem Reforçado Grosso Cor Preto Verdecasa Boca Larga 100L

4.7 ★★★★★ (2550)

R\$ 49,99

R\$ 37,42 25% OFF

Preço por unidade: R\$ 1,87

Ver os meios de pagamento

Cupom 7% OFF. Compra mínima R\$ 159.

Color: Preto



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 20.
- Formato de venda: Kit.
- Este saco de lixo preto tem capacidade para 100 litros, ideal para uso pesado e é feito de polietileno reforçado.

Ver características

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Sanilimp

+10mil vendas

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 37,42

**Sanilimp**

Loja oficial da Mercado Livre

+100 Seguidores | +5 Produtos

Mercadolider Platinum

É um dos melhores do site!

+10mil

Vendas

Comunicação

Entre

Ir para a loja oficial

Buscar produtos, marcas e muito mais...

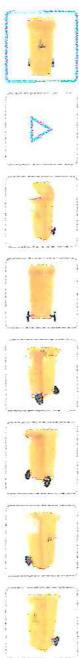


VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS FAVORITOS

 Informa seu CEP

[Categorias](#) [Ofertas](#) [Cupons](#) [Supermercado](#) [Vender](#) [Contato](#)
[Crie a sua conta](#) [Entre](#) [Comprar](#)

[Indústria e Comércio](#) > [Segurança Laboral](#) > [Limpeza e Sanitização](#) > [Contêineres de Lixo](#)
[Vender um igual](#)

Novo | +100 vendidos

Lixeira Grande 120l Coletor De Lixo Com Rodas Europeu Nobre

4.8  (29)**R\$ 291,50**

12x R\$ 28,52

[Ver os meios de pagamento](#)Entrega a combinar com o vendedor
Florianópolis, Santa Catarina[Ver formas de entrega](#)

Cores: Amarelo



Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade  (3 disponíveis)[Comprar no site](#)Vendido por **NCoisas**

MercadoLíder | +1000 vendas

 **Compra Garantida.** Receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

NCoisas

 +100 Seguidores, +100 Produtos

MercadoLíder

É um dos melhores do site!

+1000

Vendas



Bom atendimento



Entregas

[Ir para a página do vendedor](#)

Buscar produtos, marcas e muito mais...



VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS PRE

Informa seu
CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Loja do
Mecânico

Conferir mais produtos da marca Tramontina

Novo! +25 vendidos

**Carrinho Mão Extraforte 65l
Caçamba Reforçada Tramontina
Cinza**

5.0 (5)

R\$ 474,99

12x R\$ 45,99

Ver os meios de pagamento

Cor: Cinza



O que você precisa saber sobre este produto

- Tipo de carrinho: Construção.
- Materiais do corpo: Aço.
- Com salto estabilizador.

Ver características

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 474,99

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Loja do Mecânico
+600mil vendas

Compre Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolva dinheiro.

3 meses de garantia de fabrica

**Loja do Mecânico**Loja oficial do Mercado Livre
+5mil Seguidores +45mil Produtos

+100mil

Vendas



Dom. atendimento

Entre

Ir para a Loja oficial

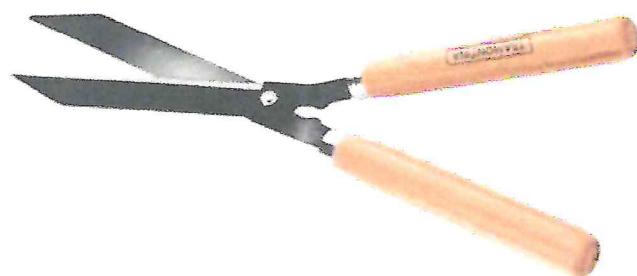


Magalu



Buscar no Magalu

Informar seu CEP



4.6 (8)

Tesoura Poda Cerca Viva Grama e Plantas Tesourão Tramontina

Vendido por [Agri Urbano](#)
e entregue por [Magalu](#)

R\$ 108,49

ou R\$ 108,49 em 2x de R\$ 54,25 sem juros

[Ver opções de pagamento >](#)



[Calcular frete e prazo](#)

Buscar produtos, marcas e muito mais...



VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS BEM

Informe seu
CEP

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta

Entre - Com



Esportes e Fitness > Camping, Caça e Pesca > Acessórios de Camping > Facão > Facão Cabo Madeira

Vendor um igual



Novo | +25 vendidos

**Facão Podão 15 " Cabo Madeira
Para Cortar Cana Mato Poda**

4.3 ★★★★☆ (8)

R\$ 65,90

R\$ 62,60 5% OFF

12x R\$ 6,17

[Ver os meios de pagamento](#)

Mais detalhes

Chegará grátis entre 25 e 29/12
ser sua primeira compra

Receba grátis sábado

Mais detalhes e formas de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de
recebimento.[Saiba mais](#)**Estoque disponível**

Quantidade: 1 unidade

[Comprar](#)[Adicionar ao carrinho](#)Loja oficial **Tarza**
+5mil vendas **Compra Garantida**. Receba o produto
que está esperando ou devolva o
dinheiro.

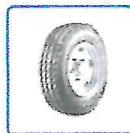
30 dias de garantia de fábrica

**Tarza**Loja oficial do Mercado Livre
+1000 Seguidores | +100 Produtos **Mercadolíder Gold**
É um dos melhores do site! +5mil
Vendas | Bom
atendimento | Entre
entrega[Ir para a loja oficial](#)

O que está procurando?

Pneu
CompletoPneu
CompletoPneu
Completo

Completo

Surfline
Amarração

Passe o mouse para ampliar

Descrição e Especificações

Garantia

Pneu 275/80R22.5
149/146K G386 MSS 16PR

Goodyear

R\$ 4.107,65

R\$ 3.187,54 à vista

ou R\$ 3.286,12 em até

6x de R\$ 547,69 sem juros

Selecione a
quantidade:

1



Avaliação da compra

Retirada somente na
loja
VEJA A LOJA MAIS PRÓXIMA >

Formas de pagamento

EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTINS
04062919
51

Qual a tabela Hapvida Empresarial?

Idade	Hapvida Empresarial Ambulatorial	Hapvida Empresarial Enfermaria	Hapvida Empresarial Apartamento
00 a 18	90,68	129,41	193,34
19 a 23	101,56	144,94	216,54
24 a 28	113,75	162,33	242,52
29 a 33	130,81	186,68	278,90
34 a 38	150,43	214,68	320,74
39 a 43	179,01	255,47	381,68
44 a 48	223,76	319,34	477,10
49 a 53	279,70	399,18	596,38
54 a 58	475,49	678,61	1.013,85
59 ou +	532,55	760,04	1.135,51



Preço Plano Individual Hapvida 2025

- Faixa etária de 0 a 18 anos: R\$ 197,01/mês
- Faixa etária de 19 a 23 anos: R\$ 252,65/mês
- Faixa etária de 24 a 28 anos: R\$ 287,08/mês
- Faixa etária de 29 a 33 anos: R\$ 318,76/mês
- Faixa etária de 34 a 38 anos: R\$ 333,54/mês
- Faixa etária de 39 a 43 anos: R\$ 373,89/mês
- Faixa etária de 44 a 48 anos: R\$ 451,06/mês
- Faixa etária de 49 a 53 anos: R\$ 613,68/mês
- Faixa etária de 54 a 58 anos: R\$ 820,38/mês
- Faixa etária de 59 anos ou mais: R\$ 1.059,56/mês



Central de Vendas Whatsapp

(api.whatsapp.com/send?

Envie-nos uma mensagem



[Tabela FIPE](#) » [Caminhões](#) » [Volkswagen](#) » [11-180 Delivery 2p \(diesel\)\(E5\)](#) » [2018](#)

Volkswagen 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5) 2018

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Dezembro de 2025 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5) de 2018 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para caminhões Volkswagen 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5) e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Volkswagen

Volkswagen 11-180 Delivery 2p (diesel)(E5)

Marca: Volkswagen

11-180 Delivery 2p (diesel)

Referência
FIPE: Dezembro 2025

Autenticação: nlkkjj4288c7g

Preço: R\$ 271.418,00

Valor atual em Dezembro de 2025



R\$ 271.418,00

Simular financiamento de R\$ 271.418,00

Este é o valor atualizado em Dezembro de 2025 para caminhão Volkswagen 11-180 2018
Tabela FIPE.

O preço do Volkswagen 11-180 2018 pela Tabela FIPE de Dezembro de 2025
é R\$ 271.418,00.

Tabela FIPE Referência: Dezembro 2025

Buscar produtos, marcas e muito mais... 

VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS FAVORITOS

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compre



Indústria e Comércio > Segurança Laboral > Proteção Pessoal > Capacetes de Segurança

Vender um igual



Novo | 400 vendidos

**Capacete De Segurança Acoplado Abafador E Protetor Facial**

4.6 ★★★★★ (7)

R\$ 187

R\$ 134⁷³ 27% OFF12x R\$ 13⁷³ com cartão Mercado Pago[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Amêss integrado.
- Com visera.
- Material resistente em polipropileno e acrílico.

[Ver características](#)

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 134,73

[Adicionar ao carrinho](#)Loja oficial **Uai Chegou** +50mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compre Garantida. Receba o produto que está esperando ou devolva dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica.

**Uai Chegou**

Loja oficial do Mercado Livre +1000 Seguidores +500 Produtos

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+50mil

Vendas Bom atendimento

[Ir para a loja oficial](#)



Tabela FIPE » Caminhões » Volkswagen » 17-260 E Constel. 4x2 2p (diesel) (E5) » 2023

Volkswagen 17-260 E Constel. 4x2 2p (diesel) (E5) 2023

Consulte aqui todos os preços atualizados recentemente em Dezembro de 2025 da Tabela FIPE para caminhões Volkswagen 17-260 E Constel. 4x2 2p (diesel) (E5) de 2023 à venda no Brasil. Pode consultar também todo o histórico de valorização e desvalorização para caminhões Volkswagen 17-260 E Constel. 4x2 2p (diesel) (E5) e comparar com o mesmo modelo de outros anos.



Volkswagen

Volkswagen 17-260 E Constel. 4x2 2p (diesel) (E5)

Marca: Volkswagen

Modelo: 17-260 E Constel. 4x2 2p
(diesel) (E5)

EMERSON
PATRICK
ALVES
MARTIN
014692615
51

FIPE: Dezembro 2025

Autenticação: [tfqdr55q9cdrl](#)

Preço: R\$ 399.485,00

Valor atual em Dezembro de 2025

R\$ 399.485,00



[Simular financiamento de R\\$ 399.485,00](#)

Este é o valor atualizado em Dezembro de 2025 para caminhão **Volkswagen 17-260 2023**
Tabela FIPE.

O preço do Volkswagen 17-260 2023 pela Tabela FIPE de Dezembro de 2025 é R\$ 399.485,00.



VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS P

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com



Ferramentas > Ferramentas para Jardim > Motosserra > Motosserras a Gasolina

Vender um igual



Nº. de +500 vendidos



Parcelamento sem juros

R\$ 2.590

Mais R\$ 123,33 sem juros com cartão Pago

Venda 1a por R\$ 123,33 com cartão Pago

Melhor preço

R\$ 2.339

Motosserra Ms-250 Stihl 20" 45,4 cc 3hp cor laranja

4.8 ★★★★★ (243)

R\$ 2.339

Ver os melhores de pagamento

Cor: Laranja



O que você precisa saber sobre este produto

- Capacidade do cilindro: 45,4 cc.
- Comprimento da barra: 45 cm.
- Nível de pressão sonora de 101dBA.
- Segurança garantida por ter um freio de corrente.
- Sistema antivibração embutido.
- Faça trabalhos no jardim de forma simples e segura.
- Capacidade do tanque de 470 mL.

Ver características

Opções de compra:

5 produtos novos a partir de R\$ 2.339

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por sosagricola2

MercadoLíder +500 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver o produto.

Compra Garantida. Pague a presta e espere ou devolva o produto.

2 anos de garantia da fábrica.



sosagricola2

+5 Seguidores +50 Produtos

MercadoLíder

É um dos melhores do site

+500

Vendas

Bom atendimento

Entre

Ir para a página do vendedor

Buscar produtos, marcas e muito mais...



VALE-TROCA

ADICIONE AOS SEUS PRE

Início meu
CEP

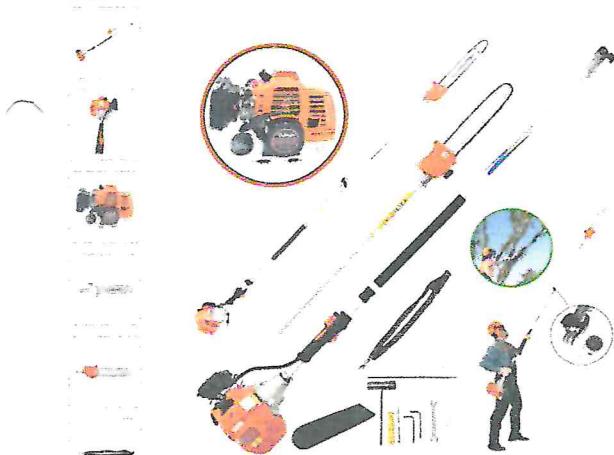
Categorias Ofertas Cupons Supermercado Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com



Ferramentas > Ferramentas para Jardim > Podadores de Altura > De Combustão

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

**Motopodador De Galhos Vp3300i
Com Extensor 2t 33cc 1,3hp**

5,0 (0)

R\$ 1.450

R\$ 1.350 6% OFF

12x R\$ 112,50 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Entrega: 2 a 5 dias úteis para todo o Brasil

Chegará grátis entre 26 e 27/12 se sua primeira compra

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5 c)

[Comparar preço](#) [Adicionar ao carrinho](#)Vendido por **rbgcomercioeletronico**

Mercadolider | +1000 vendas

Devolução gratis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento. **Compra Garantida**. Receba o que está esperando ou devolva dinheiro.

6 meses de garantia de fábrica.

rbgcomercioeletronico
nicorbg

+25 Seguidores | +1000 Produtos

Mercadolider
É um dos melhores da shopp +1000
Vendas | Bom | Excelente[Ir para a página do vendedor](#)

Meios de pagamento

[Pague em até 12x sem juros](#)

Linha de Crédito



Cartões de crédito

[Home](#) > [Tabela Fipe e Tabela Webmotors](#) > [Honda](#) > [Cg 160 Fan](#) > **2020**


Honda Cg 160 Fan 2020

Cg 160 Fan

 Código Fipe: **811147-2**
 Veículo 0km

 fipe

R\$ 14.196,00

Mês de referência: Dez/2025

 webmotors

R\$ 16.250,00

Mês de referência: Dez/2025

Preço Webmotors para Ceará. Altere para ver em outros estados.

 Ceará

▾

Deseja vender esta moto ou ver ofertas similares?

[Vender minha moto](#)
[Ver ofertas](#)

Histórico de preços nos últimos meses

 Cotação Fipe

 Tabela Webmotors

6 meses

12 meses

 fipe


 Adobe
Creative Cloud Pro

Baixou o preço para o Brasil.

O plano mais completo da Adobe, agora por menos.

[Compre](#)



PORTEIRAS
PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIMENTO E LIMPEZA DE VIAS E PRACAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	0,2
A2	SESI	1,50%	0,015	1,50%	0,015
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	0,03	3,00%	0,03
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,86%	Não incide	17,86%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,06%	19,46%	49,06%	19,46%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%	0,47%	0,35%
C	Total	10,70%	8,05%	10,70%	8,05%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,14%	3,83%	18,05%	7,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,49%	0,37%
D	Total	10,61%	4,19%	18,54%	7,53%
TOTAL (A+B+C+D)		92,17%	53,50%	115,10%	71,84%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



PORTEIRAS

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, ESPECIAIS URBANOS, PODAÇÃO E RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E PRAÇAS PÚBLICAS, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA ARBÓREA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ

COMPOSIÇÃO DE BDI

CÓD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,15%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,45%
R	RISCOS	0,83%
DESPESAS INDIRETAS		6,45%
CÓD	DESCRIÇÃO	%
BENEFÍCIO		
S + G	GARANTIA / SEGUROS	0,75%
L	LUCRO	5,80%
BENEFÍCIO		6,55%
CÓD	DESCRIÇÃO	%
I	IMPOSTOS	8,65%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISS		5,00%
CPRB		0,00%
TOTAL DOS IMPOSTOS		8,65%
BDI =		24,25%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



PORTEIRAS
PREFEITURA



ANEXO IV

PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 2025

CNPJ: 07.654.114/0001/02 CGC: 06.920.279-06
Rua Mestre Zuca, 16, Centro – CEP 63.270-000
FONE: (88) 3557-1253/1254
E-mail: gapre@partidopreto.com.br

EMERSON
PATRICK ALVES
MARTINS.0445325
1351

Panorama

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL

2025



ABREMA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE

APTA - Projeto de
Assessoria Técnica
Liga Ambiental



(

(



**PANORAMA DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
NO BRASIL 2025**



PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DA SAÚDE

NOSSO PRINCIPAL COMPROMISSO

degea

AMBIENTAL
CASCABEL

BATTRE

CAEL
engenharia

Campi
Ambiental

Circulare

CONTEMAR
AMBIENTAL

CORPUS
Saneamento e Obras Ltda

CRVR
Saneamento e Desenvolvimento Sustentável

CSO

ECO
URBIS

essencis
CATARINENSE

essencis MG

estre

CONSTRUTEC E ENGENHARIA

GRUPO
LARA

JOTAGÊ
ENGENHARIA
DESPDE 1980

Limpebras

GRUPO
MARCA

MARQUISE
AMBIENTAL

MB
MB ENGENHARIA
E MEIO AMBIENTE

musca

NOVA
AMBIENTAL

opersan
Saneamento Ambiental



GESTÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS

NOSSA MISSÃO

ORIZON
Tratamento de Resíduos

RAC
Sistech Ecosystem

RENOVA

O. RESÍDUO ZERO
AMBIENTAL

RETEC

ReVita
solvi

ROCKEFELLER
Sistech Ecosystem

RWE
RECYCLE WASTE ENERGY

Sanepav
Sistech Ecosystem

Sanefran
GESTÃO DE RESÍDUOS

SERQUIP
Tratamento de Resíduos

SILCON
sustech ecosystem

solvi
Soluções para a vida

SUMA
Brasil

SUSTENTARE
SANEAMENTO

TB

TECIPAR

TERA
Ambiental

Terraplena

Terrestre
Ambiental

União
Valorização
de Resíduos

VEOLIA

viambiental
SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS

vital
INNOVAÇÃO AMBIENTAL



APRESENTAÇÃO



O ano de 2025 se apresenta como um marco decisivo na trajetória socioambiental do planeta. A comunidade internacional volta seus olhos para a COP30, realizada em solo brasileiro, em um momento de cobrança por respostas concretas e mensuráveis aos compromissos climáticos assumidos. Neste cenário de urgência amplificada, a gestão de resíduos sólidos deixa de ser uma questão periférica para se consolidar como um pilar central e inadiável na construção de economias de baixo carbono.

O **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2025** chega, portanto, em um momento ímpar. Mais do que um diagnóstico setorial, esta publicação se propõe a ser um instrumento estratégico para orientar políticas públicas, investimentos privados e o engajamento da sociedade civil. Os dados compilados e analisados nesta edição revelam um país em transição, mas cuja velocidade de mudança ainda não é compatível com a magnitude dos desafios. Os avanços na logística reversa, a expansão gradual da coleta seletiva com inclusão socioprodutiva de catadores e os investimentos em tecnologia para destinação final ambientalmente adequada mostram caminhos a serem potencializados.

No campo da reciclagem, novos conceitos e medições estão sendo melhorados ano a ano, considerando que há uma intensa invisibilidade das iniciativas brasileiras neste campo. Se no ano passado inserimos o trabalho dos catadores de materiais recicláveis nos índices de reciclagem, nesta edição trabalhamos o conceito de reciclagem bio-energética, visibilizando, à luz da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), a reciclagem de resíduos e sua transformação em novos insumos, como energia, combustível e composto.

Contudo, as sombras do atraso ainda são longas. A persistência de milhares de lixões a céu aberto, a baixa taxa de reciclagem quando comparada ao potencial existente, e a desigualdade regional no acesso a serviços de qualidade continuam a impor custos ambientais, econômicos e, sobretudo, humanos inaceitáveis. Esses custos se traduzem em emissões de gases de efeito estufa, na contaminação de solos e mananciais, e na perpetuação de ciclos de pobreza e exclusão.

O **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2025** não se encerra em si mesmo. Seu objetivo maior é fomentar o debate qualificado e subsidiar a ação. Que este documento sirva como um chamado à responsabilidade compartilhada entre poder público, setor privado e cidadãos. Que os dados aqui contidos impulsionem o empenho necessário para que o Brasil possa apresentar ao mundo um modelo consistente e em acelerada evolução de como gerir seus recursos materiais, transformando resíduos em oportunidade, proteção ambiental em desenvolvimento econômico e metas em realizações.

A hora é de ação. E a gestão de resíduos é, inquestionavelmente, um dos palcos principais onde o futuro do clima e da equidade social será decidido.

Boa leitura!

Pedro Maranhão
Presidente da ABREMA



LISTA DE SIGLAS



ABRECON	Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição
ABREE	Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos
ABREMA	Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Anvisa	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CDR	Combustível Derivado de Resíduos
CDRU	Combustível Derivado de Resíduos Urbanos
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
GAP	Grupo de Acompanhamento de Performance
IBER	Instituto Brasileiro de Energia Reciclável
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
inpEV	Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias
MMA	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
MME	Ministério de Minas e Energia
OLUC	Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado
PEV	Ponto de Entrega Voluntária
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
RCC	Resíduos da Construção Civil
RCD	Resíduos de Construção e Demolição
REEE	Resíduos de Equipamentos Eletroeletrônicos
RSS	Resíduos de Serviços de Saúde
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
SINISA	Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. NOTA SOBRE METODOLOGIA.....	15
3. RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	19
3.1. Geração de RSU	20
3.2. Fluxo de RSU	23
3.2.1. Coleta de RSU	25
3.2.2. Reciclagem Mecânica de Resíduos Secos.....	27
3.2.3. Compostagem.....	28
3.2.4. Combustível Derivado de Resíduos Urbanos.....	28
3.2.5. Queima na Propriedade.....	29
3.2.6. Disposição Final.....	29
3.3. Despesas com Gerenciamento de RSU.....	31
3.4. Empregos no Gerenciamento de RSU	34
4. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO.....	37
5. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	43
6. LOGÍSTICA REVERSA	49
6.1. Agrotóxicos, Seus Resíduos e Embalagens.....	51
6.2. Baterias de Chumbo Ácido	52
6.3. Eletroeletrônicos e Seus Componentes de Uso Doméstico	53
6.4. Embalagens de Aço.....	54
6.5. Embalagens de Vidro.....	55
6.6. Embalagens em Geral	56
6.7. Embalagens de Óleos Lubrificantes	57
6.8. Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados (OLUC).....	58
6.9. Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista	59
6.10. Latas de Alumínio para Bebidas	60



6.11. Medicamentos, Seus Resíduos e Embalagens.....	61
6.12. Pilhas e Baterias	62
6.13. Pneus Inservíveis.....	63
6.14. Discussão	64
7. RECICLAGEM BIO-ENERGÉTICA.....	67
7.1 Tecnologias da Reciclagem Bio-Energética.....	68
7.1.1. Valorização do Biogás: De Emissão a Energia Renovável.....	68
7.1.2. Combustível Derivado de Resíduos (CDR): A Reciclagem Energética da Fração Seca.....	69
7.1.3. Incineração de Resíduos	69
7.1.4. Compostagem: A Valorização do Nutriente	69
7.1.5. Tecnologias Térmicas Avançadas: Pirólise e Gaseificação.....	69
7.2. Medindo a Reciclagem Bio-Energética e o Desafio da Conversão	70
7.3. Resultados	70
8. CONCLUSÃO.....	73



01





INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

O Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2025 consolida uma trajetória de desafios complexos e urgentes, que demandam uma transição acelerada dos paradigmas tradicionais. De acordo com os dados mais atuais, a geração de resíduos sólidos urbanos (RSU) no país permanece expressiva, superando a marca de 81 milhões de toneladas anuais, um reflexo direto do consumo e do dinamismo econômico. No entanto, os indicadores revelam que a destinação final ambientalmente adequada ainda é um desafio crítico, com cerca de 34% dos resíduos gerados em 2024 tendo como destino lixões ou aterros controlados, práticas que representam um passivo ambiental e social para as gerações presentes e futuras.

Este documento, ancorado em uma extensa base de dados e análises técnicas, se propõe a ir além da simples quantificação do problema. Ele busca elucidar as interligações sistêmicas entre geração, coleta seletiva, recuperação e destinação final, oferecendo um diagnóstico para embasar a formulação de políticas públicas, investimentos em infraestrutura e a promoção da economia circular. A análise objetiva contida neste Panorama 2025 é, portanto, um instrumento fundamental para indicar os caminhos mais eficazes e contribuir para a definição das ações que trarão maior impacto socioambiental e econômico para o gerenciamento de resíduos no Brasil.

O Panorama 2025 está estruturado em oito capítulos, sendo o primeiro deles esta Introdução. No Capítulo 2 é apresentada uma nota sobre a metodologia empregada na publicação, destacando o ano-base dos dados apresentados. Diferentemente das últimas duas edições, o Panorama 2025 tem sua metodologia publicada separadamente, em formato digital.

As projeções mais recentes referentes ao gerenciamento de RSU no Brasil compõem o Capítulo 3. Os resultados, apresentados em âmbito nacional e regional, abrangem geração, coleta e disposição final desses resíduos, além de processos intermediários, como compostagem, triagem de recicláveis secos e preparo de combustível derivado de resíduos urbanos (CDRU). A pluralidade do gerenciamento de RSU no país é ilustrada, pelo segundo ano consecutivo, em um fluxo nacional de RSU. O terceiro capítulo também aborda as despesas municipais com gerenciamento dos serviços de limpeza urbana e manejo de RSU, e a quantidade e distribuição de empregos no setor. Para esta edição do Panorama, houve alteração na metodologia para estimativa desses indicadores, incluindo, além das análises de dados públicos já utilizadas anteriormente, técnicas estatísticas de tratamento de dados faltantes e de valores fora do padrão.

Análises expandidas da geração de resíduos de construção e demolição (RCD) e resíduos de serviços de saúde (RSS) são apresentadas nos Capítulos 4 e 5, respectivamente. Esses resíduos possuem características específicas, podendo ir de inertes a perigosos, e necessitam de atenção especial em sua coleta, tratamento e disposição final. Para esta edição, o Panorama aprofundou as análises de geração desses resíduos, apresentando informações mais abrangentes, a nível nacional e regional.



O capítulo 6 é uma compilação de dados dos sistemas de logística reversa existentes no Brasil. Nesse capítulo, são reunidas informações de entidades gestoras e de instituições responsáveis pelo acompanhamento da logística reversa de diversos materiais, assim como do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), possibilitando a observação da evolução desses sistemas no país.

Entre as novidades desta edição, destaca-se a reciclagem bio-energética, detalhada no Capítulo 7. O capítulo contempla a conversão de resíduos em energia, combustíveis e outros insumos e produtos, ampliando a reciclagem para além da separação mecânica de resíduos secos, em perfeita aderência com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS). Esta abordagem reforça o alinhamento da gestão de resíduos com os princípios da economia circular, sinalizando caminhos adicionais para que o Brasil acelere sua transição rumo a modelos de produção e consumo mais sustentáveis.

Para concluir, considerações finais são feitas no Capítulo 8, junto a uma breve análise da ABREMA sobre os resultados apresentados e as perspectivas da associação para o setor.



02





NOTA SOBRE METODOLOGIA



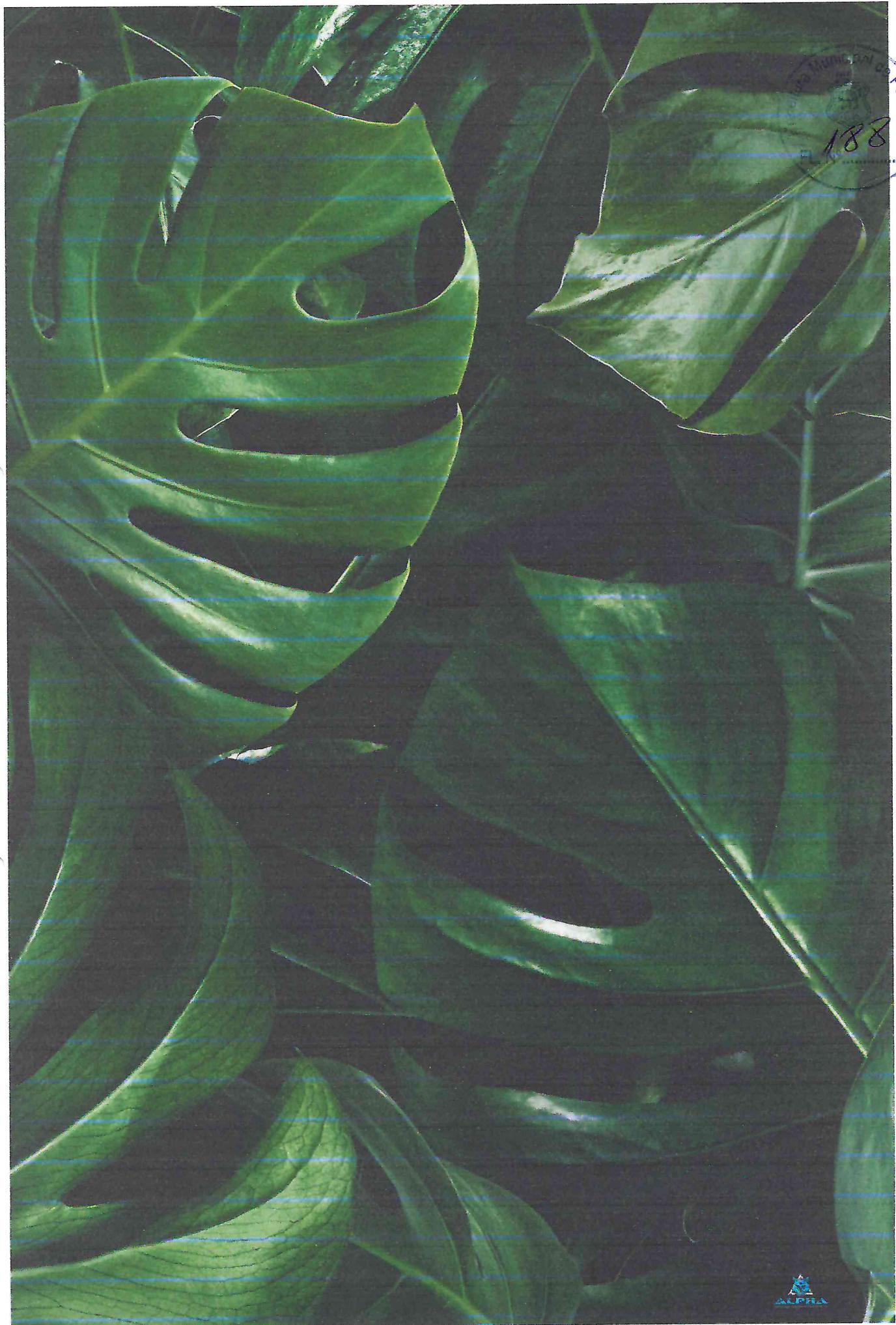


NOTA SOBRE METODOLOGIA

As informações apresentadas no Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil são resultado de um levantamento de dados publicados por órgãos públicos e entidades ligadas ao setor de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos no país. Esses dados são analisados levando-se em consideração indicadores econômicos e sociais do período correspondente e, quando necessário, são submetidos a análises estatísticas e projeções de tendências históricas, para que representem a realidade dos resíduos sólidos no Brasil da melhor forma possível.

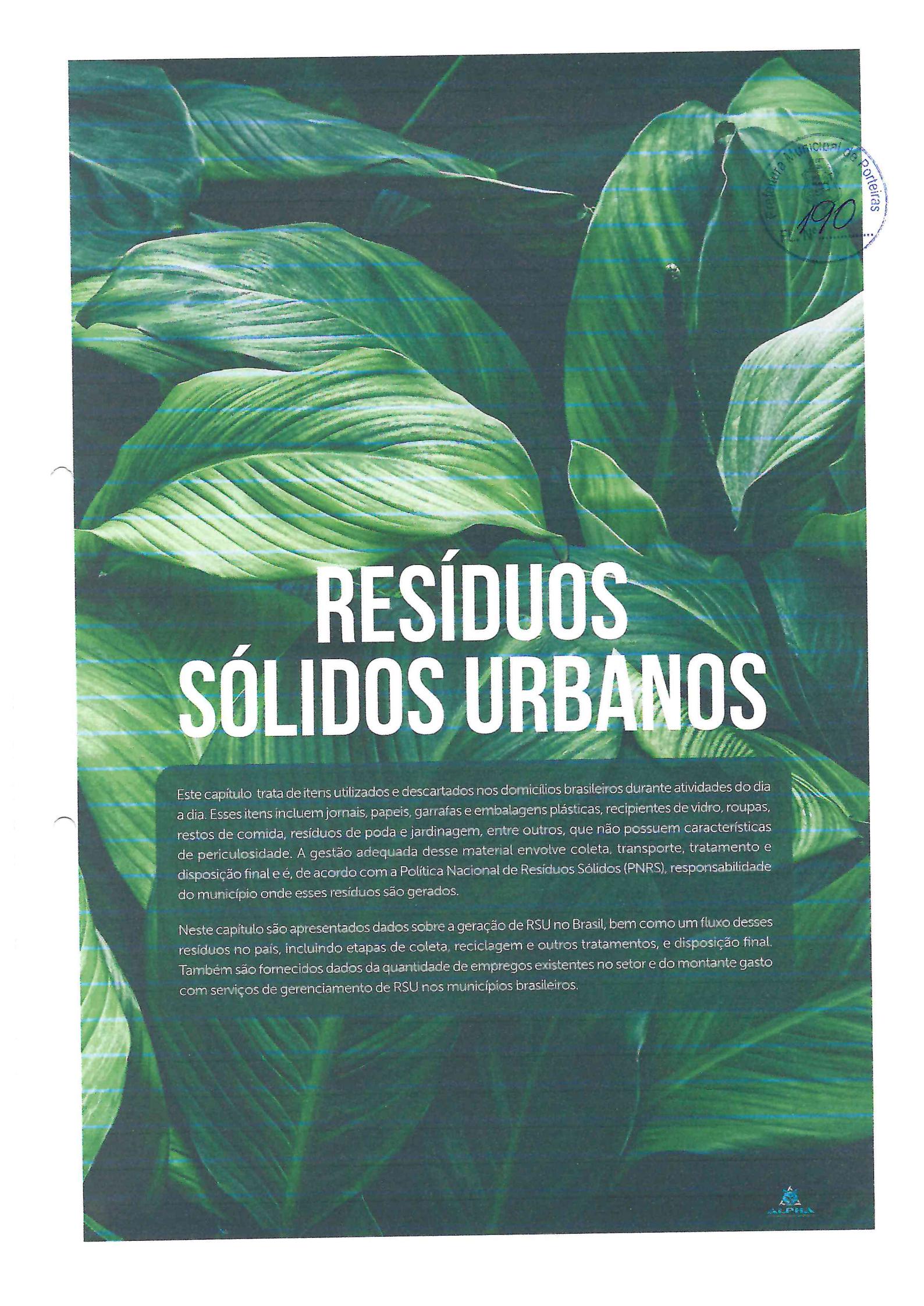
Os dados apresentados no Panorama 2025 correspondem ao ano-base 2024. A população brasileira utilizada como referência para os cálculos, de 212.583.750 habitantes, é uma estimativa para julho de 2024 divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Os indicadores socioeconômicos utilizados como referência correspondem aos valores anuais de 2024, divulgados no primeiro semestre de 2025. Os dados de logística reversa, também referentes ao ano de 2024, foram disponibilizados ao longo de 2025.

Para esta edição do Panorama, a fim de tornar a apresentação de dados mais objetiva e a leitura mais fluida, a metodologia do trabalho, que inclui as fontes das informações consultadas, bem como as variáveis e os indicadores envolvidos na análise dos dados, será divulgada somente em versão digital. O acesso ao arquivo da metodologia é livre e gratuito, assim como o acesso ao Panorama, e pode ser feito através do site da ABREMA (www.abrema.org.br).





03



RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Este capítulo trata de itens utilizados e descartados nos domicílios brasileiros durante atividades do dia a dia. Esses itens incluem jornais, papeis, garrafas e embalagens plásticas, recipientes de vidro, roupas, restos de comida, resíduos de poda e jardinagem, entre outros, que não possuem características de periculosidade. A gestão adequada desse material envolve coleta, transporte, tratamento e disposição final e é, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), responsabilidade do município onde esses resíduos são gerados.

Neste capítulo são apresentados dados sobre a geração de RSU no Brasil, bem como um fluxo desses resíduos no país, incluindo etapas de coleta, reciclagem e outros tratamentos, e disposição final. Também são fornecidos dados da quantidade de empregos existentes no setor e do montante gasto com serviços de gerenciamento de RSU nos municípios brasileiros.



3.1. Geração de RSU

A redução do índice de desemprego no Brasil em 2024 sugere um aumento do poder de compra da população e, consequentemente, maior geração de RSU. No entanto, a geração média de RSU *per capita* no Brasil manteve-se quase constante, com cada habitante gerando, em média, 1,051 kg de RSU por dia (aumento de menos de meio ponto percentual). Aplicando esse valor para a população estimada para o Brasil, obtém-se uma geração anual estimada de mais de 81,6 milhões de toneladas de RSU, o que equivale a mais de 223 mil toneladas de resíduos geradas todos os dias, ou cerca de 384 kg de RSU por habitante durante o ano. Os valores indicam que, apesar de ter havido um aumento na quantidade total de RSU gerada no ano, isso se deu especialmente em razão do aumento da população.

Figura 3.1. Geração de RSU no Brasil em 2024



Regionalmente, o Sudeste continua sendo o maior gerador de RSU do Brasil, tanto em valores *per capita* quanto em valores totais. Para o ano em análise, a geração média foi de 453 kg de RSU por habitante, ou 1,241 kg por habitante por dia (kg/hab/dia). Considerando valores totais, houve uma geração de mais de 40 milhões de toneladas de RSU, ou 110 mil toneladas diárias, o que representa cerca de 50% da geração nacional.

A região com menor geração de RSU *per capita* é a região Sul, com uma geração anual de 285 kg de RSU por habitante, ou 0,781 kg/hab/dia. Em termos de geração anual total, a região que menos contribui para o total nacional é a região Norte, responsável pela geração de cerca de 16,7 mil toneladas de RSU diariamente, ou 6,1 milhões de toneladas anuais, o que equivale a 7,5% dos RSU gerados no país (0,894 kg/hab/dia).



Figura 3.2. Participação regional na geração brasileira de RSU em 2024

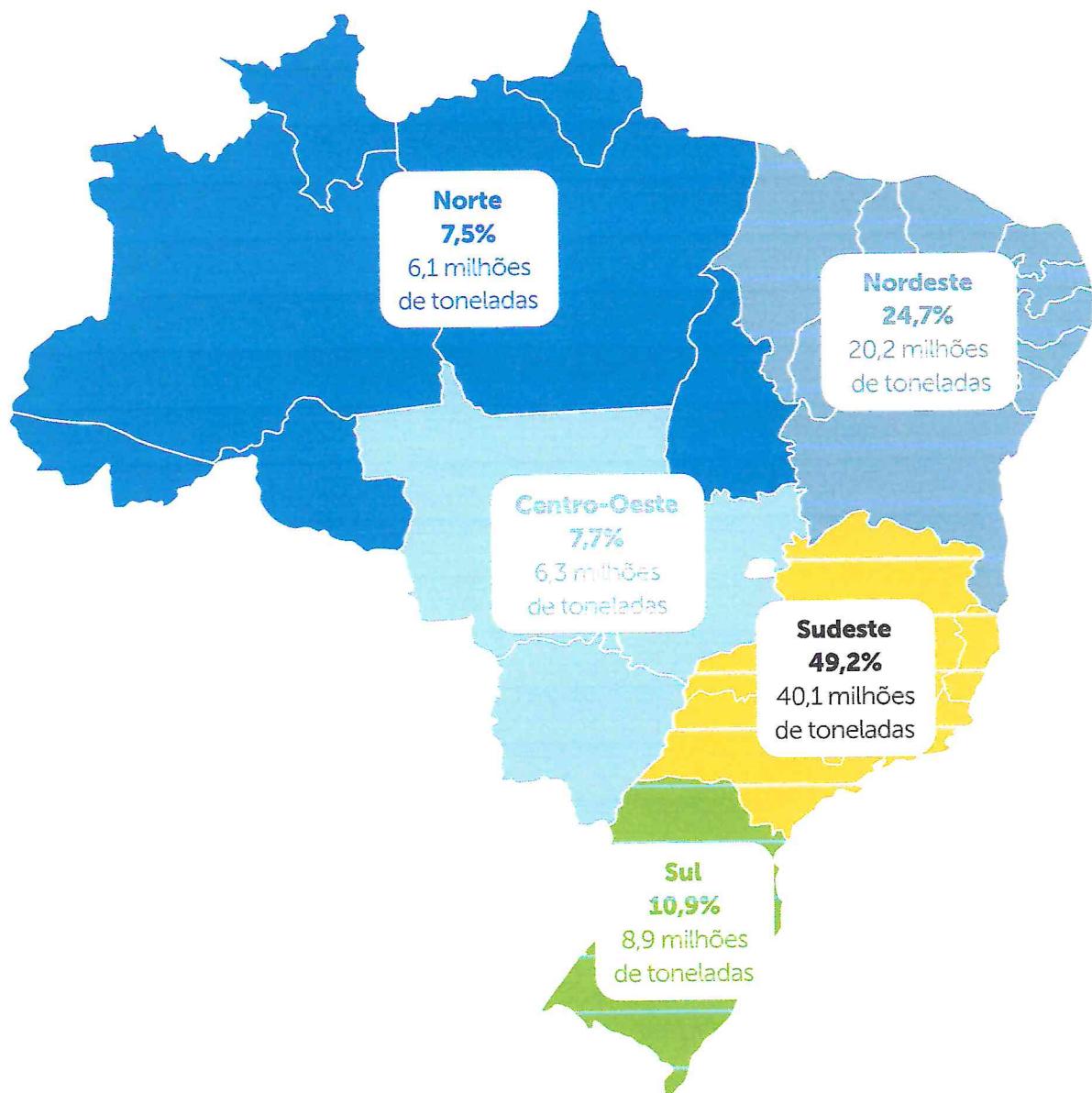
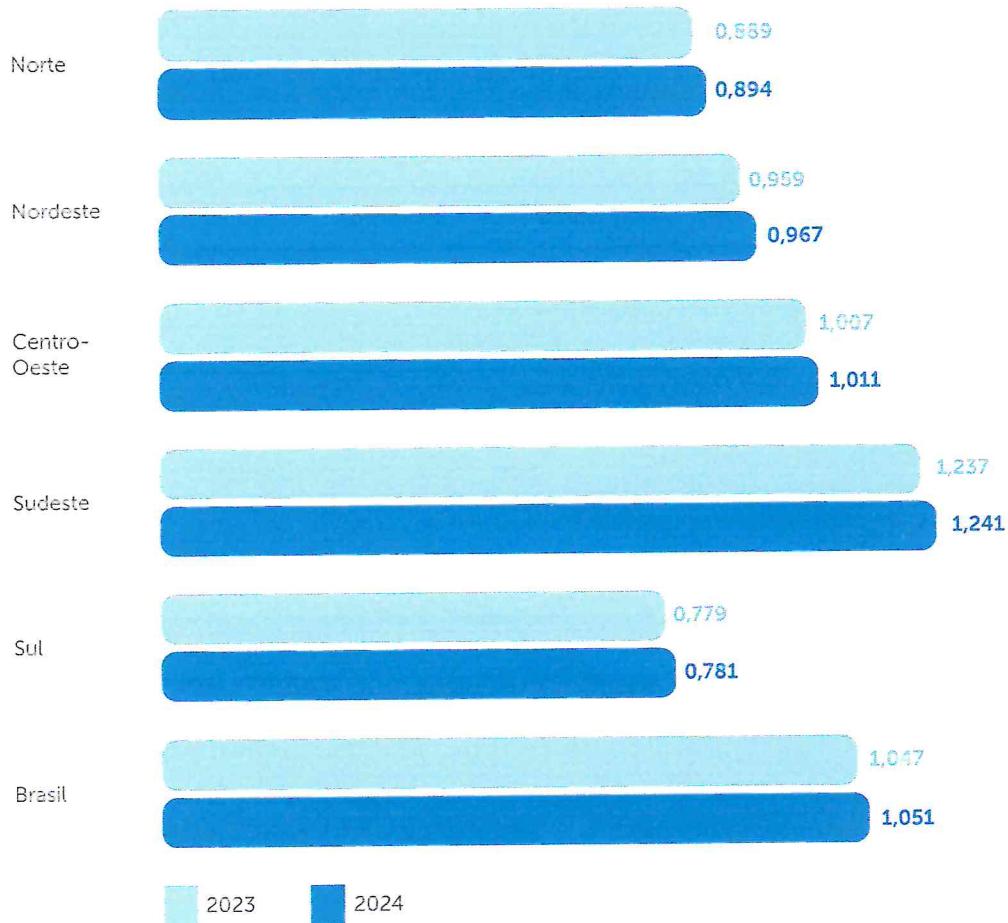




Figura 3.3. Geração de RSU per capita por região
(comparativo 2023 e 2024 (kg/hab. Anual))



Apesar de continuar com a maior participação na geração nacional de RSU, o Sudeste foi a região que exibiu menor aumento na geração de RSU: gerou 0,5% mais resíduos domésticos que em 2023. Já a região Centro-Oeste, devido a uma combinação da diminuição do desemprego e do crescimento da população regional, aumentou sua geração anual de RSU em 1,7%. Quando analisada a geração por habitante, o Sul foi a região que exibiu menor aumento na geração de resíduos: seu crescimento de 0,3% na geração per capita ficou abaixo do crescimento de 0,8% apresentado pela região Nordeste, que apresentou o maior aumento na geração per capita de 2024.



3.2. Fluxo de RSU

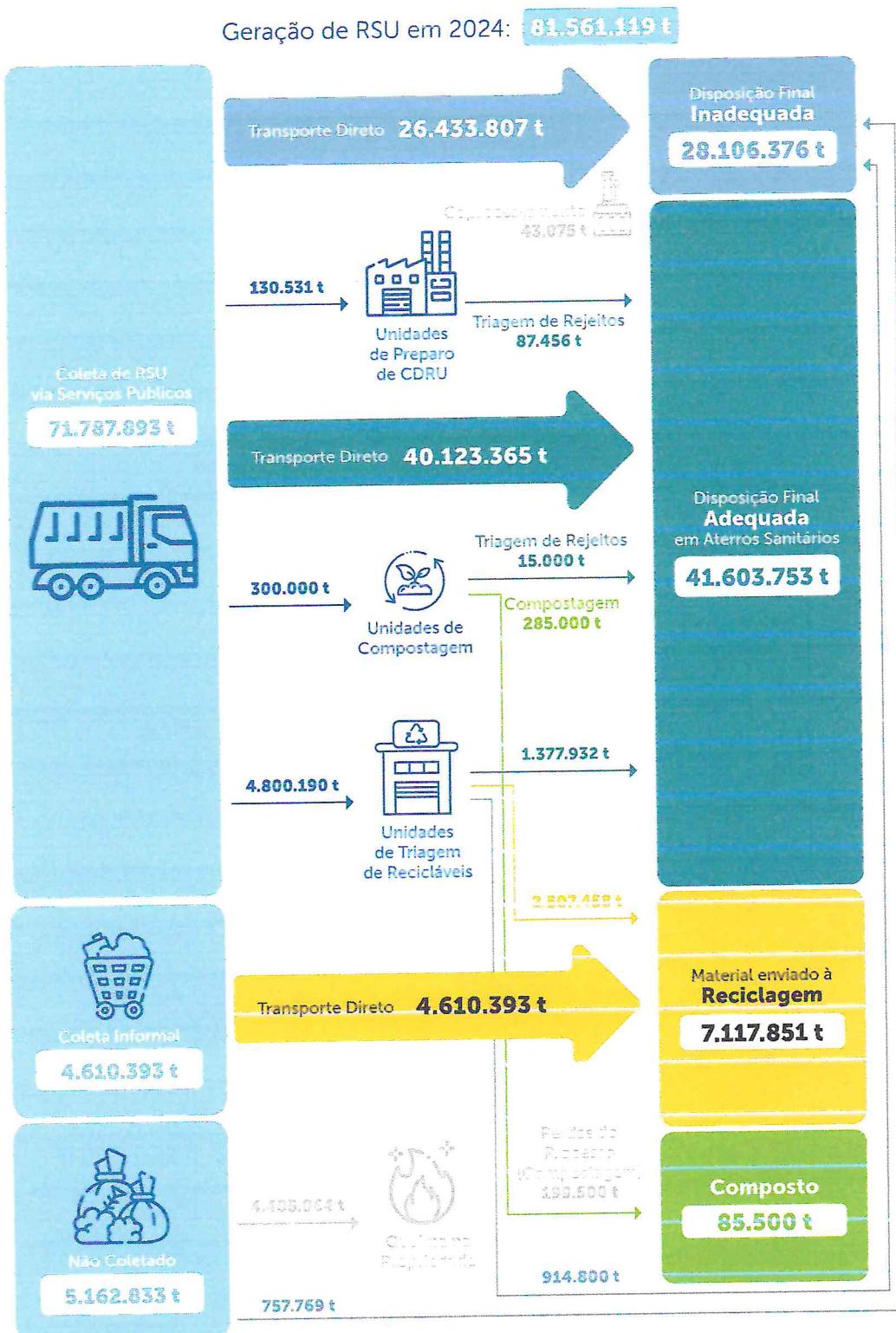
O gerenciamento adequado de RSU deve respeitar uma hierarquia: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Essa ordem de prioridade, contida na PNRS, prioriza processos com menor impacto ambiental e que promovem o desenvolvimento de uma economia circular.

A fim de ilustrar a complexidade e a diversidade de processos no gerenciamento de RSU no país, o Panorama 2025 apresenta, pela segunda vez, o diagrama do fluxo de RSU no Brasil. Esse fluxo permite entender o gerenciamento de resíduos para além das etapas indiferenciadas de geração, coleta e disposição final. Além disso, a análise desse fluxo ao longo dos anos permitirá acompanhar a transição para um modelo mais sustentável e circular. Hoje, o país já conta com iniciativas de reciclagem de secos e orgânicos, que vêm sendo progressivamente intensificadas. A produção de combustível derivado de resíduos urbanos (CDRU), apesar de ainda figurar com uma fração tímida no tratamento de RSU, apresenta-se como alternativa para destinação de materiais não aproveitados na reciclagem mecânica de secos. Por fim, observa-se uma presença marcante da disposição em aterros sanitários, que permitem o aproveitamento energético e a produção de biometano a partir de RSU, contribuindo para uma melhor operação e sustentabilidade do processo e reduzindo emissões de gases para a atmosfera – consequentemente, a contribuição do setor para as mudanças climáticas.

Diversas fontes de dados foram consultadas para a obtenção das informações aqui apresentadas. Para os dados ainda não quantificados no país, além da busca por informações que permitissem projeções e estimativas, os resultados obtidos foram discutidos com atores do setor, para que o fluxo apresentado aqui representasse a realidade brasileira da melhor forma possível. Apesar de haver outras tecnologias disponíveis para tratamento e aproveitamento de RSU, o Panorama foca naquelas que têm operação em escala comercial no país. O diagrama do fluxo de RSU no Brasil em 2024 é apresentado a seguir, e os processos desse diagrama são discutidos na sequência.



Figura 3.4. Diagrama do fluxo de RSU no Brasil em 2024





3.2.1. Coleta de RSU

Estima-se que 76,4 milhões de toneladas de RSU tenham sido coletadas em 2024 no Brasil – uma média de mais de 209 mil toneladas coletadas diariamente. Essa quantidade corresponde a 93,7% dos RSU gerados no país, o que amplia a coleta nacional em aproximadamente 0,3% em relação aos 93,4% do ano anterior. As médias por região estão acima da média nacional no Sul, Sudeste e Centro-Oeste, com coletas de 97,3%, 98,9% e 95,5% dos RSU gerados, respectivamente. Apesar da melhora nos índices, as regiões Norte e Nordeste continuam com a média abaixo da média nacional, tendo coletado 83,7% e 84,0% dos RSU gerados.

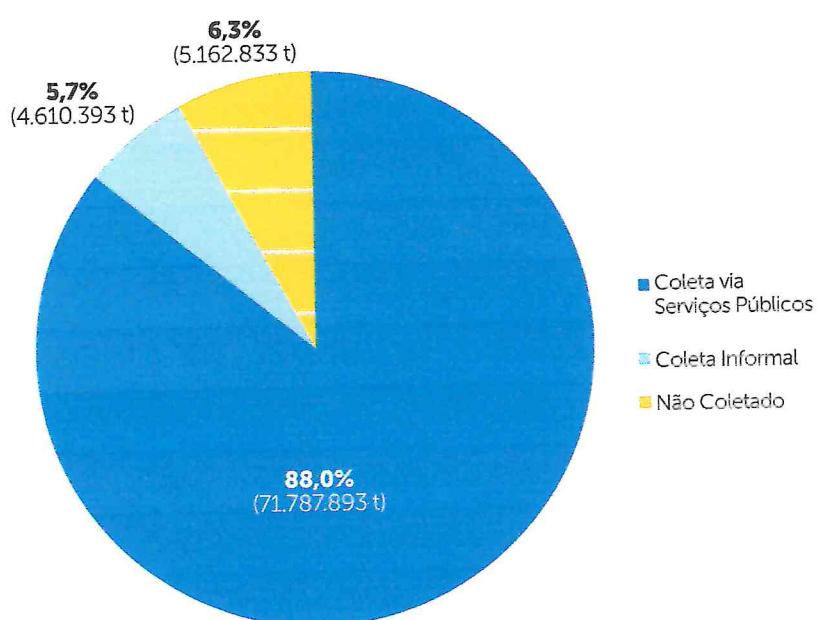
Figura 3.5. Coleta de RSU por grande região em 2024



A coleta de RSU no Brasil divide-se em dois tipos: a coleta via serviços públicos e a coleta informal. A coleta via serviços públicos abrange coleta porta a porta (seletiva ou indiferenciada), coleta via pontos de entrega voluntária, coleta em parceria com associações de catadores e cooperativas etc. Essa modalidade foi responsável por 94% da coleta de RSU no Brasil, o que corresponde a 71,8 milhões de toneladas de resíduos, ou 88% do total de RSU gerado no país no ano.

Estima-se que 6% da coleta de RSU no Brasil tenha sido feita via coleta informal. Essas 4,6 milhões de toneladas de material reciclável, ou 5,7% dos RSU gerados no país, foram coletadas por mais de 700 mil catadores autônomos, que não possuem vínculo com associações ou cooperativas. A estimativa da massa de RSU coletada por catadores autônomos é uma tarefa desafiadora, pois envolve a quantificação de um trabalho que não apresenta registro formal, sendo de difícil acompanhamento e mensuração. No entanto, por essa ser uma atividade comum na realidade brasileira, a sua quantificação tem importância não só na esfera ambiental e de gerenciamento de RSU, como nas esferas social e econômica. Por não haver precisão regional dos dados utilizados nessa análise, não houve a quantificação da coleta por região.

Figura 3.6. Quantidade de RSU coletados no Brasil em 2024 por tipo de coleta



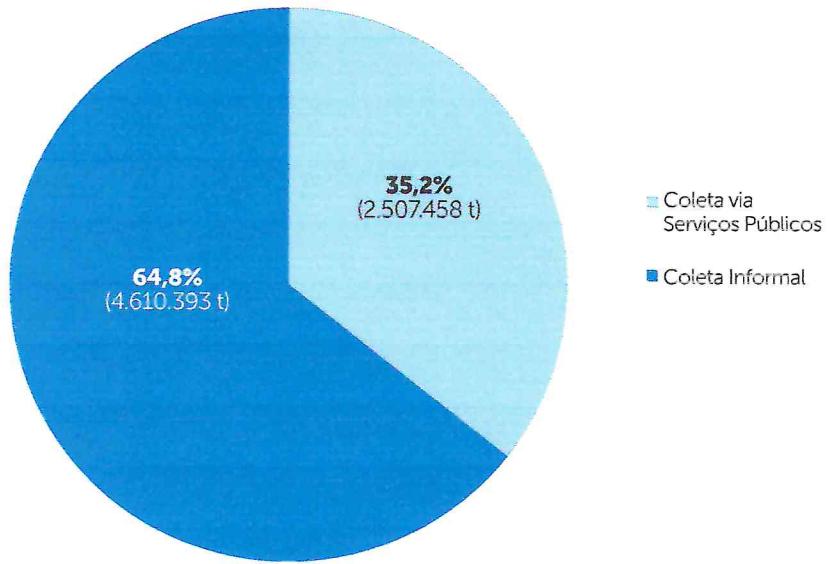


3.2.2. Reciclagem Mecânica de Resíduos Secos

Estima-se que aproximadamente 7,1 milhões de toneladas de resíduos secos tenham sido enviadas para a reciclagem no Brasil, o que equivale a 8,7% dos RSU gerados no país no mesmo ano. Os resíduos enviados à reciclagem têm duas origens principais: a coleta via serviços públicos e a coleta informal. Cerca de 6,7% do total de RSU coletados via serviços públicos, ou 4,8 milhões de toneladas, foram encaminhados para centrais de triagem. Aproximadamente 52% desse material, ou 2,5 milhões de toneladas, foi recuperado, e o restante, considerado rejeito, foi encaminhado para disposição final. Já a coleta informal, feita por catadores autônomos, foi responsável por coletar cerca de 4,6 milhões de toneladas de RSU. Como catadores autônomos coletam somente materiais com valor para a cadeia de reciclagem, assume-se que 100% do material coletado por esses trabalhadores tenha sido recuperado.

O aumento de 5% na quantidade de resíduos enviados para a reciclagem, em relação ao ano anterior, reflete um aumento tanto da coleta via serviços públicos, que vem ampliando sua cobertura, quanto da coleta informal. Esse aumento também foi observado nas quantidades de materiais coletados e destinados adequadamente via programas de logística reversa.

Figura 3.7. Quantidade de RSU secos enviados para reciclagem no Brasil em 2024 por tipo de coleta



Em relação ao ano anterior, houve um aumento na participação da coleta via serviços públicos no Brasil. Contudo, quase dois terços dos RSU enviados para reciclagem ainda são coletados por catadores autônomos. Isso revela a extensão da participação do trabalho informal no cenário de reciclagem brasileiro e a importância de incluir esses trabalhadores nas discussões a respeito do tema.



3.2.3. Compostagem

A compostagem é uma forma de tratamento da fração orgânica dos RSU que consiste na decomposição controlada de resíduos orgânicos por microrganismos em condições aeróbias, gerando gás carbônico (CO_2), água (liberada como vapor ou gerando chorume) e composto. O composto é um material escuro rico em nutrientes, utilizado como adubo e na melhoria das propriedades do solo. Por resultar em um produto com características físicas e químicas diferentes do material inicial, a compostagem é considerada uma reciclagem orgânica ou bio-energética¹.

Levantamentos de dados e entrevistas conduzidas com pátios de compostagem e associações ligadas a essa atividade indicam que a quantidade de resíduos orgânicos domésticos compostados em 2024 não sofreu variação significativa em relação ao ano anterior. Dessa forma, estima-se que cerca de 300 mil toneladas de material tenham sido recebidas em pátios ou usinas de compostagem no Brasil, o que equivale a aproximadamente 0,4% dos RSU gerados no país.

Estima-se que em torno de 5% do total recebido nessas unidades, cerca de 15 mil toneladas, seja material não-compostável, como isopor, sacolas plásticas e outras embalagens, que é separado durante uma triagem inicial e encaminhado a aterros sanitários. O material restante, orgânico, é submetido à compostagem. Considerando que o processo de decomposição consome em média 70% da massa de matéria orgânica sólida (geração de água e CO_2), aproximadamente 85,5 mil toneladas de composto foram produzidas no Brasil como resultados da compostagem de RSU.

3.2.4. Combustível Derivado de Resíduos Urbanos

A produção do combustível derivado de resíduos urbanos (CDRU) é uma alternativa para aproveitamento de RSU que, após passarem por triagem, não apresentam mais viabilidade para reutilização ou reciclagem mecânica. O preparo do CDRU consiste em um processo de triagem dos resíduos, em que são selecionados os materiais com maior poder calorífico, seguido de Trituração, para que as características físicas do material se tornem adequadas para seu uso como combustível. O produto final apresenta alto poder calorífico e é utilizado como substituto de combustíveis fósseis na produção de energia térmica em fornos industriais.

Atualmente, o principal consumidor de CDRU no Brasil é a indústria cimenteira, que utiliza esse combustível como substituto do coque e incorpora as cinzas resultantes da queima ao clínquer, principal composto na fabricação do cimento. A esse processo de duplo aproveitamento (produção de energia térmica e uso como matéria prima) dá-se o nome de coprocessamento.

Estima-se que cerca de 130,5 mil toneladas de RSU tenham sido encaminhadas a unidades de preparo de CDRU no Brasil, o que representa menos de 0,2% do total de RSU gerados no país. Considerando que para cada tonelada de RSU recebida em unidades de preparo resultam em média 330 kg de CDRU (índice de aproveitamento de 33%), o país produziu em torno de 43 mil toneladas de CDRU no último ano.

Devido à natureza do processo de produção de CDRU, a estimativa é que as 87,5 mil toneladas rejeitadas pelo processo de triagem tenham sido encaminhadas para aterros sanitários.

¹ Conceito apresentado no Capítulo 7.



3.2.5. Queima na Propriedade

Aproximadamente 4,4 milhões de toneladas de RSU foram queimadas a céu aberto na propriedade de sua geração ou em locais próximos. Isso equivale a 5,4% dos RSU gerados no Brasil no ano. A prática de queimar resíduos na propriedade é observada com mais frequência em domicílios de áreas rurais ou afastados de grandes centros urbanos, que não são contemplados por serviços de coleta. No entanto, a queima não autorizada ou disposição inadequada de RSU no solo, mesmo em pequenas quantidades, é ilegal e pode impactar negativamente o meio ambiente e a saúde da população local. A poluição do ar causada pela queima não controlada pode causar dificuldades respiratórias e outros problemas de saúde à população do entorno. Além disso, em algumas regiões do Brasil, a queima não controlada de resíduos é uma das principais causas de incêndios florestais, que agravam as mudanças climáticas, impactam gravemente a qualidade do ar e a saúde humana, e causam perdas econômicas e prejuízos irreparáveis para os ecossistemas e a biodiversidade.

3.2.6. Disposição Final

A disposição final deve levar em conta uma série de critérios técnicos de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, e a minimizar impactos ambientais adversos. A disposição final que se enquadra nessa definição é o aterro sanitário, uma obra de engenharia complexa que, segundo a Norma de Referência nº 7/2024 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), deve apresentar uma base impermeabilizada e sistemas de drenagem de lixiviado, gases e águas pluviais, além de outras exigências operacionais. Lixões, aterros controlados, valas, vazadouros e unidades similares, incluindo enterramento de pequenas quantidades de RSU na propriedade de geração, não possuem essas estruturas de proteção e são consideradas ambientalmente inadequadas para a disposição final de resíduos.

No Brasil, cerca de 69,7 milhões de toneladas de RSU foram encaminhadas para disposição final (adequada e inadequada), o que corresponde a 85,5% dos RSU gerados no ano. As projeções feitas para o Panorama 2025 indicam que 59,7% dessa quantidade foi disposta em aterros sanitários (disposição final ambientalmente adequada).

O Sudeste e o Sul apresentaram melhor desempenho, com aterros sanitários sendo o destino de mais de 69% dos resíduos encaminhados para disposição final. As outras regiões ficaram com desempenho abaixo da média nacional, sendo que na região Norte os aterros sanitários foram o destino de cerca de 39% dos resíduos encaminhados para disposição final. Áreas de disposição final inadequadas estão presentes em todas as regiões do Brasil e receberam mais de 28 milhões de toneladas de resíduos em 2024 – cerca de 40,3% do total encaminhado para disposição final no país. Desse total, aproximadamente 154 mil toneladas de RSU foram enterradas na propriedade do gerador.

Ao comparar os dados projetados para 2024 com os dados de 2023, nota-se que a quantidade de resíduos encaminhada para disposição final – adequada ou inadequada – permaneceu praticamente a mesma: 85,6% em 2023 e 85,5% em 2024. A quantidade de resíduos encaminhados para disposição final ambientalmente inadequada passou de 41,5% da disposição final em 2023 para 40,3% em 2024. A redução do percentual de RSU encaminhados para disposição final inadequada aponta para uma maior participação dos aterros sanitários na disposição final dos resíduos, o que representa uma maior preocupação e compromisso dos órgãos municipais com o meio ambiente e a saúde pública. No entanto, essa pequena variação reforça a urgência de aumentar a velocidade de mudança no gerenciamento de RSU no país, para que sejam observados resultados concretos das políticas públicas.

Figura 3.8. Disposição final adequada x inadequada de RSU no Brasil em 2024

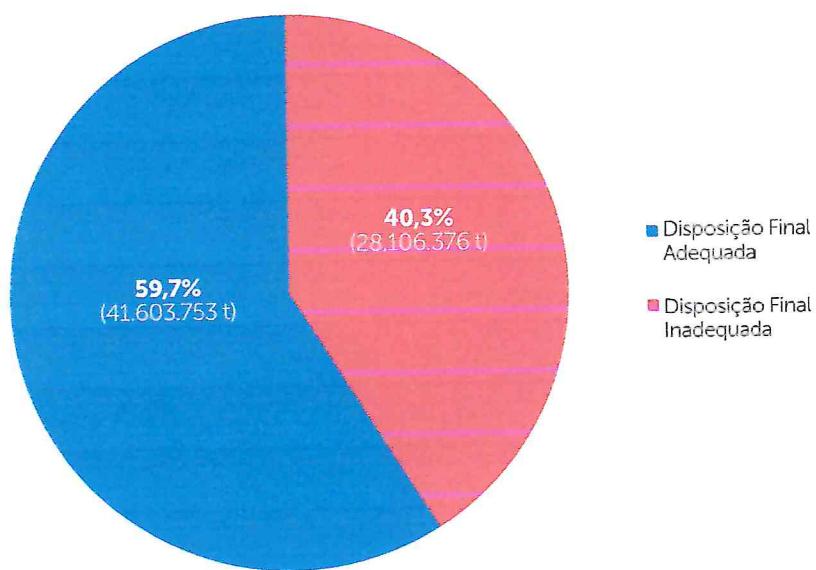
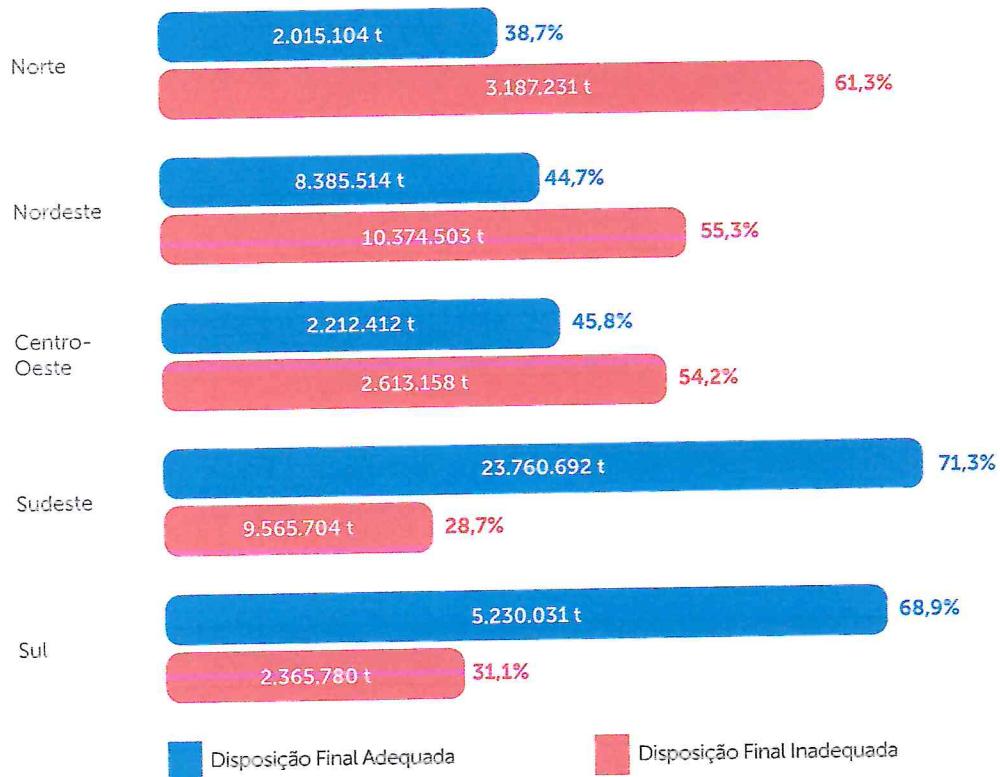


Figura 3.9. Disposição final de RSU por região em 2024



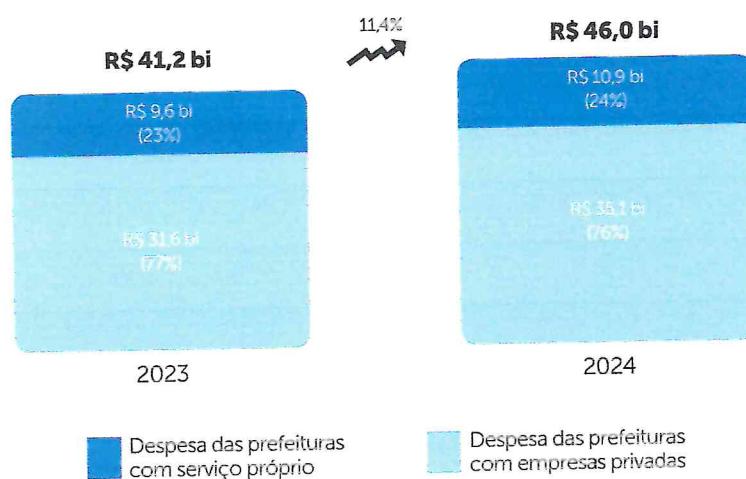


3.3. Despesas com Gerenciamento de RSU

Nesta seção são apresentados os indicadores de despesas municipais com gerenciamento de RSU¹, que abrangem os serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, cuja responsabilidade de execução é das prefeituras, mesmo que elas terceirizem para empresas privadas.

As despesas das prefeituras com gerenciamento de RSU em 2024 totalizaram cerca de R\$ 46 bilhões, representando um aumento de 11,4% em relação a 2023. O aumento das despesas não alterou de forma significativa a composição dos gastos entre serviços próprios e executados por empresas privadas, como ilustrado na Figura 3.10. Os serviços prestados por empresas privadas continuam respondendo por pouco mais de 75% das despesas totais, mantendo-se como o principal modelo de execução adotado pelas administrações municipais².

Figura 3.10. Evolução das despesas das prefeituras com gerenciamento de RSU no Brasil

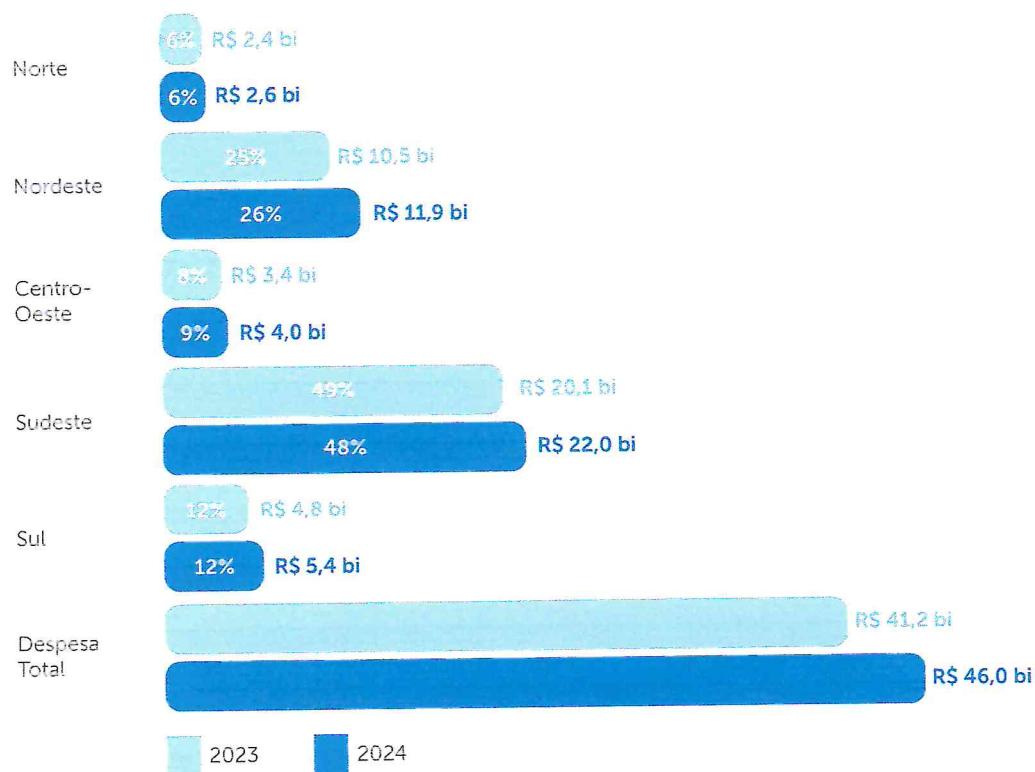


Entre 2023 e 2024, estima-se que as despesas com o gerenciamento de RSU tenham aumentado em todas as regiões do país, com destaque para o Sudeste, que concentrou em torno de 48% do total nacional projetado para 2024, conforme Figura 3.11.

¹ A divisão entre despesas com serviços próprios e empresas privadas acompanha a divisão do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINSA), que agrupa em torno das categorias não apenas os gastos com mão de obra, como também despesas com veículos, máquinas e equipamentos contratados.

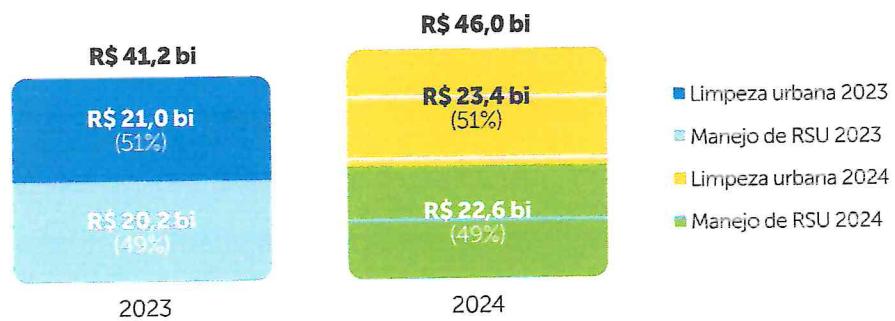


Figura 3.11. Evolução das despesas das prefeituras com gerenciamento de RSU por grande região



A análise da repartição das despesas municipais entre manejo³ de resíduos sólidos e limpeza urbana⁴ revela que, em média, os gastos estão distribuídos de forma equilibrada entre as duas categorias, com cerca de 50% destinados a cada tipo de serviço, conforme demonstrado na Figura 3.12.

Figura 3.12. Evolução das despesas totais das prefeituras com gerenciamento de RSU por grupo de despesa

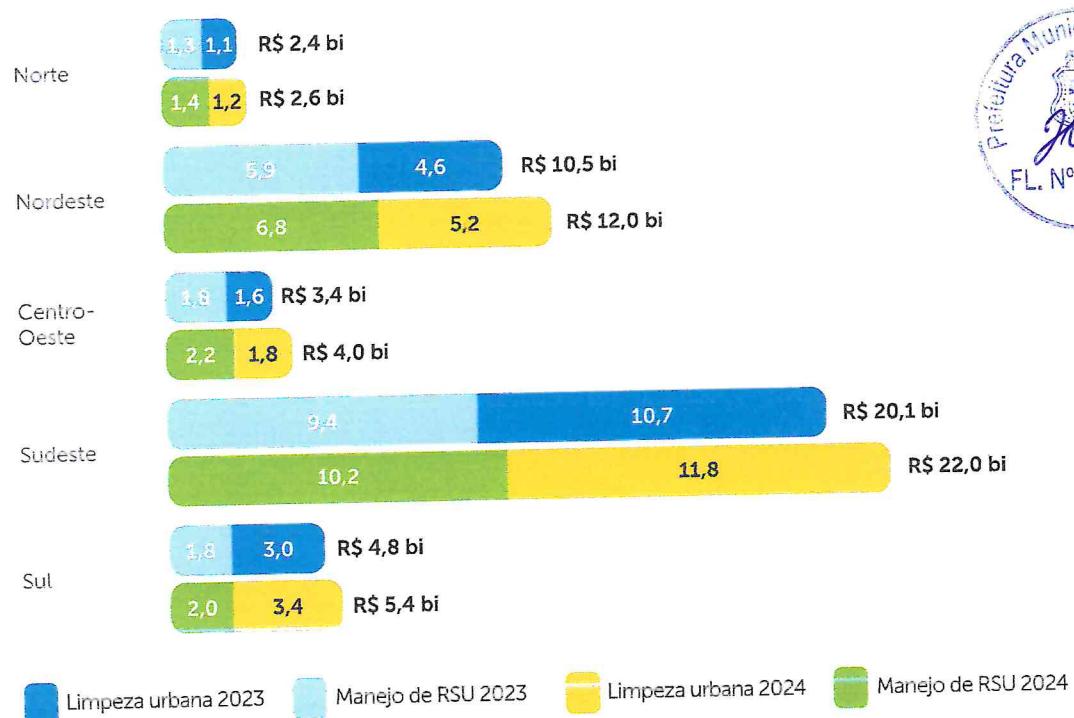


³ Manejo inclui coleta, transporte, tratamento e destinação final.

⁴ Limpeza urbana inclui varrição, limpeza de ruas e logradouros, desobstrução de bueiros, etc.

No entanto, há variações regionais relevantes, conforme ilustrado na Figura 3.13. As regiões Nordeste e Norte apresentaram proporções superiores à média nacional de 2024, com aproximadamente 57% e 55% das despesas voltadas para manejo de resíduos sólidos, respectivamente. Por outro lado, a região Sul registrou a menor participação relativa do manejo em 2024, com apenas 38% dos gastos destinados a essa categoria.

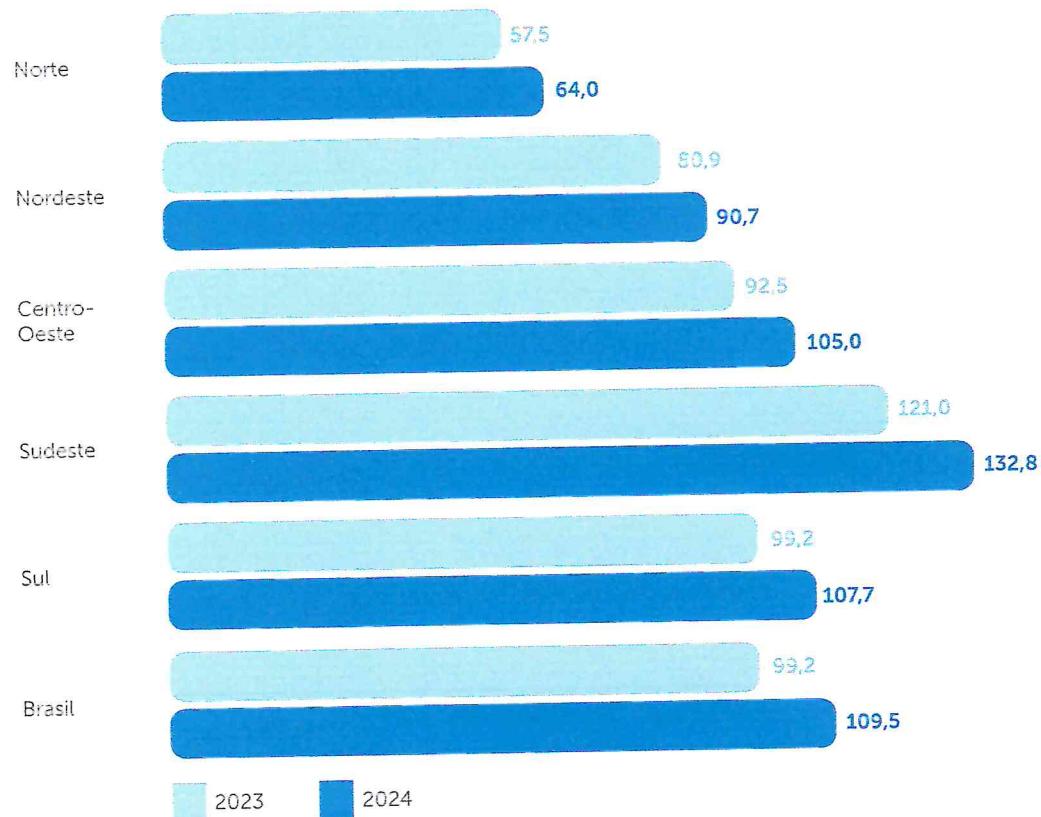
Figura 3.13. Evolução das despesas das prefeituras com gerenciamento de RSU por grupo de despesa e região (R\$ bilhões)



A região Sudeste apresentou a maior despesa *per capita* com serviços de manejo de RSU, atingindo aproximadamente R\$ 133 por habitante por ano, conforme apresentado na Figura 3.14. Na outra extremidade, a região Norte apresentou a menor despesa *per capita* anual, com cerca de R\$ 64 por habitante, valor aproximadamente 41% abaixo da média nacional. No agregado nacional, as despesas *per capita* com manejo de RSU cresceram 10,3% entre 2023 e 2024, passando de R\$ 99 para pouco mais de R\$ 109 por habitante por ano.



Figura 3.14. Evolução da despesa anual *per capita* das prefeituras com o manejo de RSU (R\$ por habitante por ano)



3.4. Empregos no Gerenciamento de RSU

Nesta seção são apresentados os indicadores de emprego do setor, podendo ser diretamente vinculados às prefeituras ou às empresas privadas que prestam serviços aos municípios.

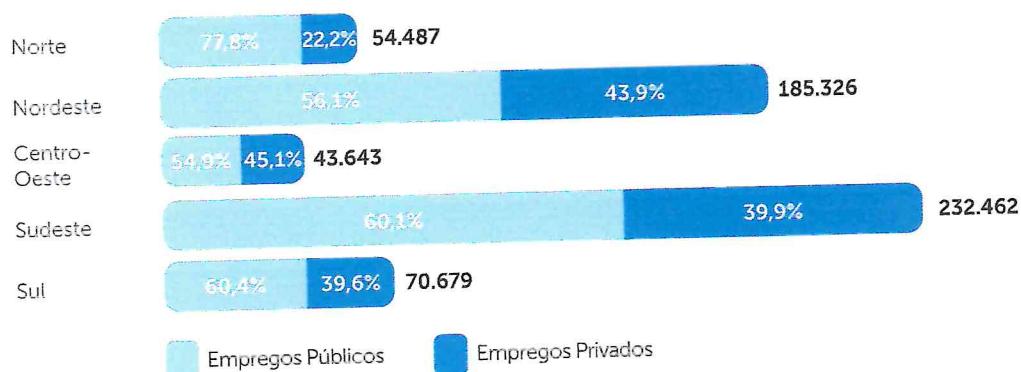
Entre 2023 e 2024, houve um crescimento de 11,7% no total de empregos vinculados ao setor de gerenciamento de RSU. Esse aumento foi ligeiramente mais acentuado no segmento público, que apresentou uma variação de 12,5%, em comparação com 10,5% no setor privado, conforme Figura 3.15. Em 2024, estima-se que o Brasil contou com cerca de 587 mil empregos no setor de gerenciamento de RSU, sendo aproximadamente 40% (234 mil) de empregos privados de contratos realizados com as prefeituras. Os empregos vinculados diretamente às prefeituras totalizaram 353 mil vínculos, ou cerca de 60%.

Figura 3.15. Empregos públicos e privados no setor de gerenciamento de RSU (número de vínculos)



Os empregos privados corresponderam a cerca de 40% dos empregos totais no setor para quatro regiões brasileiras, à exceção do Norte, que registrou uma taxa significativamente inferior, de 22,2%, conforme Figura 3.16.

Figura 3.16. Empregos públicos e privados no setor de gerenciamento de RSU (número de vínculos)





04





RESÍDUOS
DE CONSTRUÇÃO
E DEMOLIÇÃO



Resíduos de construção e demolição (RCD), também denominados resíduos da construção civil (RCC), são resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e aqueles resultantes da preparação e da escavação de terrenos, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha (Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307/2002). Esses resíduos podem ser separados em quatro classes, de acordo com sua reciclagem:

Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis que podem ser agregados a novos processos da construção civil, como tijolos, concreto e telhas;

Classe B: resíduos recicláveis que podem ser utilizados em outras destinações não relacionadas à construção civil como, por exemplo, plástico e papel;

Classe C: resíduos não passíveis de reciclagem ou recuperação devido à falta de tecnologia ou inviabilidade econômica;

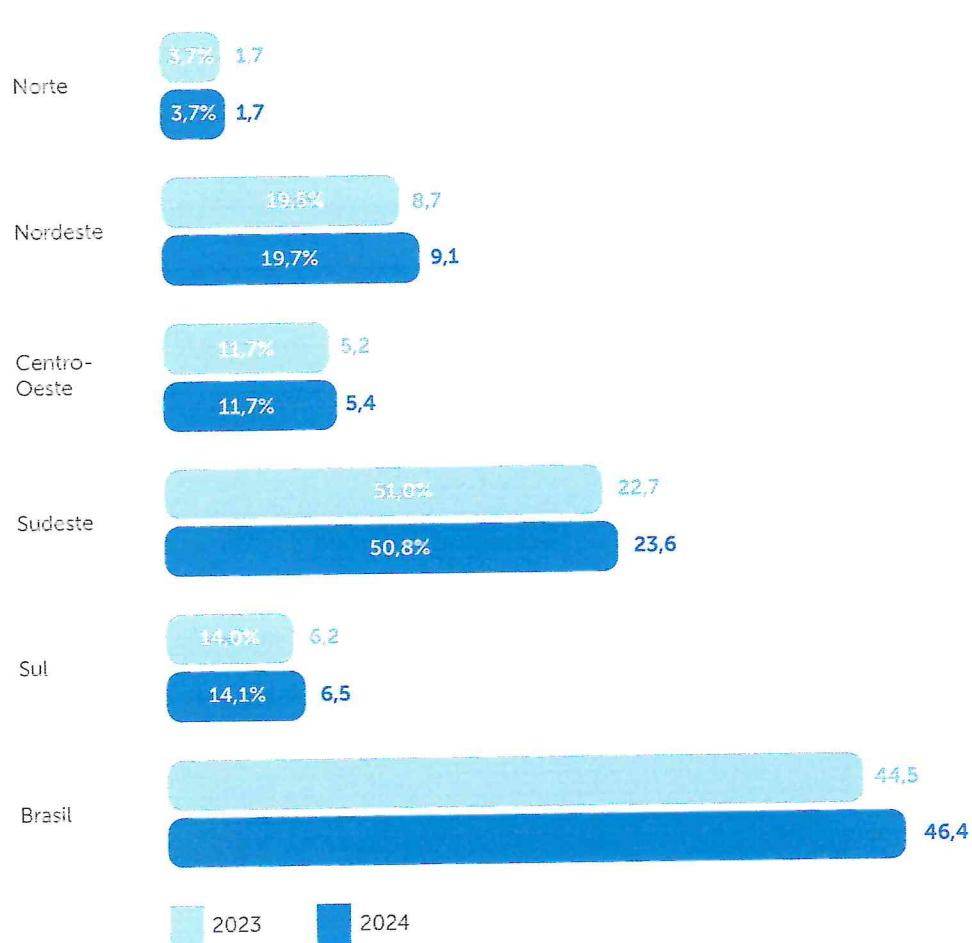
Classe D: resíduos perigosos, como tintas, solventes ou outros materiais que possam conter componentes nocivos à saúde.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), assim como para outros tipos de resíduos, os principais responsáveis pela gestão adequada de RCD são os próprios geradores, mas essa responsabilidade também pode se estender a transportadores e titulares do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Até a edição anterior do Panorama, a estimativa de RCD gerados estava circunscrita principalmente às pessoas físicas – comumente geradoras de RCD em pequenas obras e reformas domésticas – e demolidoras. Para o ano-base de 2024, estima-se que essa geração tenha aumentado cerca de 4,3%, totalizando aproximadamente 46,4 milhões de toneladas de RCD. Esse crescimento acompanha a variação do PIB da construção civil e representa um crescimento anual após dois anos consecutivos de redução na geração de RCD desses geradores.

O aumento na geração de RCD por pessoas físicas e demolidoras foi observado nas cinco grandes regiões brasileiras, com maior destaque para a região Nordeste, que apresentou um crescimento de 5,3% em comparação com a geração de 2023. O Sudeste continuou sendo a região com maior contribuição para o total de RCD gerados no país, com 50,8% do total. A região Norte teve a menor contribuição, sendo responsável por somente 3,7% dos RCD gerados por pessoas físicas e demolidoras.

Figura 4.1. Geração de RCD por pessoas físicas e demolidoras no Brasil
comparativo 2023 e 2024 (milhões de toneladas)



Segundo a Associação Brasileira para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil e Demolição (ABRECON)⁵, RCD gerados por pessoas físicas e demolidoras representam cerca de 46% dos RCD gerados no país. Os outros principais geradores são as construtoras, responsáveis por 30% da geração de RCD no Brasil, e órgãos públicos e pavimentadoras, responsáveis, cada grupo, por 12% dos resíduos gerados. Respeitando essa proporção, o total de RCD gerado no país foi estimado contemplando os principais geradores desses resíduos. Assim, estima-se que o Brasil tenha gerado, no ano-base, um total de aproximadamente 101 milhões de toneladas de RCD.

⁵ ABRECON (2025). "Relatório Pesquisa Setorial ABRECON 2024".

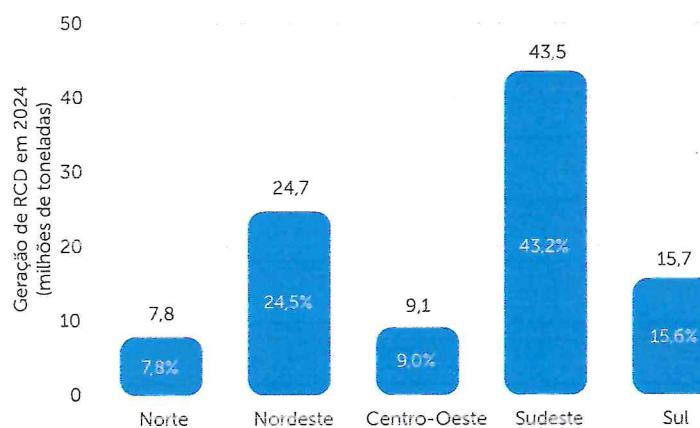
Figura 4.2. Geração de RCD no Brasil em 2024



100,8 milhões
toneladas de RCD gerados em 2024

Regionalmente, a maior participação na geração de RCD no Brasil é do Sudeste, responsável por 43,2% do total gerado. A menor contribuição é da região Norte, com uma geração correspondente a 7,8% do total nacional.

Figura 4.3. Participação de cada grande região na geração brasileira de RCD em 2024



Os resíduos de construção e demolição constituem um desafio silencioso, mas massivo, nos centros urbanos brasileiros. Embora pouco mencionado no discurso público, a massa de RCD é superior à própria massa de RSU gerada. A complexidade da gestão de RCD reside na diversidade de suas quatro classes – que abrangem desde materiais nobres como concreto e cerâmica (Classe A) até produtos potencialmente perigosos como tintas e solventes (Classe D) – frequentemente misturados de forma indiscriminada nos canteiros de obras. Essa segregação inadequada, somada à dificuldade de fiscalização e à falta de incentivos para uso do agregado reciclado, fazem com que grande parte desse potencial econômico seja convertido em passivo ambiental, desperdiçando oportunidades de reinserção desses materiais em novos ciclos produtivos, em prejuízo tanto para a economia quanto para o meio ambiente.



Figura 4.4. Quadro comparativo da geração nacional de RSU e RCD em 2024

População do Brasil em 2024		212.583.750	
		RSU	RCD
Geração total	[milhões de t]	81,6	100,8
	[kg/hab/dia]	1.051	1.300
Geração per capita	[kg/hab/mês]	32,0	39,5
	[kg/hab/ano]	384	474





914

RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Resíduos de serviços de saúde (RSS) são todos os resíduos resultantes de atividades relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal (Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa). Esses resíduos são classificados em cinco diferentes grupos:

Grupo A: resíduos que contêm agentes biológicos e podem apresentar riscos de infecção;

Grupo B: resíduos que contêm produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente;

Grupo C: rejeitos radioativos;

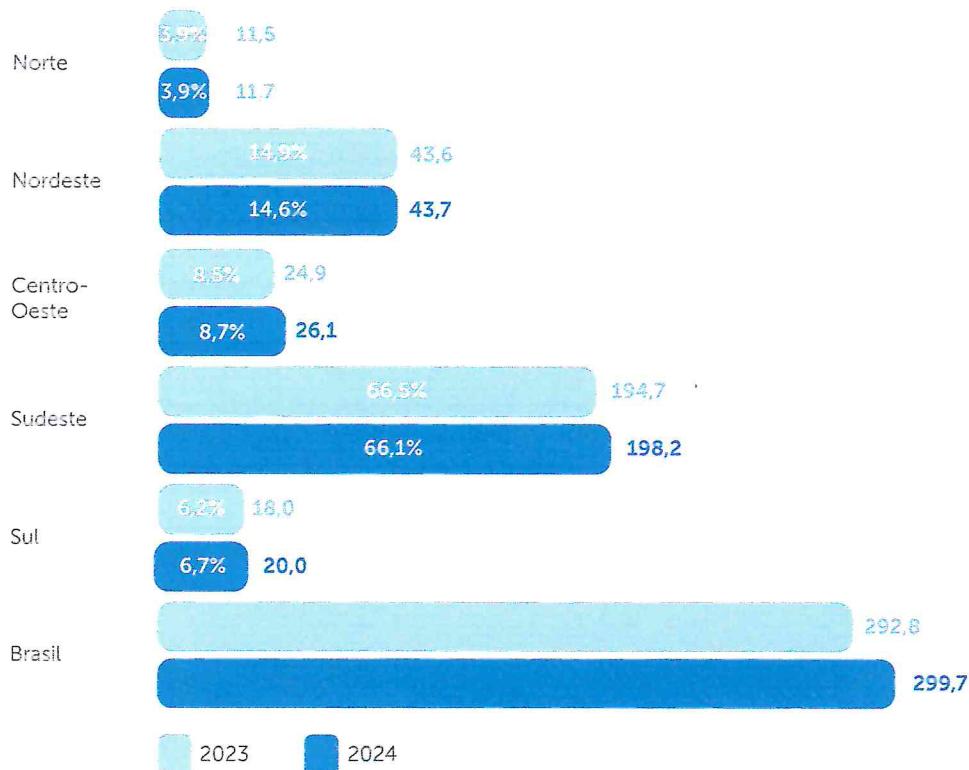
Grupo D: resíduos que não apresentam os riscos mencionados nos grupos anteriores e podem ser equiparados a resíduos domiciliares; e

Grupo E: resíduos perfurocortantes.

Até a edição anterior do Panorama, os dados de geração de RSS apresentados refletiam a quantidade de resíduos oriundos de internações e procedimentos cirúrgicos. Para o ano-base de 2024, estima-se um aumento de 2,4% na geração nacional desses resíduos, totalizando aproximadamente 300 mil toneladas de RSS. A região Sudeste continua sendo a maior geradora desse tipo de resíduo no país, sendo responsável por 66,1% do total gerado, enquanto a região Norte, no outro extremo, participa com 3,9% desse total. As cinco regiões apresentaram um aumento na geração desses resíduos em 2024.

Figura 5.1. Geração de RSS oriundos de procedimentos cirúrgicos no Brasil

Comparativo 2023 e 2024 (mil toneladas)





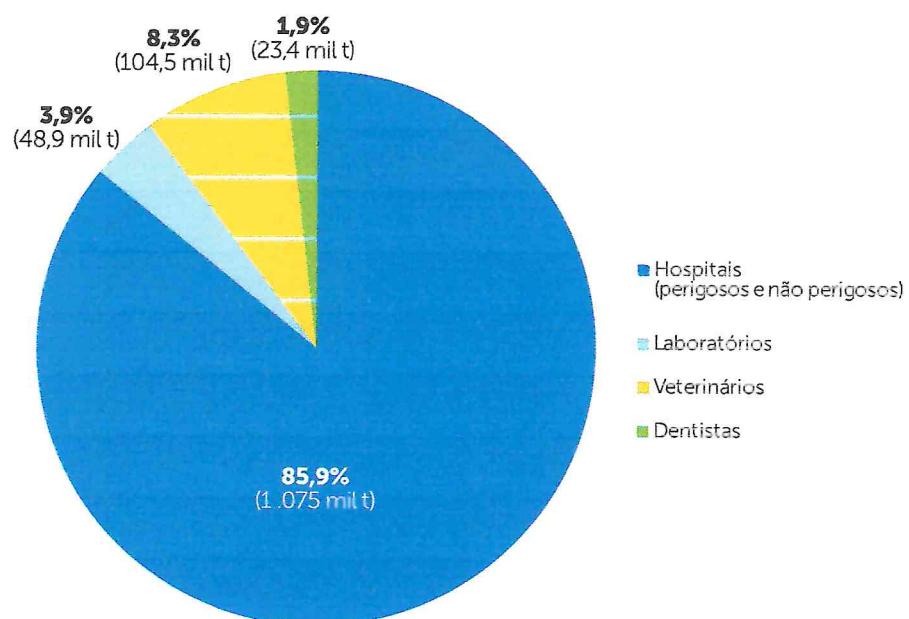
Para além dessa fonte de resíduos, estima-se que tenham sido gerados cerca de 1,3 milhão de toneladas de RSS no Brasil em 2024. Em adição a resíduos oriundos de procedimentos cirúrgicos, o Panorama 2025 expandiu a análise de resíduos hospitalares para incluir resíduos oriundos de enfermarias, internações não relacionadas a procedimentos cirúrgicos e resíduos não perigosos. Estima-se que esses resíduos representem aproximadamente 86% dos RSS gerados no Brasil em 2024. Também foram incluídos na análise resíduos gerados em laboratórios de exames e análises clínicas, responsáveis por 3,9% da geração de RSS no país. Consultórios e clínicas odontológicas geraram menos de 2% do total.

Por fim, foi analisada a geração de RSS em estabelecimentos veterinários, como hospitais, clínicas e petshops. Estima-se que esses estabelecimentos de cuidado com a saúde animal sejam responsáveis por 8,3% do total de RSS gerados no país em 2024.

Figura 5.2. Geração de RSS no Brasil em 2024



Figura 5.3. Geração de RSS no Brasil por tipo de estabelecimento



Apesar de serem gerados em quantidades significativamente menores que os RSU, os RSS precisam de mais atenção no seu manejo e tratamento, devido à sua periculosidade e ao seu maior potencial de contaminação e de risco à saúde humana e ao meio ambiente. Além disso, a necessidade de esterilização, descontaminação ou descarte especial de uma fração desses resíduos também torna o manejo de RSS mais custoso que o de RSU, evidenciando a importância de um plano de gerenciamento adequado desses resíduos.







06

219



LOGÍSTICA REVERSA

De acordo com a PNRS, a logística reversa é um dos instrumentos estabelecidos para assegurar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, estabelecendo obrigatoriedade de participação de diferentes atores, como fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. A implementação de sistemas de logística reversa envolve um conjunto de ações que viabilizam a coleta e a devolução de produtos ou embalagens aos seus fabricantes, com objetivo de reaproveitar os materiais ou encaminhá-los para destinação final ambientalmente adequada.

A implementação bem-sucedida dos sistemas possibilita maior circularidade dos materiais, uso reduzido de matérias-primas virgens e extensão da vida útil dos aterros sanitários, uma vez que os materiais recuperados deixam de ser enviados para essas unidades.

Atualmente, existem 13 sistemas de logística reversa operando no Brasil, estabelecidos por legislação, termo de compromisso ou acordo setorial. Os dados referentes às ações desempenhadas por cada sistema são apresentados neste capítulo, de forma resumida, a fim de fornecer uma visão geral dos avanços dessa ferramenta no país nos últimos anos.

A implementação e a execução das ações de cada sistema de logística reversa são realizadas por instituição de acompanhamento ou entidade gestora e o avanço desses sistemas é acompanhado pelo MMA através dos relatórios de desempenho apresentados anualmente por essas instituições.

No quadro a seguir são listados os sistemas de logística reversa em operação no Brasil em 2024, assim como as informações sobre suas instituições ou entidades responsáveis e seus respectivos instrumentos de implementação.

Figura 6.1. Quadro-resumo dos materiais com sistemas de logística reversa no Brasil.

Nº	Material	Instituição/ Entidade Gestora	Instrumento de Implementação	Ano do Instrumento
1	Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens	inpEV	Decreto nº 4.074	2002
2	Baterias de chumbo ácido	IBER	Acordo setorial	2019
3	Eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico	ABREE Green Eletron	Acordo setorial	2019
4	Embalagens de aço	PROLATA	Termo de compromisso	2018
5	Embalagens de vidro	Circula Vidro	Decreto nº 11.300	2022
6	Embalagens em geral	Diversas Instituições*	Acordo setorial	2015
7	Embalagens de óleos lubrificantes	Instituto Jogue Limpo	Acordo setorial	2012
8	Óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC)	ANP Instituto Jogue Limpo	Resolução CONAMA nº 362	2005
9	Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	Reciclus	Acordo setorial	2014
10	Latas de alumínio para bebidas	Recicla Latas	Termo de compromisso	2020
11	Medicamentos, seus resíduos e embalagens	GAP	Decreto nº 10.388	2020
12	Pilhas e baterias	Green Eletron	Resolução CONAMA nº 401	2008
13	Pneus inservíveis	Reciclanip	Resolução CONAMA nº 416	2009

*A logística reversa de embalagens em geral possui diversas entidades gestoras responsáveis pelo levantamento dos dados do sistema.





Em outubro de 2025, foi assinado o Decreto nº 12.688/2025, também chamado de "Decreto do Plástico". Esse decreto instituiu o 14º sistema de logística reversa do Brasil: para embalagens de plástico. Como o sistema não estava em operação em 2024, ano-base do Panorama 2025, ele não foi incluído nesta edição da publicação.

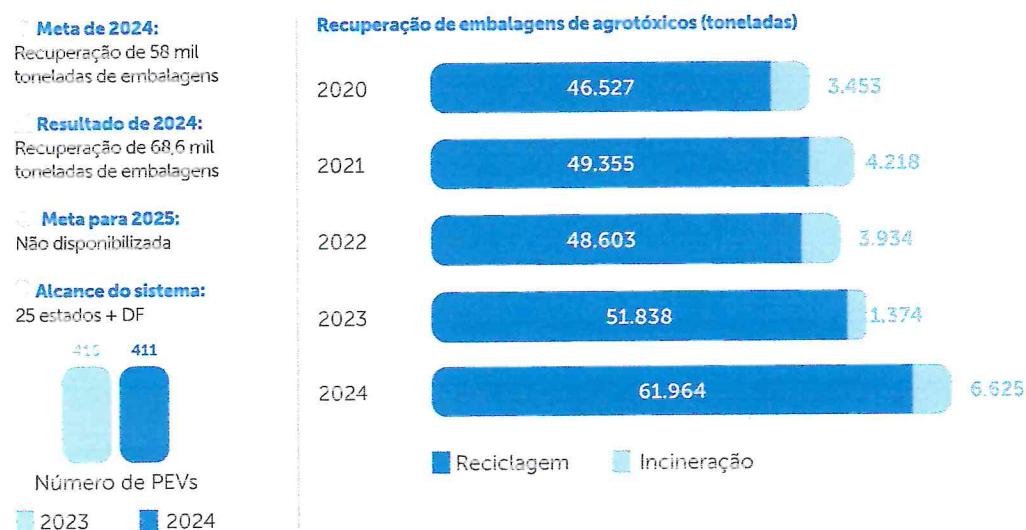
Nos itens a seguir são apresentadas as metas propostas para 2024 e 2025, bem como o histórico do alcance dos sistemas em território nacional nos últimos anos, seja em relação ao número de municípios atendidos, ao número de pontos de entrega voluntária (PEV) ou à quantidade de material recuperado. Os dados deste capítulo foram obtidos diretamente com as instituições responsáveis pelos sistemas de logística reversa, considerando o ano de desempenho de 2024.

6.1. Agrotóxicos, Seus Resíduos e Embalagens

O Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV), que atua desde 2002, é a entidade gestora responsável pelo programa de logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, nomeado como Sistema Campo Limpo. Atualmente, o sistema possibilita a destinação final adequada de 100% das embalagens recebidas, por meio de reciclagem ou de incineração, quando se trata de resíduos perigosos. As resinas resultantes do processo de reciclagem desses materiais são utilizadas para a fabricação de outros produtos, como tubos para efluentes usados na construção civil e postes de sinalização para o setor de transportes.

Em 2024, mesmo com uma tímida diminuição do número de pontos de recebimento, houve um crescimento de 29% na quantidade de material recuperado em relação ao ano anterior, devido ao aumento das embalagens devolvidas pelos agricultores. Com isso, o sistema superou mais uma vez sua meta de recuperação anual. Desde que o sistema começou a operar, foram recuperadas mais de 800 mil toneladas de embalagens de agrotóxicos.

Figura 6.2. Situação do sistema de logística reversa de embalagens de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens



Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2024 (inpEV, 2025)

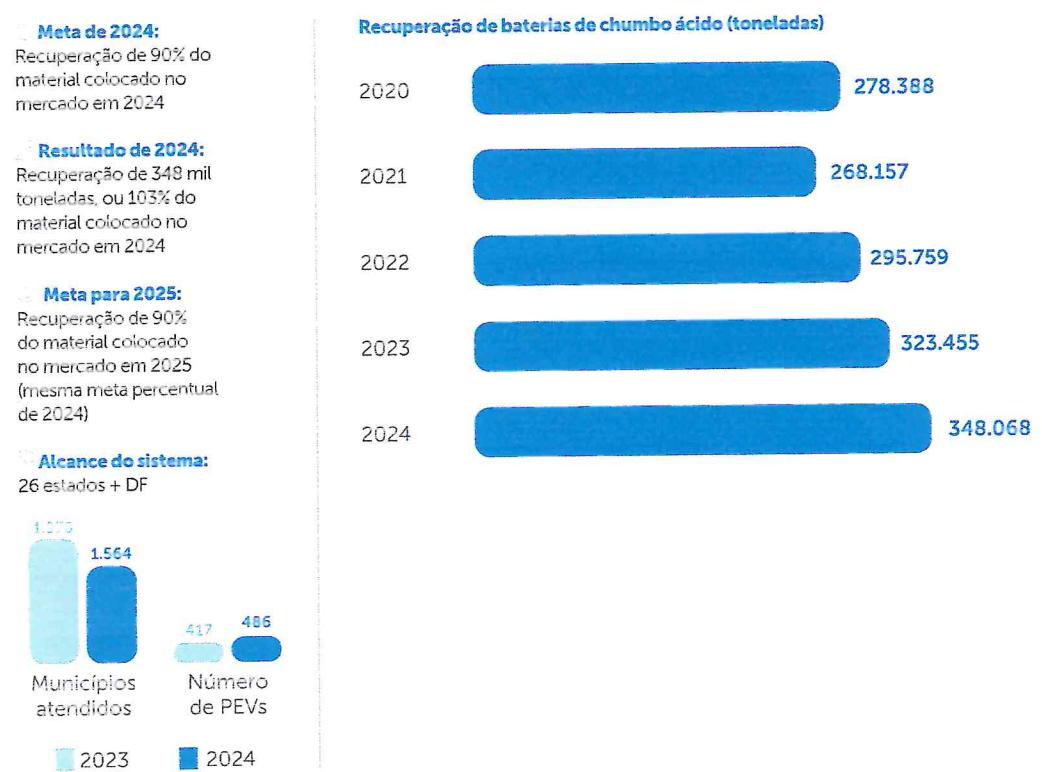


6.2. Baterias de Chumbo Ácido

O sistema de logística reversa de baterias de chumbo ácido tem como entidade gestora o Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (IBER), criado em 2016. A atuação do instituto iniciou antes da assinatura do acordo setorial, promovendo a destinação ambientalmente adequada desses materiais, comumente utilizados em automóveis. A meta de recuperação de materiais do programa é definida a cada ano e, para 2024, foi mantida a meta de recolhimento do equivalente a 90% do material colocado no mercado no ano.

A reciclagem de baterias de chumbo ácido é feita através de processos de separação e purificação do material para utilização em novos produtos, como novas baterias, tubos de PVC, entre outros. Em 2024, apesar da diminuição do número de municípios com movimentação de baterias de chumbo ácido, houve um aumento do número de PEVs e um crescimento de aproximadamente 8% na recuperação de materiais em relação ao ano anterior. Desde que o sistema iniciou suas operações, foram coletadas e destinadas de forma ambientalmente adequada aproximadamente 2,4 milhões de toneladas de baterias de chumbo ácido.

Figura 6.3. Situação do sistema de logística reversa de baterias de chumbo ácido





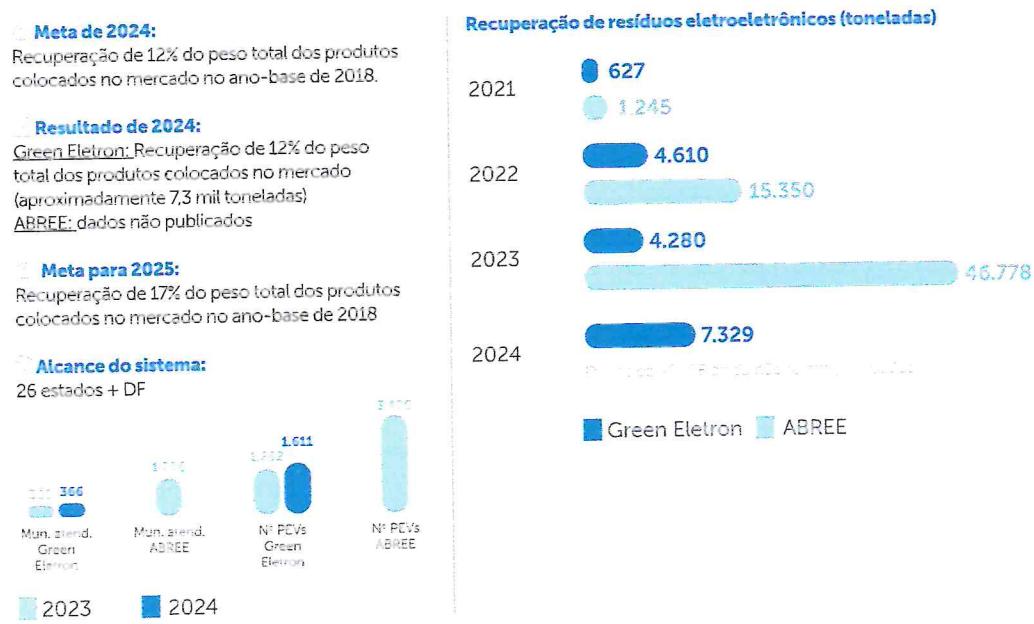
6.3. Eletroeletrônicos e Seus Componentes de Uso Doméstico

A logística reversa de resíduos de equipamentos eletroeletrônicos (REEE) é feita atualmente por duas entidades gestoras: a Associação Brasileira de Reciclagem de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos (ABREE) e a Gestora de Logística Reversa de Equipamentos Eletroeletrônicos (Green Eletron). As metas progressivas para recuperação desses materiais são estabelecidas por acordo setorial e decreto federal.

De acordo com a Green Eletron, todos os produtos eletroeletrônicos coletados pela entidade gestora em 2024 foram reaproveitados ou recuperados, e re inseridos na cadeia produtiva. Nesse ano, a entidade gestora recuperou aproximadamente 7.300 toneladas de materiais, atingindo 100% da meta de recolhimento estabelecida. Desde que a Green Eletron começou a operar, em 2017, foram recuperadas cerca 16.800 toneladas de material.

Até fechamento desta edição do Panorama, os dados da entidade gestora ABREE ainda não estavam disponíveis publicamente. De 2021 a 2023, a ABREE recuperou cerca de 63,3 mil toneladas de resíduos eletroeletrônicos.

Figura 6.4. Situação do sistema de logística reversa de resíduos eletroeletrônicos



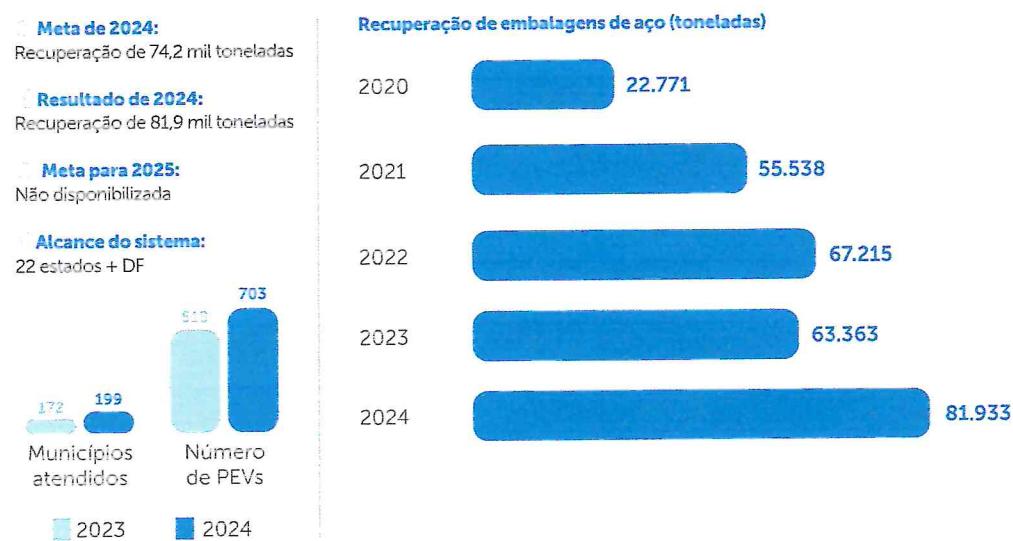
Fonte: Green Eletron e ABREE (2025)



6.4. Embalagens de Aço

A entidade gestora responsável pela logística reversa de latas de aço é o PROLATA, que opera desde 2013. Durante o processo de recuperação, as embalagens de aço são encaminhadas para a indústria siderúrgica, onde ocorre a reciclagem mecânica. A recuperação de materiais no ano de 2024 superou a meta estabelecida, alcançando o volume de total de cerca de 81.900 toneladas. Esse valor total corresponde um aumento de recuperação de 29% em relação ao ano anterior. A meta de recuperação é estabelecida a cada ano e, até o momento da elaboração deste documento, a meta para 2025 ainda não estava definida. Atualmente, o sistema possui 867 parceiros ativos, entre eles, cooperativas, entrepostos ou PEVs. Desde que o sistema começou a operar, foram recuperadas mais de 322 mil toneladas de embalagens de aço.

Figura 6.5. Situação do sistema de logística reversa de embalagens de aço





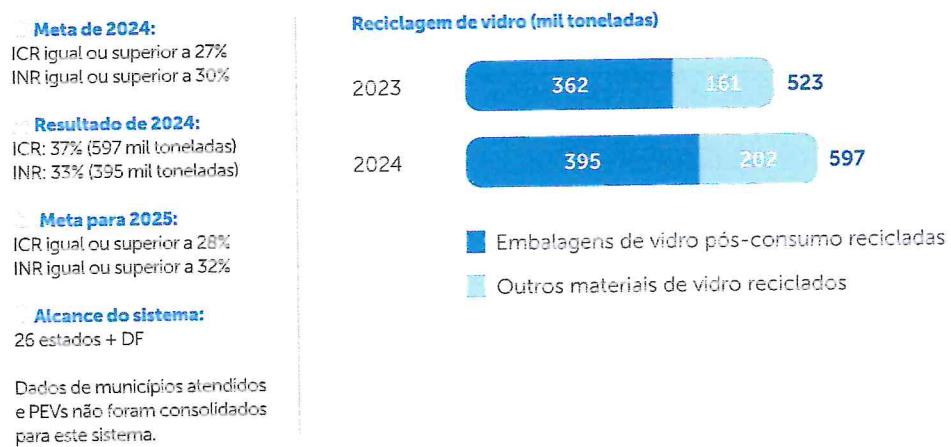
6.5. Embalagens de Vidro

O sistema de logística reversa de embalagens de vidro tem como entidade gestora a Circula Vidro. A entidade foi criada em 2023 e, atualmente, representa 100% da indústria fabricante e 80% dos envasadores de vidro no Brasil.

Em 2024, cerca de 597 mil toneladas de vidro foram recicladas e reutilizadas como matéria-prima em novas embalagens de vidro, um aumento de 14,2% em relação ao ano anterior. Com isso, o Índice de Conteúdo Reciclado (ICR) – que indica a proporção de matéria-prima reciclada usada na fabricação de novas embalagens de vidro – chegou a 37%, um avanço em relação aos 32% alcançados em 2023. O resultado supera a meta de 27% estabelecida no Decreto Federal 11.300/22 para 2024 e ultrapassa antecipadamente a marca dos 35% estabelecida para 2032.

Com relação às embalagens de vidro não retornáveis ou de uso único, 33% das 1,2 milhão de toneladas colocadas em circulação em 2024 foram recuperados para reciclagem. Esse valor, chamado de Índice Nacional de Reciclagem (INR) também superou a meta oficial de 30% para o ano de referência. O volume reciclado de 395 mil toneladas de embalagens de vidro representa um aumento de 9% em relação a 2023.

Figura 6.6. Situação do sistema de logística reversa de vidro



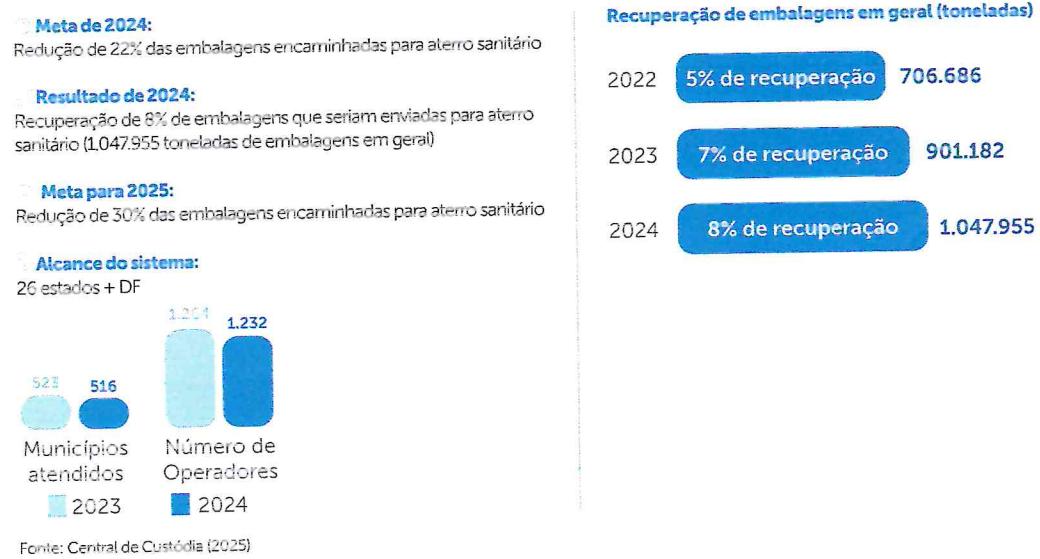
Fonte: Circula Vidro (2025)



6.6. Embalagens em Geral

A logística reversa de embalagens em geral foi implementada no Brasil por um acordo setorial assinado em 2015. O sistema possui diversas entidades gestoras, responsáveis pela consolidação de informações de recuperação desse material. De acordo com a Central de Custódia, que atua desde 2021 como instituição verificadora dos resultados da logística reversa de embalagens em geral, em 2024, foram enviadas para recuperação mais de um milhão de toneladas embalagens pós consumo. Essa massa foi composta por 31% de papel, 31% de vidro, 20% de plástico, 17% de metal e 1% de outros materiais. Apesar da diminuição no número de operadores e municípios atendidos em 2024, essa quantidade representa um aumento de cerca de 16% do material recuperado quando comparado ao ano anterior. Desde o início das operações da Central de Custódia, foram recuperadas cerca de 2,6 milhões de toneladas de embalagens em geral com uma participação de 1.336 municípios ao todo.

Figura 6.7. Situação do sistema de logística reversa de embalagens em geral

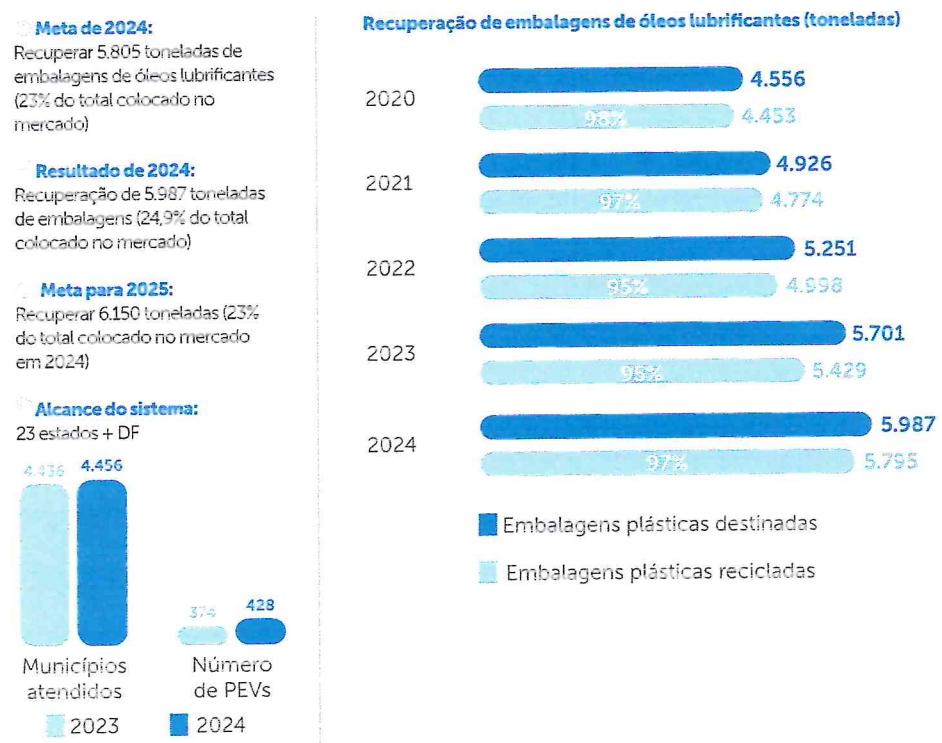




6.7. Embalagens de Óleos Lubrificantes

O sistema de logística reversa de embalagens plásticas de óleos lubrificantes tem como entidade gestora o Instituto Jogue Limpo, que opera desde 2005. Em 2024, o sistema destinou de forma ambientalmente adequada mais de 5,9 mil toneladas de embalagens plásticas, o que representa um aumento de cerca de 5% em relação ao ano anterior. Esse total representa cerca de 25% do total de materiais colocado no mercado pelos fabricantes e importadores. Das embalagens plásticas destinadas, 97% foram encaminhadas para reciclagem. Desde 2010, mais de 61 mil toneladas de embalagens plásticas foram encaminhadas para reciclagem.

Figura 6.8. Situação do sistema de logística reversa de embalagens de óleos lubrificantes



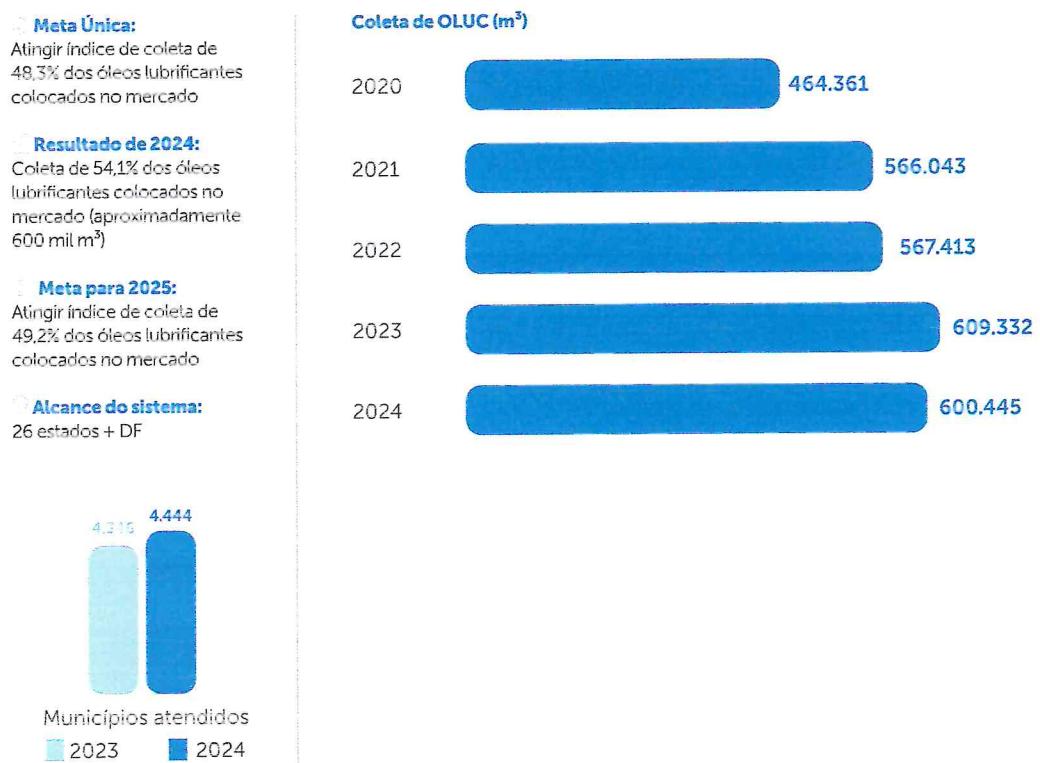
Fonte: Relatório de Desempenho Anual 2024 (Instituto Jogue Limpo, 2025)



6.8. Óleos Lubrificantes Usados ou Contaminados (OLUC)

Os produtores e importadores de óleos lubrificantes são responsáveis pela promoção da coleta e destinação final de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC) na mesma quantidade que colocarem o produto novo no mercado. As metas do sistema são estabelecidas pelo MMA e o Ministério de Minas e Energia (MME) e são calculadas com base na quantidade de material comercializado. A instituição responsável pela regulação e fiscalização do sistema é a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que disponibiliza dados de comercialização, produção e locais de coleta. A quantidade de OLUC coletada em 2024 foi de aproximadamente 600 mil m³ e, assim como nos anos anteriores, a meta de coleta foi superada. De acordo com o Painel Dinâmico do Mercado Brasileiro de Lubrificantes, desde 2015, o total coletado nacionalmente foi de aproximadamente 5 milhões de m³ de OLUC.

Figura 6.9. Situação do sistema de logística reversa de óleos lubrificantes usados ou contaminados (OLUC)



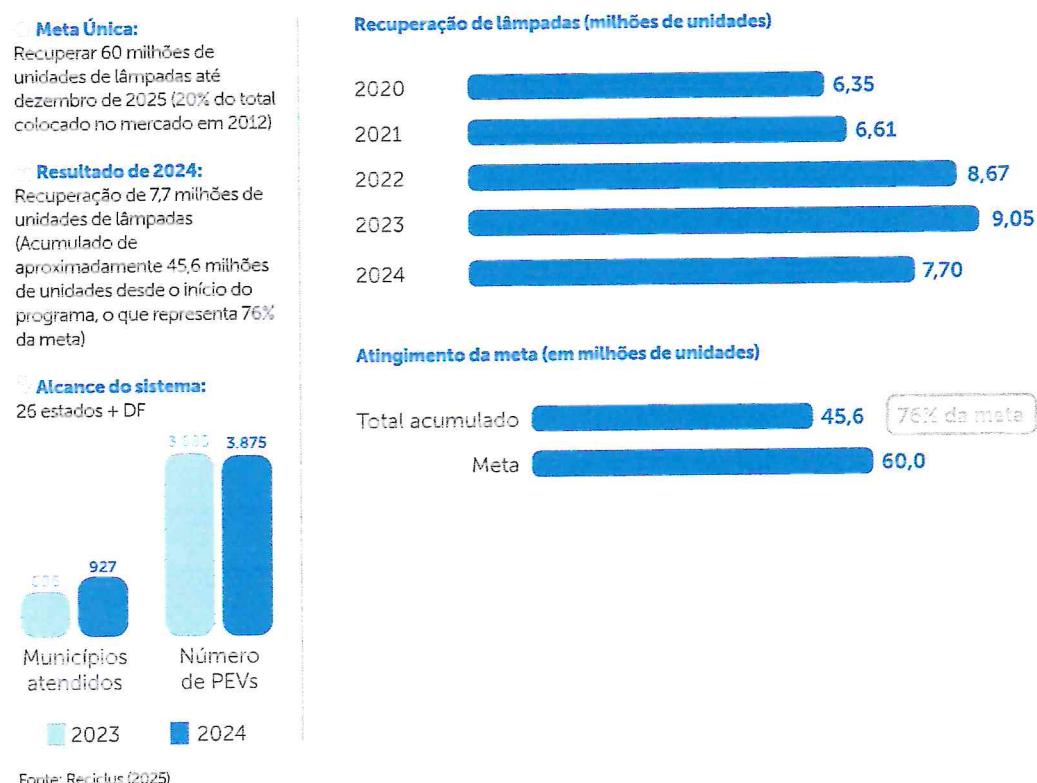
Fonte: Painel Dinâmico do Mercado Brasileiro de Lubrificantes, ANP (consulta em novembro de 2025)



6.9. Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista

A logística reversa de lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista é operada pela Associação Brasileira para Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação (Reciclus), que opera desde 2017. A Reciclus é responsável pela coleta e encaminhamento dos materiais para reciclagem, onde os subprodutos são descontaminados e direcionados para as indústrias. Uma vez que o mercúrio é um metal pesado, prejudicial à saúde e ao meio ambiente, a recuperação deste elemento químico é feita por meio de filtros e outros processos seguros. Em 2024, foram coletadas mais de 7 milhões de unidades de lâmpadas e o sistema atuou em 3.875 municípios, cumprindo sua meta geográfica. Desde o início das operações, a entidade gestora já coletou e destinou de forma ambientalmente adequada mais de 45 milhões de unidades de lâmpadas e 324 kg de mercúrio.

Figura 6.10. Situação do sistema de logística reversa de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista

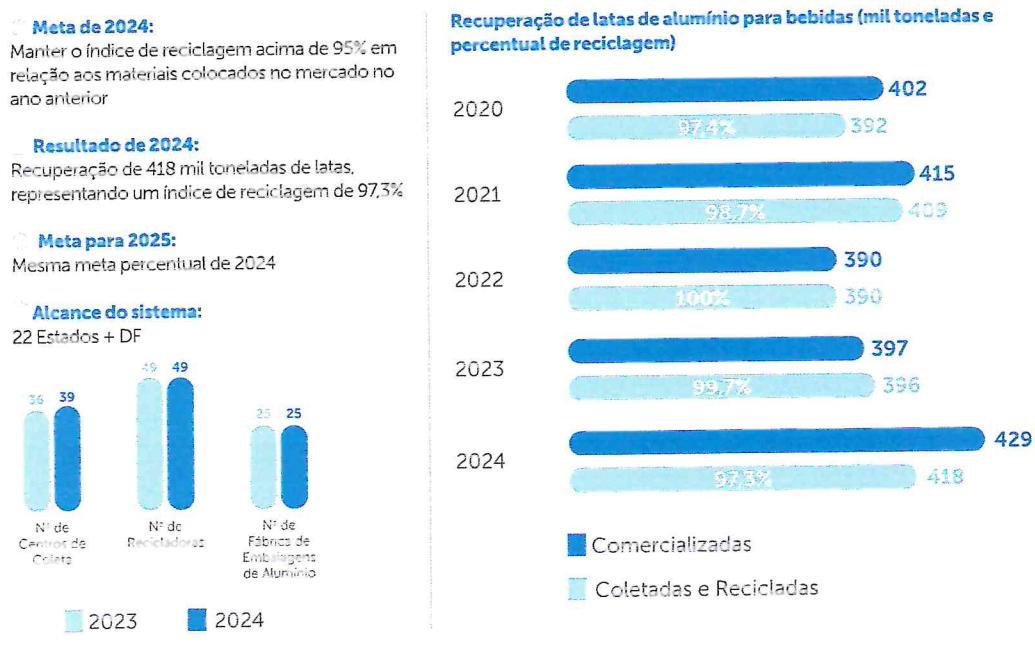




6.10. Latas de Alumínio para Bebidas

O sistema de logística reversa das latas de alumínio para bebidas foi implementado por meio de termo de compromisso em 2020 e a entidade gestora responsável pela execução do sistema é a Recicla Latas. A reciclagem das latas de alumínio, no entanto, teve início muito antes e hoje já está bem estabelecida no Brasil, manterendo um patamar de reciclagem acima de 95%. A reciclagem do alumínio é um ótimo exemplo de circularidade, visto que esse material é 100% reciclável, pode ser submetido a esse processo infinitas vezes e tem um ciclo de vida curto, sendo de aproximadamente 60 dias para circular da comercialização até reciclagem e retorno ao consumo. Em relação à abrangência do sistema, vale ressaltar que a coleta de latas de alumínio para bebidas tem uma participação muito presente de catadores autônomos, cooperativas, PEVs e coleta seletiva via serviços públicos.

Figura 6.11. Situação do sistema de logística reversa de latas de alumínio para bebidas

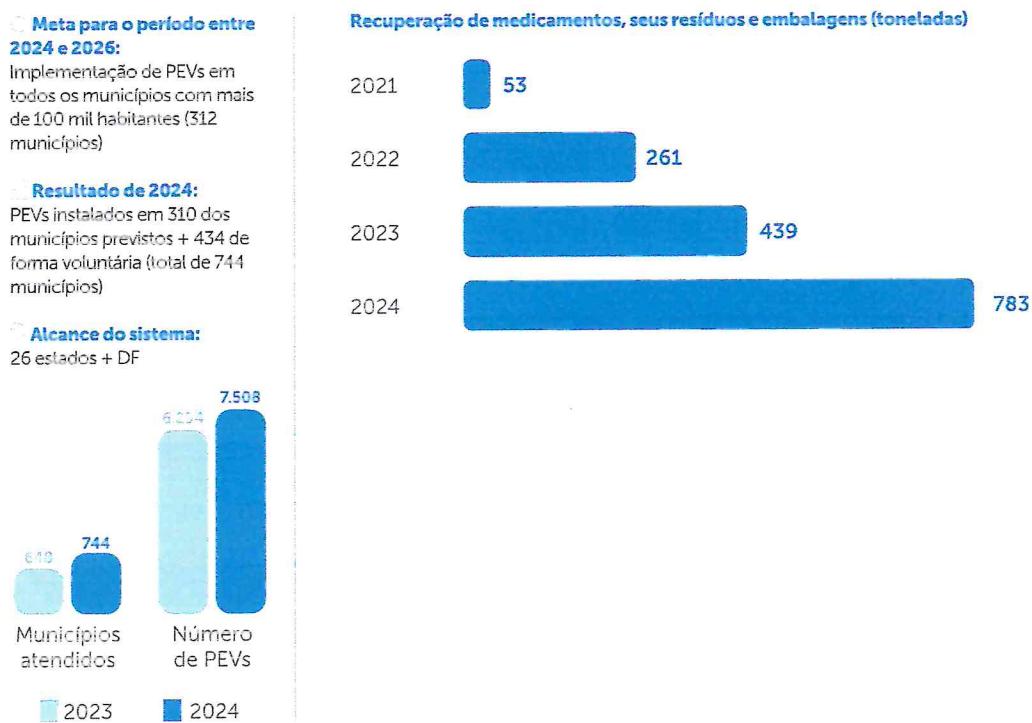




6.11. Medicamentos, Seus Resíduos e Embalagens

O Grupo de Acompanhamento de Performance (GAP) faz o acompanhamento do sistema de logística reversa de medicamentos – que abrange medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens. O grupo opera desde 2021 através do programa denominado LogMed, que é constituído por 17 entidades representantes do setor. A meta do programa é estabelecida por meio de decreto federal e prevê a instalação de PEVs nos 312 municípios brasileiros com população acima de 100 mil habitantes até 2026. Adicionalmente a 310 dos municípios da meta, o programa também já está presente em 434 municípios por meio de iniciativa voluntária. Em 2024, foram recolhidas e destinadas de forma ambientalmente adequada 783 toneladas de medicamentos e suas embalagens: um aumento de aproximadamente 78% em relação ao ano anterior. Desde o início da operação do sistema, mais de 1.500 toneladas de medicamentos foram recolhidas e destinadas de forma ambientalmente adequada.

Figura 6.12. Situação do sistema de logística reversa de medicamentos, seus resíduos e embalagens



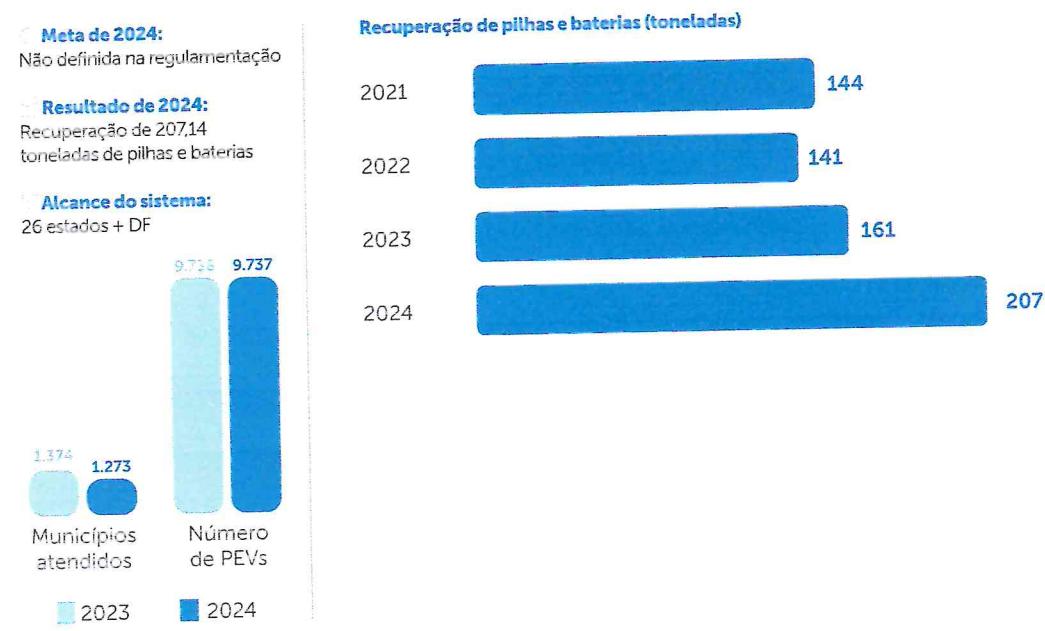
Fonte: Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos - Sindusfarma (2025)



6.12. Pilhas e Baterias

O sistema de logística reversa de pilhas e baterias é operacionalizado pela entidade gestora Green Eletron. A regulamentação do sistema não estabelece uma meta federal para recolhimento e recuperação desses materiais, no entanto, estabelece a obrigatoriedade da implementação de pontos adequados de recolhimento em todos os estabelecimentos de venda de pilhas e baterias. Em 2024, o sistema coletou cerca de 207 toneladas de pilhas e baterias, o que representa um aumento de cerca de 29% em relação ao ano anterior. Desde que o sistema foi implementado, em 2017, foram coletadas aproximadamente 1.050 toneladas de pilhas e baterias.

Figura 6.13. Situação do sistema de logística reversa de pilhas e baterias





6.13. Pneus Inservíveis

Quando os pneus já não possuem mais uso e se tornam inservíveis, eles devem ser encaminhados para pontos de coleta adequados. Para o reaproveitamento, os materiais podem ser utilizados como combustível alternativo em fornos de cimenteiras (Combustível Derivado de Resíduo - CDR), ou na fabricação de outros itens como tapetes de automóveis, pisos industriais, asfalto, solas de calçados.

O sistema de logística reversa de pneus inservíveis é operacionalizado pela entidade gestora Reciclanip, que atua desde 2007. De acordo com a regulamentação do sistema, sua meta é que para cada pneu novo comercializado, as empresas fabricantes ou importadoras devem destinar de forma ambientalmente adequada um pneu inservível. De acordo com a Reciclanip, a consolidação dos dados do ano-base 2024 ainda está em andamento, no entanto, em 2023, a indústria nacional destinou de forma ambientalmente adequada cerca de 418 mil toneladas de pneus inservíveis, alcançando 101,3% da meta. Entre 2011 e 2023, foram coletados e mais de 5,1 milhões de toneladas de pneus inservíveis.

Figura 6.14. Situação do sistema de logística reversa de pneus inservíveis



Relatório de Pneumáticos Resolução CONAMA nº 416/09 (2024) e Reciclanip (2025)



6.14. Discussão

Os dados apresentados neste capítulo mostram que, de forma geral, a recuperação de materiais sujeitos à logística reversa vem crescendo, tanto em volume quanto em abrangência geográfica — com atuação ampliada em novos estados, municípios e pontos de entrega voluntária. A maioria dos sistemas atingiu ou superou as metas propostas para o ano de 2024, demonstrando uma evolução significativa na quantidade de materiais recuperados e reinseridos na cadeia produtiva. O sistema de logística reversa de medicamentos apresentou um maior aumento de recuperação, de 78%, em relação ao ano anterior. Além disso, alguns sistemas, como o que atua com latas de alumínio para bebidas, mantiveram índices de recuperação superiores a 90% dos materiais colocados no mercado. Apesar dos avanços, ainda há desafios importantes a serem enfrentados para que os sistemas alcancem seu real potencial de recuperação e contribuam efetivamente para uma economia mais circular. A melhoria contínua das metas é essencial, devendo ser ambiciosa, porém realista, considerando os avanços já obtidos.

Em concordância com as iniciativas recentemente apresentadas, como a implementação do Decreto nº 12.082, de junho de 2024, que institui a Estratégia Nacional de Economia Circular, e o Decreto nº 11.413/2023, que institui o Crédito de Reciclagem de Logística Reversa, espera-se que novos avanços sejam observados nos próximos anos. No entanto, para que haja progresso significativo, tanto em volume quanto na inclusão de novos materiais nos sistemas de logística reversa, é fundamental criar e executar meios eficazes de fiscalização, pois sem esse controle os avanços não se concretizam. Além disso, é essencial que a responsabilidade compartilhada vá além da simples aquisição de certificados, exigindo ações concretas como projetos estruturantes, comunicação transparente e o engajamento ativo de todos os atores envolvidos. Por fim, outro ponto importante é a necessidade de unificação dos sistemas de legislações estaduais e federal, para permitir uma análise integrada dos dados, contribuindo para a efetividade e a comparabilidade dos resultados.





07



RECICLAGEM BIO-ENERGÉTICA





Neste ano, o Panorama aborda, em seu capítulo especial, o tema da reciclagem bio-energética, em perfeito alinhamento com o conceito de reciclagem trazido na PNRS. Ao incluir essa dimensão, é possível evidenciar todo o espectro de impactos positivos, desde a geração de energia renovável, combustível, composto, entre outros, até a redução de emissões, destacando como cada tecnologia de reciclagem bio-energética contribui para um ciclo de gestão mais inteligente, sustentável e completo.

Na natureza, não existe "lixo". O que observamos é um contínuo processo de transformação, onde a matéria se desfaz e se reconstrói incessantemente. Uma folha que cai da árvore não se tornará outra folha; sua energia química será liberada e seus componentes estarão disponíveis para novas formas de vida. Este é o ciclo: não uma repetição linear onde um produto sempre gera o mesmo produto, mas uma reconfiguração constante de moléculas e energia, reciclando tudo.

No entanto, ficamos presos à ideia de que reciclar é apenas transformar uma garrafa PET em outra garrafa PET ou uma lata de alumínio em outra lata, mas a PNRS oferece uma visão mais abrangente e precisa. Ela define reciclagem como o processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com o objetivo de conferir aos resíduos características que os tornem novamente matéria-prima ou produtos novos.

Enquanto a reciclagem de secos concentra-se em materiais com valor de mercado consolidado, a reciclagem bio-energética avança sobre transformações materiais mais profundas. Sua inovação está em reinserir resíduos no ciclo produtivo, não sob a mesma forma anterior, mas na forma de energia, combustível, composto, etc.

Este capítulo coloca em foco a reciclagem bio-energética, complemento essencial e inovador no cenário da gestão integrada de resíduos sólidos, que considera diversas tecnologias que hoje não são devidamente contabilizadas: a produção de biogás e biometano, a compostagem, o CDRU, entre outros.

7.1. Tecnologias da Reciclagem Bio-Energética

7.1.1. Valorização do Biogás: De Emissão a Energia Renovável

A matéria orgânica em decomposição é uma fonte significativa de metano, um gás com um potencial de aquecimento global 28 vezes superior ao do gás carbônico. A reciclagem bio-energética incorpora a geração e coleta deste gás e transforma-o num recurso, através de diferentes processos tecnológicos:

Em Aterros Sanitários: Sistemas de captura coletam o biogás, que é queimado para gerar eletricidade e calor, mitigando emissões e produzindo energia renovável. A evolução passa pela purificação para obter biometano, um gás intercambiável com o gás de origem fóssil (gás natural), pronto para ser injetado na rede para uso industrial ou doméstico ou utilizado como biocombustível para uso veicular, contribuindo para a descarbonização da economia.

Digestão Anaeróbia (Biodigestores): Resíduos orgânicos selecionados (de indústrias alimentares, agrícolas ou da coleta seletiva urbana) são processados em



reatores fechados. Este processo permite a produção de energia e de um subproduto pastoso, o digestato, um biofertilizante que pode regressar ao solo, contribuindo para o ciclo nutricional.

7.1.2. Combustível Derivado de Resíduos (CDR): A Reciclagem Energética da Fração Seca

A reciclagem mecânica tem limites, sendo aplicada para uma gama limitada de materiais, como latas de alumínio, PET, papelão, etc. O CDR surge como a solução para os materiais restantes. Neste caso, a fração seca e de alto poder calorífico dos resíduos é processada (triturada, seca e homogeneizada) para criar um combustível sólido. Este pellet ou "fluff" substitui combustíveis fósseis como o carvão em fornos de cimenteiras e centrais termoelétricas, promovendo a economia circular e reduzindo a pegada de carbono de produtos como o cimento e o clinquer.

7.1.3. Incineração de Resíduos

As plantas de incineração modernas são centrais tecnológicas com eficiência comprovada e segurança ambiental. Os resíduos não aproveitados anteriormente são queimados a temperaturas superiores a 850°C, destruindo compostos perigosos e reduzindo o volume do material em mais de 90%. O calor liberado é convertido em vapor para gerar eletricidade ou para aquecimento urbano (*district heating*). Metais são recuperados das cinzas para reciclagem, e sistemas de filtragem de última geração garantem que as emissões fiquem abaixo dos limites legais mais rigorosos.

7.1.4. Compostagem: A Valorização do Nutriente

A compostagem é um pilar fundamental da reciclagem bio-energética, entendida como a valorização da fração orgânica do resíduo. Ao transformar a matéria orgânica em composto, este processo devolve nutrientes ao solo, melhorando a sua estrutura, retenção de água e capacidade de sequestro de carbono. Um solo saudável é um sumidouro de carbono vital no combate às alterações climáticas.

7.1.5. Tecnologias Térmicas Avançadas: Pirólise e Gaseificação

Para além da incineração tradicional, surgem tecnologias mais avançadas de conversão térmica, que operam com pouco ou nenhum oxigênio, oferecendo maior eficiência e controle de emissões.

Pirólise: Consiste no aquecimento dos resíduos a altas temperaturas (entre 400°C e 800°C) na ausência de oxigênio. Este processo decompõe o material, produzindo óleo de pirólise (um combustível líquido), gás de síntese (*syngas*) e biochar. O biochar pode ser utilizado como melhorador de solos ou como combustível sólido.

Gaseificação: A gaseificação converte os resíduos num gás de síntese (composto principalmente por monóxido de carbono e hidrogênio) através de uma reação com uma quantidade controlada de oxigênio ou vapor a temperaturas muito elevadas (acima de 700°C). O *syngas* é um combustível versátil, podendo ser utilizado para gerar eletricidade, produzir biocombustíveis ou químicos de base biológica.



7.2. Medindo a Reciclagem Bio-Energética e o Desafio da Conversão

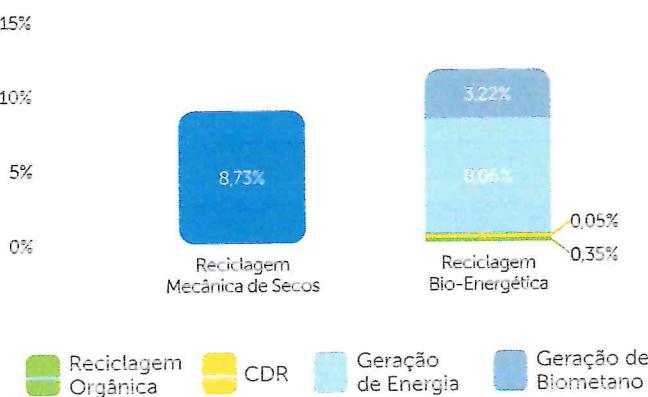
O principal desafio na mensuração da reciclagem bio-energética é a abrangência de diferentes produtos com métricas distintas. Uma usina de incineração gera megawatts-hora de energia, uma de digestão anaeróbia gera metros cúbicos de biometano e uma planta de pirólise pode gerar óleo de pirólise. É necessário estabelecer uma métrica comum para que as tecnologias possam ser comparadas.

Como não se pode medir os ganhos de cada processo comparando megawatts-hora com metros cúbicos, por exemplo, é preciso recorrer ao denominador comum, isto é, as toneladas de resíduos que é necessário reciclar para obter cada uma dessas unidades nas diversas categorias. O grande desafio é justamente essa conversão inversa, do produto final para a massa de resíduos que foi necessária para produzi-lo⁶.

7.3. Resultados

A incorporação da reciclagem bio-energética nos índices nacionais de aproveitamento de resíduos representa uma mudança paradigmática essencial, revelando o real potencial de reciclagem contido nos resíduos urbanos. Esta abordagem mais abrangente não apenas refletirá com maior precisão os avanços do país na economia circular, como também mostra que a reciclagem bio-energética abrange 11,7% do total de resíduos gerados, ao passo que a reciclagem mecânica de secos abrange 8,7%. Ao unificar métricas e reconhecer todas as formas de reciclagem, cria-se um retrato fidedigno do cenário nacional, fundamentando políticas públicas mais eficazes e demonstrando que o caminho para a sustentabilidade requer o aproveitamento integral dos resíduos, seja pela recuperação material ou energética.

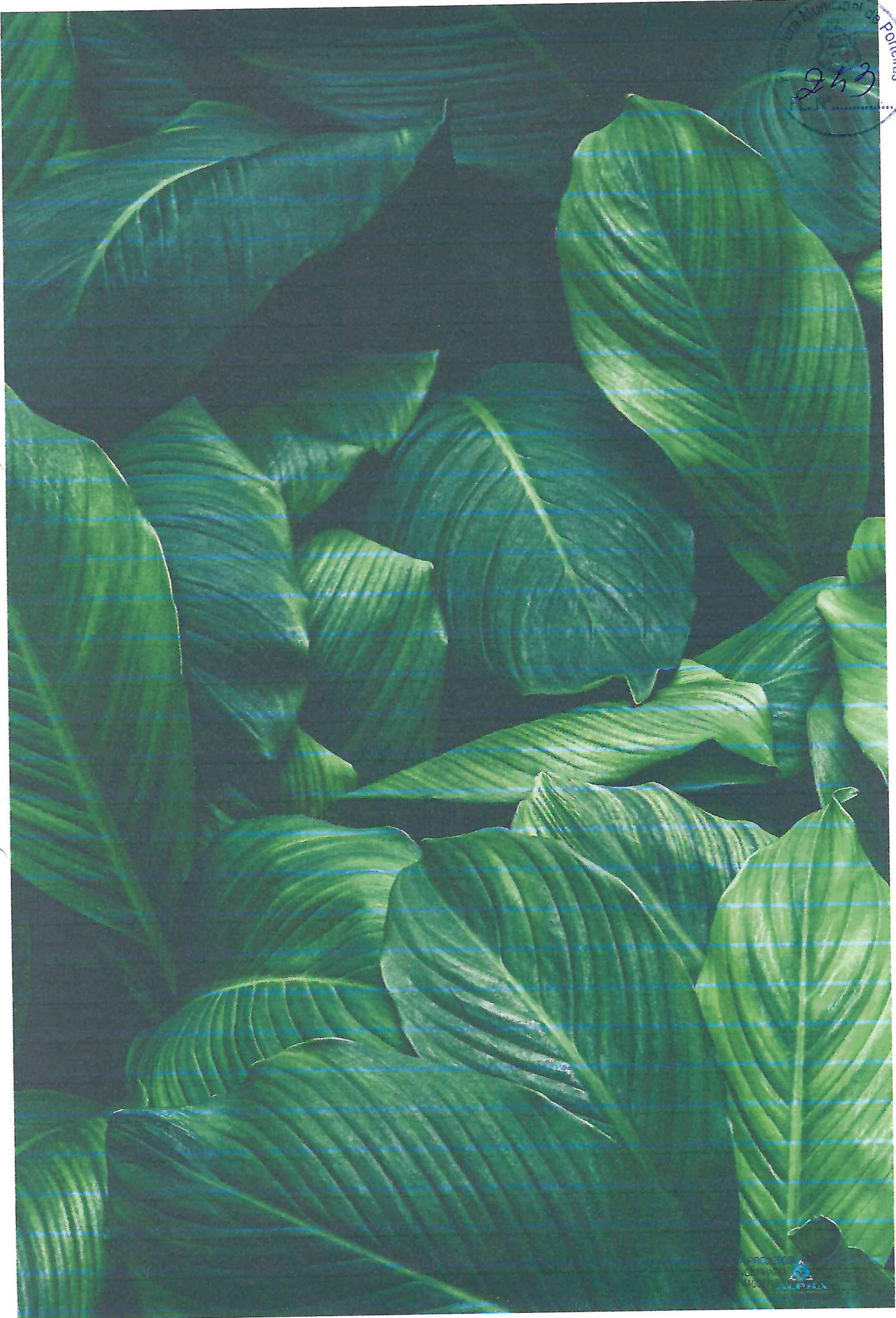
Figura 7.1. Reciclagem Mecânica de Secos e Reciclagem Bio-Energética no Brasil

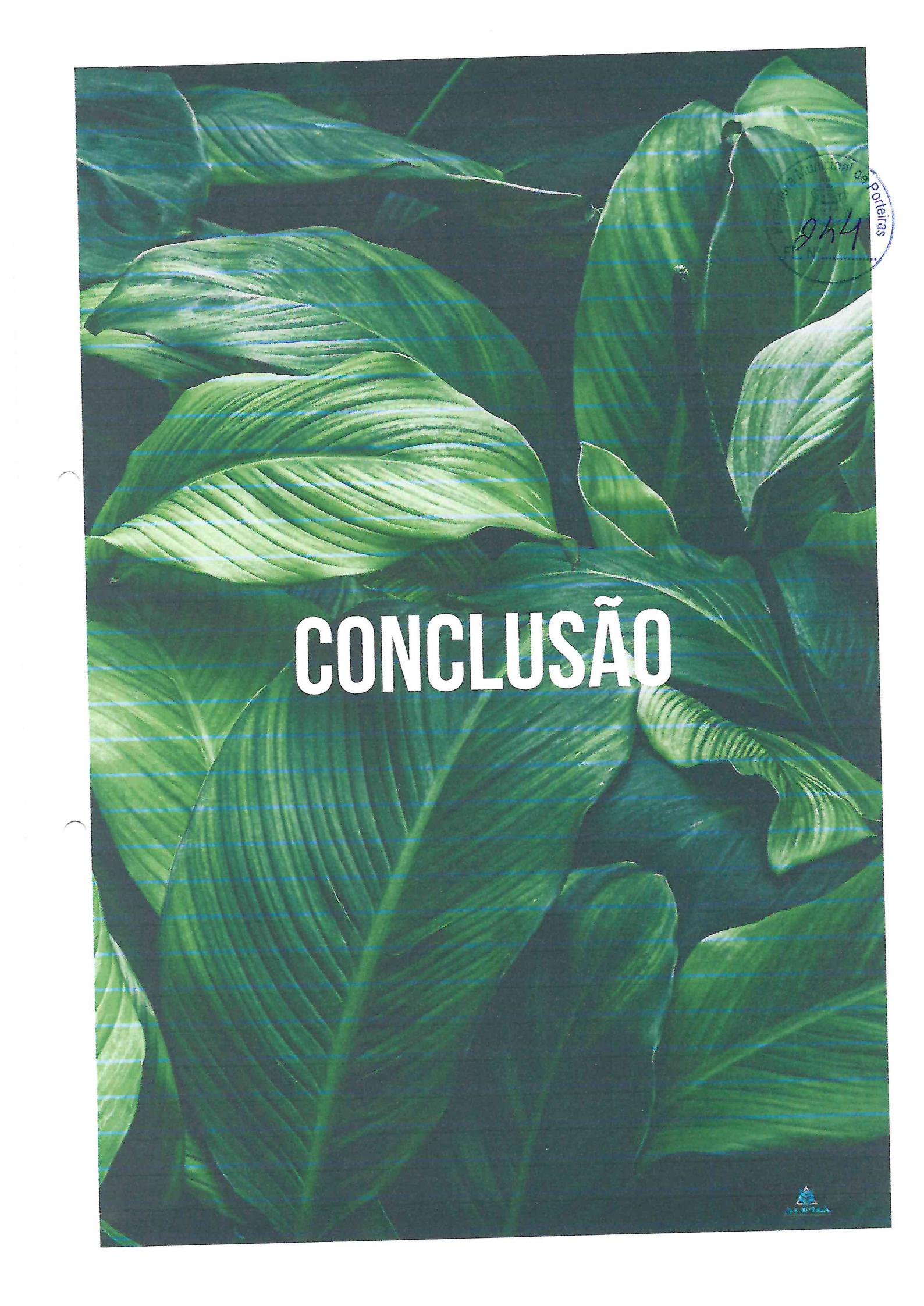


A reciclagem bio-energética não compete com a reciclagem mecânica - ela a complementa e viabiliza. Ao contabilizar os benefícios dos diversos processos de tratamento, o novo conceito reflete um quadro mais completo e adequado de todas as frações de resíduos efetivamente aproveitadas e faz com que o atual índice de reciclagem nacional de 8,7% (secos) passe a 20,4% de aproveitamento total de recursos, combinando reciclagem mecânica e bio-energética em um sistema abrangente.

⁶ Os valores de conversão propostos, junto com o memorial de cálculo, são apresentados na Metodologia do Panorama 2025.







CONCLUSÃO

2014
Porteiras

CONCLUSÃO



O ano de 2025 se configura como um momento crucial para a política ambiental brasileira, com o país sediando a COP30 em um contexto global de crescente exigência por ações concretas frente às mudanças climáticas. Neste cenário, a gestão de resíduos sólidos assume papel central como indicador tangível da capacidade nacional de implementar efetivamente os compromissos assumidos internacionalmente.

A análise comparativa dos dados de 2023 e 2024 revela um panorama de avanços graduais, porém insuficientes para atender às ambiciosas metas climáticas do país. A geração de resíduos sólidos urbanos apresentou crescimento de 0,75%, alcançando 81,6 milhões de toneladas em 2024, mantendo assim uma trajetória compatível com o desenvolvimento econômico, mas ainda distante dos padrões de economia circular observados em nações desenvolvidas.

No aspecto da coleta, registram-se progressos mensuráveis, com expansão de 1,0% na coleta pública e redução de 4% nos resíduos não coletados. Esses números refletem uma lenta, porém consistente, ampliação da cobertura dos serviços essenciais de saneamento, fundamental tanto para a inclusão social quanto para a proteção ambiental.

Quanto à destinação final, os dados apontam para evolução moderada, com a taxa de destinação adequada em aterros sanitários elevando-se de 50,1% para 51,0% dos RSU gerados, enquanto a taxa de destinação inadequada recuou aproximadamente um ponto percentual. Apesar desses avanços, a persistência de 34% de destinação inadequada em 2024 representa um desafio estrutural que demanda intervenções mais ousadas e eficazes.

Embora a triagem de materiais recicláveis secos tenha expandido significativos 5,7%, alcançando 7,1 milhões de toneladas, ela permanece aquém do potencial existente no país. Além disso, a compostagem de resíduos domésticos manteve-se estagnada no mesmo patamar de 300 mil toneladas processadas anualmente.

Por outro lado, a reciclagem bio-energética destaca-se como estratégia complementar fundamental para alavancar a reciclagem de resíduos no país. Ao converter resíduos orgânicos e frações de difícil reciclagem em energia renovável, combustíveis ou insumos, essa abordagem tem o potencial de elevar significativamente o índice nacional de reciclagem de resíduos, revelando um volume de recuperação até então não contabilizado, que já ultrapassa o da reciclagem mecânica de resíduos secos. Além disso, ao capturar gases de efeito estufa (como o metano oriundo da decomposição de resíduos) e substituir fontes fósseis de energia, a reciclagem bio-energética contribui diretamente para a mitigação das mudanças climáticas. Fortalecer essa estratégia, em complemento à reciclagem mecânica de secos, revela-se, portanto, uma via indispensável para aumentar a sustentabilidade do setor de resíduos e aproximar o Brasil dos seus compromissos ambientais e climáticos.



O Panorama 2025 se apresenta assim como momento de inflexão. Os dados dos últimos dois anos demonstram que o Brasil possui bases para construir uma gestão moderna de resíduos, porém carece da aceleração necessária para transformar potencial em realidade concreta. A capacidade de responder adequadamente a este desafio definirá não apenas o sucesso das políticas setoriais, mas também a credibilidade ambiental do país no cenário global. A janela de oportunidade permanece aberta, mas o tempo para ação decisiva é cada vez mais curto. O ano de 2025 deve marcar não apenas a realização da COP30, mas o início de uma nova e mais ambiciosa trajetória para a gestão de resíduos sólidos no Brasil.





INSTITUCIONAL

A Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente – ABREMA consolida-se como a principal entidade representativa do setor de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos no Brasil, atuando como voz ativa e qualificada na defesa dos interesses das empresas que compõem essa essencial cadeia produtiva. Resultado da estratégica unificação, em 2023, de organizações precursoras com vasta trajetória e expertise setorial, a associação rapidamente estabeleceu-se como referência nacional, congregando em sua base associativa organizações de todos os segmentos da cadeia de valor: desde os serviços fundamentais de varrição de vias públicas e coleta de resíduos, passando pelo transporte, transbordo e operação de aterros sanitários, até as iniciativas mais modernas de recuperação energética, logística reversa e soluções tecnológicas inovadoras para a valorização de resíduos.

No cenário global, a ABREMA ostenta a significativa representação oficial da *International Solid Waste Association (ISWA)* no Brasil, posicionando estrategicamente o país nos principais fóruns e discussões globais sobre gestão sustentável de resíduos. Essa posição privilegiada assegura ao setor nacional acesso direto às melhores práticas internacionais, tendências tecnológicas emergentes e oportunidades de cooperação entre países, fortalecendo a competitividade e a modernização das empresas brasileiras.

Desde sua fundação, a entidade tem atuado como uma ponte estratégica e produtiva entre os setores público e privado, promovendo ativamente a troca de conhecimento, desenvolvendo estudos técnicos especializados e gerando dados setoriais essenciais para a tomada de decisão – como exemplifica de maneira destacada esta nova edição do consagrado Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, uma publicação de referência para gestores, pesquisadores e formuladores de políticas públicas.

Reafirmando diariamente seu compromisso inegociável com a sustentabilidade, a inovação tecnológica e a excelência operacional, a ABREMA segue trabalhando intensamente pela conscientização da sociedade e pelo fomento a políticas públicas estruturantes que construam um futuro ambientalmente responsável e economicamente viável para o setor. A presente edição do Panorama materializa esse compromisso, oferecendo uma análise abrangente e dados atualizados que refletem a evolução do setor. Registramos aqui nosso sincero agradecimento a todos os colaboradores, especialistas e instituições parceiras que tornaram possível a realização desta publicação fundamental, reforçando nosso papel catalisador na transformação positiva e contínua da gestão de resíduos no país.



ABREMA

Conselho de Administração

Adilson Martins
Antônio Carlos Ferrari Salmeron
Celso Pedroso
Hamilton Liborio Agle
Ismar Machado Assaly
Leon Damo
Lucas Giannella
Mauricio Sturlini Bisordi
Nesterson da Silva Gomes
Oswaldo Darcy Aldrichi
Pedro Alberto Pradanos Zarzosa
Ricardo Gonçalves Valente
Rodrigo da Silva Zaché
Thiago Gurgel de Oliveira Levy
Walnir Beneditti

Diretor Presidente

Pedro Maranhão

Superintendente Executivo

André Galvão

PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2025

Departamento Técnico

Antonio Januzzi
Letícia Maria Nocko
Suzani Maria Rodrigues da Paz

Departamento de Economia

Edgard Reis Filho
Laura Xavier Smith
Leonardo Matheus da Silva

Saulo Krichanã Rodrigues
In Memoriam

CONSULTORIA ESPECIALIZADA

DAJ Consultoria
LCA Consultoria Econômica

© 2025. ABREMA

É permitida a reprodução, desde que citada a fonte.

Publicação: Dezembro 2025

Projeto gráfico e diagramação: Grappa Marketing Editorial

ABREMA E PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2025





ABREMA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RESÍDUOS E MEIO AMBIENTE